

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2026/04/15 (073/2026) 15 de abril de 2026

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 394204, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que declarou extinto, por caducidade, o registo.	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 725073, julga o recurso improcedente e concede parcialmente o registo.	41
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa ao logótipo n.º 55989, julga o recurso improcedente e concede o registo.....	66
PATENTES DE INVENÇÃO	71
Concessões - FG4A.....	71
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	72
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	73
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	74
Caducidades por limite de vigência - MM3A	75
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	76
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	77
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	78
Requerimentos indeferidos - HZ4A.....	79
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	80
Pedidos e avisos de concessão.....	80
MODELOS DE UTILIDADE	81
Concessões - FG4K	81
DESENHOS OU MODELOS	82
Pedidos - BB/CA1Y.....	82
Concessões - FG4Y.....	83
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	84
MODELOS INDUSTRIAIS	85
Caducidades por limite de vigência - MM3L.....	85
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	86
Pedidos	86
Concessões	112
Vigências por sentença.....	115
Recusas.....	116
Renovações	117
Caducidades por falta de pagamento de taxa	118
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva	122
Caducidades por sentença	123
Outros Atos.....	124

Requerimentos indeferidos.....	125
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	126
Pedidos	126
REGISTO DE LOGÓTIPOS	127
Pedidos	127
Concessões	128
Vigências por sentença.....	129
Recusas.....	130
Renovações	131
Caducidades por falta de pagamento de taxa	132
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	133
PROCURADORES AUTORIZADOS	155

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insignia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 394204, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que declarou extinto, por caducidade, o registo.

Assinado em 29-01-2026, por
Ana Barros, Juiz de Direito



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juizo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Decisão


I. Relatório

INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACEUTICA VIR, S.A., sociedade espanhola com sede em Calle Laguna, 42-44 - Polígono Urtinsa II, 28293 Alcorcón, Madrid, Espanha [recorrente], interpôs recurso(s) do despacho do **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** de 10 de Fevereiro de 2025.

O mencionado despacho, no que releva para o caso dos autos:

- a) deferiu o pedido de modificação da decisão de 24/07/2024, apresentado por **VIR BIOTECHNOLOGY, INC.** [recorrida], ao abrigo do artigo 22.º do Código da Propriedade Industrial [CPI];
- b) revogou a decisão que indeferiu parcialmente o pedido de caducidade da marca nacional n.º 394204 e a substituiu por outra que declarou a caducidade total do registo.

A recorrente alegou, em síntese, que não se verificavam os pressupostos para a declaração

de caducidade da sua marca 394204 «  », com fundamento em falta de uso sério, previsto no artigo 268.º do Código da Propriedade Industrial.

A recorrida **VIR BIOTECHNOLOGY, INC.**, sociedade norte-americana, com sede em 499 Illinois, Suite 500, São Francisco CA 94158, Estados Unidos da América, pugnou pela manutenção da decisão.

Recorrente e recorrida não apresentaram conclusões de recurso.

A questão a decidir consiste em saber se o exame da documentação junta no procedimento administrativo que correu os seus termos no INPI obrigaria ao reconhecimento de que a recorrente fez uso sério da marca para os produtos ou serviços para que foi registada consecutivamente entre 29/05/2019 e 29/05/2024.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Questão prévia:

Com o seu douto requerimento de interposição de recurso, a recorrente juntou 18 documentos.

Os documentos juntos como docs. 1 a 5 são publicações oficiais, o doc. 6 constitui uma cópia da decisão do INPI e o doc. 18 constitui uma cópia da decisão proferida pelo Venerando Tribunal da Relação de Lisboa nos autos que correram os seus termos neste TPI sob o n.º 301/21.4YHLSB.

Tanto quanto resulta da leitura da doughta impugnação, os restantes documentos agora apresentados [docs. 7 a 17] não foram juntos ao procedimento, pretendendo a recorrente carrear-los para os autos em sede de recurso, bem como que sejam analisados o que defende serem os respetivos valores probatórios.

Posto isto, haverá que ter presente que na presente forma especial de processo, o tribunal de propriedade intelectual não realiza um novo julgamento, limitando-se a apreciar da conformidade da decisão impugnada à prova carreada para os autos e ao cumprimento da legalidade.

Tendo sido espletado um procedimento administrativo, o mesmo constitui o momento próprio para a alegação de factos e apresentação de documentos.

Assim, a junção de documentos em sede de impugnação apenas será admissível acaso os mesmos sejam posteriores ao procedimento, não podendo, a pretexto de junção, ser introduzida nova factualidade.

Com efeito, conforme douto ac. do Tribunal da Relação de Lisboa [TRL] de 24 de fevereiro de 2015, a tramitação dos autos e a possibilidade de junção de documentos em sede de recurso de impugnação seguem um regime próprio:

«[...]»



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

No que se refere à prova dos factos alegados admite-se a produção de prova documental, devendo, em regra, os documentos ser juntos com a peça em que se alegam os factos correspondentes (cf. arts. 7º e 19º, do CPI). Em determinadas situações, pode ainda ser realizada uma vistoria (cf. art. 21º, do CPI). Seguidamente, o órgão administrativo procede ao estudo e exame das pretensões das partes, após o que o processo é informado pelos serviços do INPI e apresentado a despacho (v. art. 22º, do CPI).

Da decisão proferida pelo órgão administrativo cabe recurso, de plena jurisdição, para o tribunal judicial competente (art. 39º, al. b) e 40º, nº1, ambos do CPI).

Sendo este o caso, distribuído o processo, é remetida cópia da petição, com os respectivos documentos ao INPI para informar o que tiver por conveniente e remeter o processo administrativo ao tribunal (resposta-remessa), após o que, “recebido o processo no tribunal, é citada a parte contrária para responder, querendo, no prazo de 30 dias.” – art. 44º, nº1, do CPI.

Findo o prazo para a resposta, o processo é apresentado ao juiz para proferir decisão final – cf. art. 44º, nº3, do CPI. Sendo esta brevitatis causa a tramitação legal do processo, é patente que a mesma não contempla a realização de audiência prévia, nem de despacho saneador, nem de audiência de julgamento – art. 44º, nº3, do CPI.

Compreende-se que assim seja, já que, como resulta das disposições legais acima mencionadas, apenas se prevê a produção de prova documental, sem prejuízo de, sendo interposto recurso do despacho do INPI, o Tribunal poder requisitar a comparência de técnico em cujo parecer se fundou o despacho recorrido, a fim de que preste oralmente os pertinentes esclarecimentos - art. 45º, do CPI. É, assim, de concluir não ter sido cometida a invocada nulidade.» — disponível nesta [hiperligação](#).

Assim, não pode ser admitida a junção de novos documentos e, menos ainda, a ponderação de novos argumentos, como seja o caso da alegação de que a “renitidina” VIR viu a sua AIM suspensa.

Dito isto, sendo inadmissível a respetiva junção, determino o desentranhamento dos acima referidos docs. n.º 7 a 17.

Custas do desentranhamento pela recorrente, as quais se fixam em 2(duas) UCs.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. Fundamentação


A. Os factos

A decisão impugnada tem o seguinte teor:

«[...]»

INFORMAÇÃO


Na sequência de requerimento apresentado por VIR BIOTECHNOLOGY, INC., analisaremos se se justifica a modificação do despacho que indeferiu parcialmente o

pedido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 394204 «», nos termos do disposto no artigo 22.º do Código da Propriedade Industrial (CPI).

1. Relatório

a) Do pedido de registo de marca

Em 30/09/2005, INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÉUTICA VIR, S.A., apresentou o

pedido de registo da marca nacional n.º 394204 «», para assinalar os seguintes produtos na classe 05ª da Classificação Internacional de Nice: "Produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para moldes dentários; desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas; herbicidas»"

O pedido foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 11/2005, data em que se iniciou o prazo de dois meses para apresentação de oposição por parte de quem se julgasse prejudicado com a eventual concessão do registo, nos termos do artigo 17.º do CPI.

b) Da decisão do INPI sobre o pedido de registo

Findo o prazo acima referido sem que tivesse sido deduzida oposição contra o registo, o pedido foi submetido à análise prevista no n.º 1 do artigo 229.0 do CPI, não tendo o exame efetuado concluído pela existência de fundamentos de recusa do registo.




Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

Consequentemente, o pedido de registo da marca nacional n.º 394204

«  » foi concedido por despacho proferido em 11/07/2006 e publicado no BPI de 10/2006.

c) Do pedido de caducidade

Em 29/05/2024, VIR BIOTECHNOLOGY, INC. apresentou um pedido de declaração de


caducidade do registo da marca nacional n.º 394204 «  », por falta de uso sério, tendo legitimado a sua pretensão no facto de a titular do registo se ter oposto à extensão, ao território da União Europeia, do registo das marcas internacionais n.º s

«  » e 1660213 «  », das quais é titular.

d) Da resposta ao pedido de caducidade

Após a apresentação de um pedido de prorrogação de prazo que foi objeto de deferimento, INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. veio, em 19/07/2024, apresentar resposta ao pedido de declaração de caducidade, tendo refutado as alegações de que a marca não está a ser objeto de uso sério no mercado.

Para tal, veio fornecer os elementos que, em sua opinião, demonstram que a marca

nacional n.º 394204 «  » foi comercializada no período relevante, compreendido entre 29/05/2019 e 29/05/2024:

Doe. 1 a 11 - Faturas;

Doe. 12 a 16 - Autorizações de Introdução no Mercado emitidas pelo Infarmed;

Doe. 17 a 21 - Folhetos informativos aprovados pelo Infarmed;

Doe. 22 - Relatório de contas do ano 2023;

Doe. 23 e 24 - Embalagens;

Doe. 25 - Listagem e informação sobre marcas VIR;

Doe. 26 - Print da página da internet da titular www.vir.es.

e) Da decisão sobre o pedido de caducidade




Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

Em 24/07/2024, o INPI indeferiu parcialmente o pedido de declaração de caducidade, por

ter entendido que a titular da marca nacional n.º 394204 «» apresentou elementos que demonstram o uso sério da mesma, no período relevante, para alguns dos produtos para os quais aquela se encontra registada.


No parecer que indeferiu parcialmente o pedido de declaração de caducidade do registo, concluiu-se que: "tendo em conta (1) os elementos de prova pertinentes, a saber, faturas, embalagens, impressões recuperadas de sítios de internet (2) (. . .) o INPI/ estima que a titular logrou provar o uso da marca para alguns desses produtos, ou seja, aqueles que surgem mencionados nos referidos elementos de prova como «comprimidos» associados ao sinal «VIR»".

Deste modo, considerou-se provado o uso da marca nacional n.º 394204

«» para assinalar «produtos farmacêuticos», tendo o INPI entendido que a titular não logrou provar o uso da marca caducanda quanto aos restantes produtos assinalados pelo sinal, i.e. «veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para moldes dentários; desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas; herbicidas», por considerar que "os elementos de prova que [a titular] apresentou são omissos tanto nos suportes de imagem, nomeadamente nos sítios de internet publicitários, como nas referências em faturas que deu a conhecer a este Instituto".


f) Do pedido de modificação de decisão

Na sequência da decisão proferida por este Instituto, VIR BIOTECHNOLOGY, INC. formalizou, em 12/08/2024, o pedido de modificação de decisão que ora se aprecia, invocando, em síntese, que os elementos apresentados pela titular da marca nacional n.º

394204 «» não estão aptos a demonstrar o uso sério da marca para "produtos farmacêuticos" no período relevante.

Mais alega que só foi notificada das provas de uso apresentadas pela titular do registo na data em que foi proferida a decisão quanto ao pedido de caducidade, circunstância que a impediu de se pronunciar sobre o conteúdo dos elementos apresentados pela INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A.

Para demonstrar que a titular do registo não provou o uso sério da marca nacional n.º

394204 «», a ora Requerente tece diversas considerações sobre os elementos de prova fornecidos por INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR,



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

S.A. (que abaixo procuraremos resumir), nomeadamente, que estes não apresentam a marca tal como se encontra registada, não respeitam ao período relevante, ou não revelam um uso da marca que se coadune com a sua função de identificação da origem comercial dos produtos:

- Os documentos 1 a 9 dizem respeito a Autorizações de Introdução no Mercado (AIM) solicitadas em 2023, mas não especificam o nome do medicamento a que se destinam,

não havendo assim, qualquer referência, à marca «  » ;


VIR BIOTECHNOLOGY, INC. estranha o facto de a marca se encontrar registada desde 2006 e as AIM acima referidas só terem sido solicitadas em 2023, o que entende ser um claro sinal de que "se tratam de diligências para o início do uso ocorridas depois do titular tomar conhecimento de que pode vir a ser efectuado um pedido de caducidade contra os seus direitos. "

- A fatura identificada como documento 10, não apresenta a marca tal como se encontra registada, não faz referência clara e inequívoca ao produto comercializado e corresponde a um valor monetário irrisório, pelo que não é suficiente para demonstrar o uso sério da marca nos últimos cinco anos.


- O documento 11 corresponde a uma transação ["Nota de Entrega" ("Albarán")] entre duas sociedades espanholas, pelo que se trata de um documento exclusivamente relativo ao território espanhol, não provando, nessa medida, o uso da marca em Portugal;

- Os documentos 12 a 15 respeitam a certificados de AIM, circunstância que, por si só, não demonstra o uso sério da marca (apenas que foi concedida uma autorização), sendo de referir que os mesmos são posteriores ao início do litígio entre as partes, pelo que não podem ser aceites, nos termos do nº 4 do artigo 267.º do C.P.I.

- O conteúdo do documento 16, intitulado "Summary Public Assessment Report", está redigido em inglês e, segundo VIR BIOTECHNOLOGY, INC, não é "autoexplicativo", pelo que não poderá ser aceite pelo INPI. De acordo com a ora Requerente, não é possível perceber quem é o autor deste documento, nem de que modo é que este pode demonstrar

a comercialização efetiva de medicamentos com a marca «  » em território nacional.

- Os documentos 17 a 20 ("Folheto Informativo do medicamento "EBASTINA VIR") e documento 21 ("Resumo das Características do Medicamento RIVAROXABANO VIR") não contêm qualquer indicação sobre a Data da Primeira Autorização/Renovação da Autorização de Introdução no Mercado e/ou da Data da última revisão. Para além disso,

nenhum destes documentos faz referência à marca «  » , ou demonstra uma efetiva comercialização destes produtos no mercado.




Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044


Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3


Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- Na opinião de VIR BIOTECHNOLOGY, INC, o documento 22 ("Relatório Financeiro de 2023 da sociedade LABORATORIOS VIR PORTUGAL LDA") é irrelevante, pois

não faz qualquer referência à marca «  » ou ao volume de vendas de quaisquer produtos comercializados sob essa marca. Neste sentido, a ora Requerente não


aceita que o INPI considere o sinal «  », que surge neste documento, como uma versão do sinal suscetível de demonstrar o uso sério da marca nacional n.º 394204.

- Os documentos 23 e 24 também não provam o uso sério da marca «  » na medida em que correspondem apenas à "Arte Final" do desenho das embalagens que poderão vir a ser usadas no mercado para comercializar os medicamentos, o que não equivale a uma comercialização efetiva desses produtos.

- De acordo com VIR BIOTECHNOLOGY, INC, o documento 25 também não prova a uso sério da marca nacional n.º 394204 «  », pois não só não faz menção a este sinal, como apresenta vários medicamentos "VIR" com a nota "não comercializados", o que demonstra claramente que a marca não está a ser objeto de uso sério no mercado.

- Por fim, no que respeita ao documento 26, no qual é apresentada uma breve historia dos Laboratórios VIR, a ora Requerente considera que se trata de um conteúdo irrelevante e sem qualquer valor probatório.

Face a estas conclusões e perante estes elementos, VIR BIOTECHNOLOGY, INC.

solicita a declaração da caducidade total da marca nacional n.º 394204 «  ».

g) Da Resposta ao pedido de modificação de decisão

Após a apresentação de um pedido de prorrogação de prazo que foi objeto de deferimento, INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. veio, em 18/10/2024, apresentar resposta ao pedido de modificação de decisão, refutando a existência de motivos para a alteração da decisão, por considerar que o INPI fez uma correta apreciação dos elementos de prova submetidos.

A Respondente começa por alegar que o presente pedido de modificação de decisão é inadmissível por não terem sido apresentados quaisquer elementos ou factos novos que



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

possam conduzir à alterar da decisão impugnada. Por outro lado, na opinião de INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A., os motivos invocados não demonstram que tenha havido "uma incorreta subsunção aos motivos que levaram à não declaração da caducidade total da marca", uma vez que se baseiam na mera discordância de VIR BIOTECHNOLOGY, INC. quanto ao sentido da decisão tomada.

No que respeita ao uso do sinal de forma que difere da que está registada, a Respondente remete para o que sobre essa questão é dito no parecer que declarou a caducidade parcial do registo e que considerou que o uso feito do sinal era permitido, na medida em que não se traduzia numa alteração do seu carácter distintivo.

INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. nega igualmente que o uso do sinal só se tenha iniciado nos três meses anteriores ao pedido de declaração de caducidade, refutando, também, que a apresentação de reclamação contra os pedidos de registo da titularidade de VIR BIOTECHNOLOGY, INC., em 2022, constitua uma admissão de conhecimento de que aquela entidade pretendia apresentar pedidos de caducidade das suas marcas:

24.º

E também não se entende a afirmação segundo a qual "a partir desse momento a ora Requerente poderia reagir com pedidos de declaração de caducidade": na verdade, poderia ter reagido a qualquer momento, cinco anos contados do registo das marcas anteriores, antes ou em reacção às referidas reclamações - o que não fez, limitando-se a desistir dos pedidos de marca - e como referido, reagindo apenas em ... 29 de Maio de 2024.

Mais alega que o período relevante para apreciação do uso sério da marca aqui em causa abrange a pandemia, situação que condicionou fortemente o normal funcionamento das empresas, tendo a indústria farmacêutica concentrado os seus esforços no desenvolvimento e produção de vacinas em detrimento de outro tipo de medicamentos.

A titular do registo chama também a atenção para o facto de que o mercado dos medicamentos está sujeito a legislação própria e às especificidades do sector, nomeadamente, os procedimentos de solicitação e obtenção de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) junto do INFARMED, diligências que a Titular provou ter efetuado, antes de ser apresentado o pedido de caducidade em questão.

Por fim, INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. vem ainda reafirmar a pertinência dos documentos que apresentou para demonstrar o uso sério da sua marca, bem como fornecer outros elementos que considera relevantes para demonstrar que a

marca nacional n.º 394204 «  » está a ser usada no mercado:

Doc. I a IV - Mensagens de correio eletrónico sobre questões como o design das embalagens e a serialização dos medicamentos datadas entre 1 de Dezembro de 2020 e 1 de Março de 2022.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Doc. V - Uma mensagem de correio eletrónico que atesta o início de negociações com a empresa de distribuição em Portugal (Civfa) para os produtos farmacêuticos VIR datada de 28 de Maio de 2021.

Doc. VI - Uma declaração juramentada com o anexo do INFARMED emitida pela Civfa sobre o conteúdo e o início das negociações para assumir a distribuição em Portugal.

Doc. VII a XVI - Caixas dos diferentes medicamentos em Portugal.

Doc. XVII a XXII - Folhetos informativos sobre os medicamentos e a sua autorização.

Nestes termos, a Respondente solicita a manutenção do despacho que indeferiu

parcialmente o pedido de caducidade da marca nacional n.º 394204

« VIR »

h) Da exposição suplementar apresentada por VIR BIOTECHNOLOGY, INC

VIR BIOTECHNOLOGY, INC veio apresentar uma exposição suplementar, em 28/01/2025, através da qual procurou demonstrar que o seu pedido de modificação de decisão cumpre os requisitos de admissibilidade e reiterar que os elementos apresentados por INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. não demonstram o uso

sério da marca nacional n.º 394204 « VIR », sendo antes de molde a comprovar que a mesma só foi utilizada pela titular para prevenir a perda de direitos decorrente da apresentação do pedido de caducidade.

II. Ponderação de modificação do despacho

a) Tempestividade

O artigo 22.º do CPI prevê a possibilidade de modificar uma decisão anteriormente proferida desde que o requerimento seja apresentado no prazo de dois meses após a publicação do despacho no BPI e sempre que se reconheça existirem motivos que aconselhem a sua revogação, sendo o processo submetido a despacho superior com indicação desses motivos.

Considerando que o despacho que indeferiu parcialmente o pedido de declaração de

caducidade da marca nacional n.º 394204 « VIR » foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial de 29/07/2024 e que o pedido de modificação de decisão foi apresentado em 12/08/2024, verificamos que se encontra preenchido o requisito temporal previsto no n.º 1 do artigo 22.º

b) Da admissibilidade



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044


Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do CPI: "Se no prazo de dois meses após a publicação de um despacho se reconhecer que este deve ser modificado, o processo é submetido a despacho superior, com informação dos motivos que aconselhem a revogação da decisão proferida".

Ora, no caso em apreço, a Requerente do pedido de modificação de decisão aqui em apreço alega existirem razões para a modificação do despacho que indeferiu parcialmente

o pedido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 394204 «  », em 24/07/2024, razões essas que a referida disposição legal qualifica como "motivos", nada indicando que tenham de se tratar de factos novos.

Neste sentido, VIR BIOTECHNOLOGY, INC. fundamentou o seu pedido na convicção de que a decisão do INPI se baseou numa incorreta apreciação dos elementos de prova apresentados por INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÉUTICA VIR, S.A., tendo procurado demonstrar que os documentos fornecidos não demonstram o uso sério da

marca nacional n.º 394204 «  » no período relevante, pelo que o seu registo deveria ter sido totalmente caducado.

Por conseguinte, entendemos que o presente pedido de modificação de decisão poderá ser apreciado à luz dos argumentos invocados para que se apure se existem motivos que aconselhem a alteração da decisão.

c) Análise substancial

Finalizada a síntese da tramitação processual e sumarizadas as alegações das partes intervenientes, cabe, a título de enquadramento legal, referir que, de acordo com o artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), a marca é um sinal distintivo do comércio que se destina a identificar e a diferenciar os produtos ou os serviços oferecidos no mercado, distinguindo aqueles que pertencem a uma determinada empresa dos de outras empresas, ao mesmo tempo que permite ao consumidor reportá-los à sua verdadeira origem empresarial.

Segundo tem vindo a ser entendido pela doutrina e a jurisprudência, a proteção de uma marca só se justifica se e na medida em que esta for efetivamente usada no mercado, caso contrário, deverá ser declarada a sua caducidade.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 268.º do CPI:

"Para além do que se dispõe no artigo 36.º, a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo e sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo anterior".

No caso em apreço, iremos procurar determinar se os elementos apresentados por INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÉUTICA VIR, S.A., no âmbito do pedido de



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial



caducidade formalizado por VIR BIOTECHNOLOGY, INC., estão aptos a demonstrar o

uso sério da marca nacional n.º 394204 «», no período relevante.

Antes de mais, importa referir que subscrevemos o entendimento da Direção de Extinção de Direitos, segundo o qual o uso da marca de modo diverso daquele que se encontra registado é permitido desde que as alterações introduzidas no sinal não afetem o seu carácter distintivo.

No caso em apreço, consideramos que o elemento distintivo dominante da marca nacional

n.º 394204 «» é o termo "VIR", pelo que os documentos que exibam este elemento verbal ou o apresentem com outras configurações figurativas, como por

exemplo «» ou «», poderão estar aptos a comprovar o uso sério da marca, desde que demonstrem um uso em conformidade com a sua função essencial que é a de identificar a origem comercial dos produtos.

Passando à nossa análise, começaremos por excluir todos os documentos que não sejam pertinentes, não contenham a marca (ou o seu elemento distintivo «VIR»), não se encontrem datados ou cuja data não esteja compreendida entre 29/05/2019 e 29/05/2024:

DOC1 a DOC9 - documentos emitidos pelo IFARMED (faturas e notas de crédito) que correspondem a despesas incorridas pela empresa Laboratórios Vir Portugal, Lda. com pedidos de AIM. Os referidos documentos não especificam a que medicamentos se destinam os pedidos de autorização de introdução no mercado, pelo que não demonstram a utilização do sinal "VIR" para comercializar "produtos farmacêuticos" na classe 05ª.

- Tabela resumo dos documentos 1 a 9:

N.º Doc	Tipo de Doc	data	REF.	Produto	Qt.	Preço	Marca
1	Fatura 275009707	28/03/2023	1249915	AIM	1	1759,56	Não
2	Fatura 275027233	30/08/2023	1414835	AIM	1	2915,55	Não
3	Fatura 275001062	11/01/2023	1130315	AIM	1	818,4	Não
4	Fatura 275016209	24/05/2023	1309975	AIM	1	957,52	Não
5	Fatura 275014705	10/05/2023	1303409	AIM	1	957,52	Não
6	Fatura 275021493	04/07/2023	1362715	AIM	1	797,94	Não
7	Fatura 275026131	13/08/2023	1405295	AIM	1	2915,55	Não
8	Nota de Crédito 278000366	22/05/2023	275014705	AIM	1	957,52	Não
9	Nota de Crédito 278000597	30/08/2023	275026131	AIM	1	2915,55	Não



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- Exemplo de uma fatura de um pedido de AIM (DOC 1):

Tipo de Documento		Dt. disponibilização bens/realização serviços: 28.03.2023	
Factura	Original		
Número: 275009707	Data: 28.03.2023		
Data de Vencimento		Referência N.º	
28.03.2023		1249915	
Cliente			
Número: 1200083626		Contribuinte: PT507582748	
Laboratórios Vir Portugal, Lda			

Item	Referência	Qtd. /Unid.	P./Unid. Desc.	% IVA	Val. Liq.	Moeda EUR
1	1400012940 AIM - Autorização de Introd. de Medic. AIM - Autorização de Introd. no Merc.	1UN	1.759,56 /1UN/1,00	0	1.759,56	

DOC11 – Diz respeito a uma nota de entrega de medicamentos (*albaran*) entre duas empresas localizadas em Espanha, não se tratando, por isso, de um documento apto a demonstrar a comercialização de medicamentos com o sinal “VIR” em Portugal. Acresce que a data do documento não se encontra compreendida no período relevante, conforme infra se assinala:

SEID LAB

SEID S.A.
Ctra. Sabadell a Granollers, Km. 15
08185 Lliçà de Vall (Barcelona)
Tel. 93 844 57 30 - Fax 93 843 81 35
www.lab-seid.com

Nº albarán VAL024642

Fecha envío: 09/04/18
Venta a-Nº cliente: C001602
CIF/NIF: B82648318

Su referencia: EBASTINA VIR PORTUGAL Envío por INTEGRA2

Cód. Nacional	Especialidad	Nº Lote	Caducidad	Cdad.
5637459	EBASTINA VIR 10 mg ORODISPERS	L001	30/06/20	1000
5637525	EBASTINA VIR 20 mg ORODISPERS	L001	30/06/20	1519

Doc. 11
ALBARÁN
Pág. 1

INDUSTRIA QUÍMICA Y FCA. VIR, S.A.
C/ Laguna, 66-70
28923 Alcorcón
Madrid
España




Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

DOC 22 – Corresponde ao Relatório e Contas da empresa Laboratórios Vir Portugal,

Lda relativo ao ano de 2023. Neste documento, o sinal "  " é apresentado na capa e no canto superior esquerdo de cada página, circunstância que, por si só, não é suscetível de demonstrar a utilização do sinal para comercializar produtos da classe 05ª, sendo tal utilização mais consentânea com aquilo que é a finalidade do logótipo¹.

Por outro lado, não podemos deixar de notar que, de acordo com a informação contida nas páginas 19 e 20, a empresa Laboratórios Vir Portugal, Lda não efetuou quaisquer

¹ De acordo com n.º 2 do artigo 281.º do CPI: "O logótipo deve ser adequado a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência".

vendas de mercadorias nos anos de 2022 e 2023, tendo toda a sua receita provindo da prestação de serviços, conforme abaixo se ilustra:

7.1 - Informação por atividade económica

Informação por CAE:

Descrição	Atividade CAE 1	Total
CAE	2900	
Vendas	0,00	0,00
Prestações de serviços	10.000,00	10.000,00
Fornecimentos e serviços externos	7.385,64	7.385,64
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	0,00	0,00
Gastos com o pessoal	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis		
Propriedades de Investimento		




Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3


Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Ativos fixos tangíveis
Propriedades de Investimento

		ANEXO DO ANO DE 2023 (montantes em EURO)		Laboratórios Vir Portugal Lda	
Informação por CAE - Quadro Comparativo (Dez 2022):					
	CAE	2022	2023	2022	2023
Vendas					
Prestações de serviços		0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Fornecimentos e serviços externos		18.487,27	18.487,27	18.487,27	18.487,27
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com o pessoal		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis					
Propriedades de Investimento					

DOC 22 - Corresponde ao Relatório e Contas da empresa Laboratórios Vir Portugal, Lda.

relativo ao ano de 2023. Neste documento, o sinal  é apresentado na capa e no canto superior esquerdo de cada página, circunstância que, por si só, não é suscetível de demonstrar a utilização do sinal para comercializar produtos da classe 05ª, sendo tal utilização mais consentânea com aquilo que é a finalidade do logótipo 1 [1 De acordo com n.º 2 do artigo 281.º do CPI: "O logótipo deve ser adequado a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência"].

Por outro lado, não podemos deixar de notar que, de acordo com a informação contida nas páginas 19 e 20, a empresa Laboratórios Vir Portugal, Lda. não efetuou quaisquer vendas de mercadorias nos anos de 2022 e 2023, tendo toda a sua receita provindo da prestação de serviços, conforme abaixo se ilustra:

DOC23 - Contém uma maquete da embalagem do medicamento Finasterida VIR, não datada.

DOC 26 - Trata-se de uma captura de ecrã do site <https://vir.es/> efetuada em 26/06/2024 (i.e., fora do período relevante) e traduzida para português, conforme é possível verificar pelo URL <https://vir.es/en/nuestra-historia/> [o site apenas está disponível nas línguas espanhola e inglesa]:



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Refira-se ainda que a fotografia das embalagens de medicamentos (Amlodipina Vir) utilizada para ilustrar a expansão da empresa espanhola para o mercado português foi carregada para o site em data anterior à do início do período relevante. Com efeito, analisando as propriedades da imagem é possível verificar que esta foi carregada para o site em março de 2019:





Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

DOC XVIII - Folheto Informativo, datado de 17/04/2020, relativo aos medicamentos Ereceza 25 mg / 50 mg / 100 mg, que não se apresentam associados à marca



« VIR » ou ao sinal "VIR".

DOC XIX - Folheto informativo do medicamento Finasterida Vir 5 mg (comprimidos revestidos por película), não datado.

DOC XXI - Folheto informativo do medicamento Lesten 20 mg + 12,5 mg (comprimidos), aprovado pelo Infarmed em 11/12/2020, que não se apresenta associado à



marca « VIR » ou ao sinal "VIR".

DOC XXII - Folheto informativo do medicamento Omeprazo/ Vir 20 mg e 40 mg (cápsulas gastrorresistentes), datado de julho de 2017 [fora do período relevante].

Debruçando-nos agora sobre a natureza e o conteúdo dos restantes documentos apresentados, nomeadamente, os certificados de AIM e documentos conexos (DOC 16 a 21 e DOC XVII e XX), as trocas de emails, as maquetas de embalagens e a declaração junta ao processo, consideramos estar perante elementos que se enquadram no conceito de "atos preparatórios" para a comercialização dos produtos.

Os atos desta natureza, tal como esclareceu o Advogado Geral nas suas conclusões² [2 Conclusões do Advogado Geral de 09/01/2019, Processo C 668/17 P, parágrafos 61 e 63. Disponível em: <https://curia.europa.eu/juris/document.jsf?jsessionid=B036600367D4688F425EA79AC07A3666?text=&docid=209629&pageId=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=27941440>]

de 09 de janeiro de 2019, são suscetíveis de demonstrar o uso sério da marca se tiverem carácter externo e tiverem como objetivo a conquista de uma clientela:

"Com efeito, conforme resulta do Acórdão Ansul, a utilização séria de uma marca registada pode ocorrer em duas situações, a saber, aquela em que os produtos já são comercializados e aquela em que a sua comercialização está iminente. Uma tal utilização, anterior à comercialização propriamente dita, deve consistir em preparativos realizados com vista à conquista de uma clientela".

(...)

"Afigura-se-me sintomático que, no Acórdão Ansul, o Tribunal de Justiça tenha dado como exemplo o uso de uma marca no âmbito de campanhas publicitárias para ilustrar uma utilização anterior à comercialização dos produtos ou serviços para os quais tinha sido registada. Com efeito, este exemplo ilustra bem uma utilização anterior, mas ilustra também uma utilização séria.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044


Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Por conseguinte, o lançamento de campanhas publicitárias, no âmbito das quais intervém uma marca, não implica de forma automática a existência de uma utilização séria. No entanto, este exemplo evidencia que, mesmo numa fase anterior à comercialização de produtos ou serviços, os atos de utilização devem ter um caráter externo e, ao mesmo tempo, produzir efeitos para o potencial público desses produtos ou serviços".

A nosso ver, as trocas de emails apresentadas como DOC I a V, não demonstram o uso

sério da marca nacional n.º 394204 «  », pois correspondem a atos de natureza interna, praticados fora da concorrência e que não têm por objetivo criar ou conservar um mercado para os produtos da classe 05ª registados com a marca.

A este propósito, veja-se o que é referido nas Guidelines³ do EUIPO³ EUIPO, [Guidelines de exame de marcas, 6.1.2.1 Uso público versus uso interno, parágrafo 1. Disponível em <https://quidelines.euipo.europa.eu/2059097/2124287/orf/entacoes--marcas/6-1-2-1-uso-publico-versus-uso-interno>], cuja jurisprudência citada releva para o caso em apreço:

"O uso da marca deve ser público, ou seja, deve ser externo e visível para os atuais e potenciais clientes dos produtos ou serviços. O uso da marca na esfera privada ou a um nível estritamente interno no seio de uma empresa ou de um grupo de empresas não é considerada um uso comprovado (09/12/2008, C-442107, Radetzky, EU:C:2008:696, § 22; 11/03/2003, C-40101, Minimax, EU:C:2003:145, § 37; 09/09/2015, T-584/14, ZARA, EU:T:2015:604, § 33)".

Pela mesma ordem de razões, as maquetes de embalagens apresentadas como DOC 24 e DOC VII a XVI, também são exemplos de atos preparatórios de carácter interno e que não são suscetíveis de demonstrar que a comercialização da marca está iminente⁴ [4"O Tribunal Geral acrescentou, nos n.ºs 37 e 38 do acórdão recorrido, que, embora possa existir uma utilização séria antes de qualquer comercialização dos produtos designados por uma marca, só assim é se a comercialização estiver iminente" in Acórdão do TJUE, Processo C-668/17P, parágrafo 44. . Com efeito, conforme se observa nos exemplos infra, foram executadas várias versões das mesmas maquetes, pelo que não é certo que estas correspondam à versão "final" que irá ser utilizada no mercado para embalar os produtos:

- DOC 24 - Maquete do medicamento Amlodipina Vir 5 mg, datada de 16/12/2020:



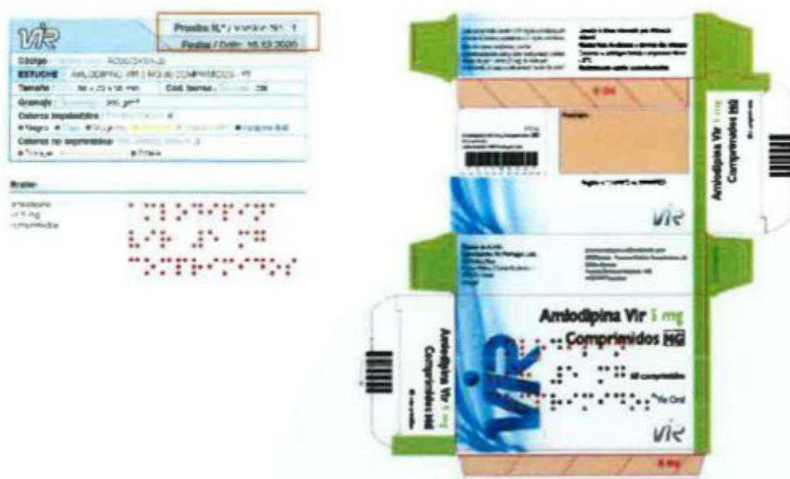
Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- DOC VII - Maquete do medicamento Amlodipina Vir 5 mg, datada de 13/01/2021



Neste sentido, cremos que tipo de elementos se enquadram no contexto dos exemplos apresentados na jurisprudência citada nas já referidas Guidelines⁵ do EUIPO⁵ EUIPO, [Guidelines de exame de marcas, 6. 1.2.1 Uso público versus uso interno, parágrafo 4].: "O uso da marca



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044


Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

deve incidir em produtos ou serviços que já são comercializados ou cuja comercialização, preparada pela empresa com vista à conquista de uma clientela, está iminente. A simples preparação para utilização da marca - como a impressão de rótulos, a produção de recipientes, etc. - constitui uso interno e, por conseguinte, não corresponde a utilização na vida comercial para os presentes efeitos. (11/0312003, C-40/01, Mínima.x,EU:C:2003:145, § 37)".

Do mesmo modo, consideramos que a Declaração emitida pela entidade Cvifa SuppJy Medicis Pt, Unipessoal Lda (OOC VI) constitui um ato preparatório de natureza interna que apenas pode comprovar que aquela empresa e Laboratórios Vir Portugal, Lda. têm intenção de celebrar um contrato com vista à distribuição de medicamentos. Por conseguinte, não se poderá depreender, da forma como o documento se encontra redigido,

que a comercialização de produtos com a marca «» está iminente, já que o contrato entre as duas empresas ainda não foi celebrado, não existindo, assim, uma data prevista para o lançamento dos produtos no mercado.

Já no que respeita aos Certificados de AIM (DOC 11 a 15) e documentação conexas (DOC 16 a 21 e DOC XVII e XX), embora possam ser considerados atos preparatórios externos, na medida em que constituem informação pública acessível no site do INFARMED, não se enquadram, a nosso ver, no conceito de "preparativos realizados com vista à conquista de uma clientela".

Com efeito, de acordo com o Advogado Geral, nas suas já citadas conclusões de 9 de janeiro de 2019:

"Por conseguinte, cada utilização séria é, em substância, direcionada para o exterior. Em contrapartida, não resulta das considerações precedentes que cada utilização externa de uma marca constitua uma utilização séria. O simples facto de uma marca ser usada em relação a terceiros não implica a existência de uma utilização séria. Para efeitos de determinação da existência de uma tal utilização, é necessário, como indiquei nos n. os 56 a 59 das presentes

conclusões, analisar se um ato de utilização externa consiste na criação ou na conservação de um mercado para os produtos ou serviços para os quais a marca foi registada. No âmbito desta análise, há que efetuar uma apreciação que tem em conta, nomeadamente, o mercado dos produtos e serviços em causa"⁶[6 Conclusões do Advogado Geral de 09/01/2019, Processo C 668/17 P, parágrafo 64].

No caso que nos ocupa, está em causa uma marca de medicamentos, pelo que a obtenção de uma AIM constitui, a nosso ver, um pré-requisito legal cujo cumprimento é obrigatório para que a Titular possa operar neste mercado.

De facto, segundo o entendimento do Tribunal de Justiça da União Europeia (T JUE), no Processo C-668/17P⁷[7Acórdão do TJUE de 03/07/2029, Processo C-668/17P, parágrafo 47. Disponível em:<https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?jsessionid=B036600367D4688F425EA79AC07A3666?text=&docid=215761&pagel ndex=0&doclanq=PT&mode=lst&dir=&oc=flrst&part=1>



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

&cid=27941440], a utilização externa de uma marca de medicamentos não é possível antes de obtida a AIM:

"Quanto ao argumento da Viridis, segundo o qual, no n.º 36 do acórdão recorrido, o Tribunal Geral estabeleceu como princípio que uma utilização séria de uma marca registada para um medicamento só pode ter lugar quando tiver sido concedida uma AIM para esse medicamento, há que salientar que o Tribunal Geral se limitou a retirar, no âmbito da sua apreciação concreta, as conclusões da sua conclusão de que, em conformidade com a legislação aplicável, um medicamento cuja colocação no mercado ainda não tenha sido autorizada nem sequer pode ser objeto de uma publicidade destinada a obter ou a manter uma quota de um mercado. É, portanto, impossível utilizar no mercado em causa uma marca que designe esse medicamento, contrariamente ao que exige a jurisprudência citada no n.º 39 do presente acórdão".


Por conseguinte, conclui-se que a AIM é condição *sine qua non* para o uso sério de uma marca de medicamentos, não podendo esta ser utilizada externamente antes de concedido aquele certificado. Consequentemente, a utilização da marca na AIM constitui um uso externo do sinal conforme às prescrições legais, circunstância que, ainda segundo o mesmo Acórdão [8 Acórdão do TJUE de 03/07/2029, Processo C-668/17P, parágrafo 48], não basta para demonstrar a natureza séria dessa utilização:

"Importa acrescentar que a circunstância, admitindo-a provada, de que os atos de utilização invocados pela Viridis eram, como esta alega, conformes às prescrições legais aplicáveis não basta para demonstrar a natureza séria, na aceção do artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento n.º 207/2009, dessa utilização, uma vez que esta é apreciada de forma concreta, tendo em conta todos os factos e circunstâncias próprios da espécie em causa e não pode depender exclusivamente da natureza legal dos atos de utilização. Ora, no caso vertente, não se tratava de uma utilização no mercado dos produtos protegidos pela marca controvertida".

Assim, à luz do referido Acórdão, a utilização da marca nas AIM constitui um ato de utilização de natureza legal que não tem por objetivo a criação ou a conservação de um mercado para os produtos para os quais a marca foi registada, mas sim o cumprimento de uma formalidade, pelo que não é suscetível de demonstrar o uso sério da marca.

Por sua vez, os DOC 16 a 21 e DOC XVII e XX que compreendem os documentos intitulados "Summary Public Assessment Report Generics", "Public Assessment Report Scientific discussion", bem como Folhetos Informativos (FI) e Resumos das Características dos Medicamentos (RCM) são exemplos de documentação que deve acompanhar os pedidos de AIM [9 De acordo com a informação constante da "LISTA DE VERIFICAÇÃO DE UM PEDIDO DE AIM SUBMETIDO POR PROCEDIMENTO NACIONAL" disponível para consulta em:

https://www.infarmed.pt/documents/1578611_7838/Llsta_verific_pedido_AIM_PN.pdf/fe628d7e-9a7-451-0-bc32-c43a7dafce8 [acedido em 05/02/2025], pelo que a sua existência não

demonstra o uso sério da marca «  » para comercializar medicamentos, mas apenas uma utilização da marca conforme às prescrições legais e que não é destinada à conquista de uma clientela, mas sim ao cumprimento de requisitos legais prévios à comercialização dos produtos.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tendo em conta os requisitos acima identificados, cremos que os dois únicos elementos suscetíveis de provar um uso externo da marca conforme à sua função de identificação da origem comercial dos produtos é o que é feito na fatura identificada como DOC 10 e no documento intitulado "Ponto de Situação" e identificado como DOC 25 (que infra parcialmente se reproduz):

PONTO DE SITUAÇÃO EM 22/09/2020 (INFOMED)

Doc. 25

NC = Não comercializado; T. indisponível = Temporariamente indisponível

Nome	Forma Farmacêutica	Dosagem	N.º AIM	Embalagem	PVP	P.ref	PVPmax	Comercialização	Comparticipação
Amlodipina Vir	Comprimido	10 mg	5119730	Blistar - 30 unidade(s)	5,13 €	€	5,13 €	NC	
			5119763	Blistar - 500 unidade(s)	€	€	€	NC	
			5119714	Blistar - 14 unidade(s)	3,46 €	€	3,46 €	NC	
			5119722	Blistar - 20 unidade(s)	3,75 €	€	3,75 €	NC	69 %
			5119748	Blistar - 56 unidade(s)	9,55 €	€	9,55 €	NC	
			5119755	Blistar - 60 unidade(s)	10,81 €	4,33€	10,81 €	NC	69 %
Amlodipina Vir	Comprimido	5 mg	5119656	Blistar - 30 unidade(s)	4,58 €	€	4,58 €	NC	
			5119706	Blistar - 500 unidade(s)	€	€	€	NC	
			5119631	Blistar - 14 unidade(s)	4,47 €	€	4,47 €	NC	
			5119649	Blistar - 20 unidade(s)	3,85 €	2,82€	3,85 €	NC	69 %
			5119664	Blistar - 56 unidade(s)	8,39 €	€	8,39 €	NC	
			5119672	Blistar - 60 unidade(s)	6,61 €	3,01€	6,61 €	T. indisponível	69 %
Ebastina VIR	Comprimido orodispersível	10 mg	5637442	Blistar - 10 unidade(s)	€	€	€	NC	
			5637467	Blistar - 30 unidade(s)	€	€	€	NC	
			5637509	Blistar - 100 unidade(s)	€	€	€	NC	
			5637459	Blistar - 20 unidade(s)	3,56 €	3,75€	3,56 €	C	37%

De acordo com este documento, cujos dados se presume terem sido retirados do site INFOMED¹⁰ [10 O INFOMED é o site do INFARMED que contém a base de dados nacional de medicamentos de uso humano: <https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/index.xhtml>], constata-se que, de todos os medicamentos identificados com o sinal "VIR", só a Ebastina Vir apresenta a menção "C" = comercializado, à data de 22/09/2020, informação que está alinhada com os dados apresentados na fatura identificada como DOC1 O (infra parcialmente reproduzida):



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

* 141000001 * Doc. 10

Página 1 de 1

Fatura Nº N000001/4 24Mar2020

Original

400121 CVIFA SUPPLY MEDICIS PT, UNIPessoal
D.T.: Dra. Eliana Carolina Pombo Osechas
Zona Industrial da Lagoa -
Rua da Suíça Lote D 7
Cortes
4950-850 CORTES
Nº CONTRIB: 515251348

DISFAPORT

Parque Exp. Privado, 641F A2
2635-595 Rio de Mouro
Telefone: 21 325 15 30
Telex: 21 325 15 43
Contribuinte N.º: 504 384 854
Capital Social: 2.400.000 Euros
Nat. Conservatória: OIC Lisboa: 8254

999 VOLTA POR DEFEITO

Código	Designação	Pedido	Aviado	PVA+TOM	Exatidão	P. On/Prp	Bonus	Desconto	Iva	PVF	Total Sit
5637459	EMASTINA VIR 10MG 20COMP ORCO	500	500	2,35	1	3,34	0	45,00+	0,00	* 6	0,458 229,00
5637525	EMASTINA VIR 20MG 20COMP ORCO	300	300	4,42	0	7,55	0	40,00+	0,00	* 6	0,978 293,40

¹⁰ O INFOMED é o site do INFARMED que contém a base de dados nacional de medicamentos de uso humano:
<https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/index.xhtml>

Note-se ainda que, segundo o mesmo documento, o produto Amlodipina Vir, cuja fotografia da embalagem é apresentada no site <https://vir.es/> (DOC26) não se encontrava a ser comercializado à data de 22/09/2020, apresentando a menção NC.

Constatamos, assim, que foi realizada apenas uma única venda de produtos farmacêuticos assinalados com o sinal "VIR" num período de 5 anos, o que nos parece manifestamente insuficiente, no caso em apreço, para comprovar o uso sério da marca da marca

«  »

entre 29/05/2019 e 29/05/2024.

Com efeito, confrontando estes dados com aqueles que são apresentados no site INFOMED e que compilámos na tabela infra, verifica-se que nenhum dos medicamentos para os quais a empresa Laboratórios Vir Portugal, Lda obteve AIM se encontra a ser comercializado, pois estão assinalados com a designação "Não existem apresentações comercializadas":

Nome Medicamento	Data da AIM	Estado da AIM	Notas site INFARMED
Aserin 100mg	17/08/2007	Revogado	Revogado em 03/11/2021
Aserin 50mg	17/08/2007	Revogado	Revogado em 03/11/2021
Sertralina Vir 100mg	17/08/2007	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Sertralina Vir 50mg	17/08/2007	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Finasterida Vir	05/11/2007	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Glimepirida Vir 2mg	21/05/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Glimepirida Vir 3mg	21/05/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Glimepirida Vir 4mg	21/05/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Lesten	30/05/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Amlodipina Vir 5mg	30/06/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Amlodipina Vir 10mg	30/06/2008	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Omeprazol Vir 20mg	06/02/2009	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Omeprazol Vir 40mg	06/02/2009	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas

Ranitidina Vir	27/07/2009	Suspensa	Suspenda em 05/03/2021
Terposen	27/07/2009	Suspensa	Suspenda em 05/03/2021
Erecza 100mg	29/04/2014	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Erecza 50mg	29/04/2014	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Erecza 25mg	29/04/2014	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Ebastina VIR 10mg	10/02/2015	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Ebastina VIR 20mg	10/02/2015	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Hidroclorotiazida Vir	27/03/2018	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Olopatadina Vir 1mg	28/12/2020	Revogado	Revogado em 28/02/2024
Rivaroxabano Vir 10mg	07/03/2024	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Rivaroxabano Vir 15mg	07/03/2024	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas
Rivaroxabano Vir 20mg	07/03/2024	Autorizado	Não existem apresentações comercializadas

Neste sentido, os dados do INFOMED parecem confirmar aquilo que os elementos fornecidos pela titular demonstram, isto é, que foram efetuados preparativos (de natureza interna e legal) para a comercialização de medicamentos com a marca aqui em causa, preparativos esses que não se chegaram a concretizar num uso efetivo da marca no mercado, uso esse que, de acordo com a jurisprudência citada, poderia ter-se iniciado



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

após a concessão da AIM, o que, no presente caso, poderia ter ocorrido a partir de 17/08/2007, data da autorização da primeira autorização.

Em suma, entendemos que os elementos apresentados por INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A., no âmbito do pedido de caducidade formalizado por VIR BIOTECHNOLOGY, INC., não estão aptos a demonstrar o uso sério da marca nacional n.º 394204 « , », entre 29/05/2019 e 29/05/2024, pois não demonstram uma utilização comercial efetiva da marca que seja coerente com a sua função essencial (a de distinguir os produtos que assinala dos assinalados por outras marcas), através de atos públicos, reiterados e consistentes, não tendo a titular logrado demonstrar que tentou adquirir ou manter um mercado para os produtos



farmacêuticos assinalados pela marca nacional n.º 394204

Por fim, no que respeita ao facto de o período relevante para a apresentação das provas de uso abranger a pandemia, cremos que essa circunstância, por si só, não constitui justo motivo para o não uso do sinal, até porque a titular apresentou documentos com datas que abrangem o período crítico da pandemia (março de 2020 a agosto de 2021) e que foram apresentados com a intenção de demonstrar que a marca foi objeto de uso no mercado. Por outro lado, sendo certo que, neste período, muitas empresas do setor farmacêutico concentraram a sua atividade na produção de vacinas, INDÚSTRIA QUÍMICA Y FARMACÊUTICA VIR, S.A. não apresentou evidências de que houve qualquer alteração na sua estrutura produtiva.

III- Proposta de decisão

Por todo o exposto, considerando que foram apresentados motivos que aconselhem a revogação do despacho impugnado, propõe-se o deferimento do presente pedido de modificação de decisão, e, consequentemente, que seja revogada a decisão que indeferiu parcialmente o pedido de declaração de caducidade da marca nacional n.º 394204



« , », por despacho proferido em 24/07/2024 e publicado na página 80 do BPI de 29/07/2024, e que essa decisão seja substituída por outra que dite a caducidade total do registo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 268º do CPI.

À consideração superior, (...)



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nos termos e com os fundamentos da presente informação determino:

- a) Deferir o presente pedido de modificação de decisão apresentado ao abrigo do artigo 22.º do CPI;
- b) Revogar a decisão que indeferiu parcialmente o pedido de caducidade da marca nacional n.º 394204 e substituir por outra de caducidade total do registo”;
- c) Dar conhecimento à DMP e DED;
- d) Mandatar a DREAJ para notificar as partes intervenientes da decisão.

13.02.2025

Marta de Vêlo »

- cfr. consulta electrónica dos autos.

Motivação da decisão de facto e apreciação da impugnação deduzida:

A questão que se coloca é a seguinte:

O INPI não julgou os factos conforme a prova produzida, como alegou a recorrente?

Impõe-se, antes de mais, analisar a decisão de facto proferida nos autos, com a nota de que o INPI não optou pela prática, que se revela útil, de autonomizar graficamente os factos e a respetiva motivação.

Vejam, então, se tem, ou não, de ser modificada a decisão de facto.

Quanto à decisão de facto, dispõe o artigo 662.º do Código de Processo Civil - aqui aplicável por analogia, nesta 1.ª instância - que:



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

“1 - A Relação deve alterar a decisão proferida sobre a matéria de facto, se os factos tidos como assentes, a prova produzida ou um documento superveniente impuserem decisão diversa.

2 - A Relação deve ainda, mesmo oficiosamente:

a) Ordenar a renovação da produção da prova quando houver dúvidas sérias sobre a credibilidade do depoente ou sobre o sentido do seu depoimento;

b) Ordenar, em caso de dúvida fundada sobre a prova realizada, a produção de novos meios de prova;

c) Anular a decisão proferida na 1.ª instância, quando, não constando do processo todos os elementos que, nos termos do número anterior, permitam a alteração da decisão proferida sobre a matéria de facto, repete deficiente, obscura ou contraditória a decisão sobre pontos determinados da matéria de facto, ou quando considere indispensável a ampliação desta;

d) Determinar que, não estando devidamente fundamentada a decisão proferida sobre algum facto essencial para o julgamento da causa, o tribunal de 1.ª instância a fundamente, tendo em conta os depoimentos gravados ou registados.

3 - Nas situações previstas no número anterior, procede-se da seguinte forma:

a) Se for ordenada a renovação ou a produção de nova prova, observa-se, com as necessárias adaptações, o preceituado quanto à instrução, discussão e julgamento na 1.ª instância;

b) Se a decisão for anulada e for inviável obter a sua fundamentação pelo mesmo juiz, procede-se à repetição da prova na parte que esteja viciada, sem prejuízo da apreciação de outros pontos da matéria de facto, com o fim de evitar contradições;

c) Se for determinada a ampliação da matéria de facto, a repetição do julgamento não abrange a parte da decisão que não esteja viciada, sem prejuízo da apreciação de outros pontos da matéria de facto, com o fim de evitar contradições;



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

d) Se não for possível obter a fundamentação pelo mesmo juiz ou repetir a produção de prova, o juiz da causa limitar-se-á a justificar a razão da impossibilidade. (...)

A recorrente impugnou o decidido com fundamento quer em factos novos, quer na circunstância de considerar que, segundo alegou, resultou provada uma venda de um medicamento, conforme doc. 10 junto ao procedimento. Mais alegou que as despesas com AIM também deveriam ser consideradas demonstrativas da comercialização de produtos. Finalmente, alegou que também não teve mais atividade porque foi impedida pela decisão proferida nos autos com o n.º 301/21.4YHLSB e, finalmente, que não teve mais atividade por força da pandemia.

Vejamos.

Quanto à alegação de que uma única venda demonstraria a atividade:

Antes de mais e sem prejuízo do máximo respeito por diverso entendimento, o doc. 10 junto ao procedimento não demonstra a ocorrência de qualquer transação, na medida em que se trata de uma mera fatura.

Assim, não se demonstrou qualquer transação comercial relativa a produtos, uma vez que a fatura constitui um documento emitido pela própria recorrente, que apenas comprova a respetiva declaração, mas não titula o recibo de qualquer quantia.

Ora, não tendo sido junto qualquer recibo ou comprovativo de pagamento da fatura, a mesma não permite a formação da convicção no sentido da demonstração de uma venda.

Quanto à alegação de que a existência de pedidos de AIM justificariam a demonstração de atividade:

Quanto ao mais, a alegação da recorrente assenta, essencialmente, na afirmação de que da obtenção de AIM se retira a comercialização de medicamentos.

Tal alegação não pode ser acolhida.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Com efeito, haverá que ter presente que, sendo a recorrente uma sociedade comercial, se encontra sujeita à obrigação de ter contabilidade organizada nos termos da lei, nos termos do artigo 29.º, n.º 1, al. g) do Código do IVA e do artigo 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

Nesse sentido, para demonstrar a verificação de transações comerciais relativas a produtos, teria bastado à recorrente juntar os seus elementos contabilísticos, o que não fez.

Nos termos expostos, é manifesto que não se demonstrou a comercialização de quaisquer produtos.

Para efeito de oposição ao pedido de declaração de caducidade da marca, a recorrente teria que ter demonstrado encontrar-se no comércio, conforme tão bem explanado na decisão impugnada.

A recorrente não só não demonstra a comercialização de produtos, como pretende que se adira a explicações completamente fora de qualquer razoabilidade, de que se pediu AIM então comercializou medicamentos, de que se não comercializou foi por causa da pandemia ou porque foi proibida, por via judicial, de comercializar por aplicação da Lei n.º 62/2011.

As referidas explicações [pandemia e necessidade de respeito por direitos de propriedade industrial] não podem ser acolhidas, na medida em que foram ou são comuns à atividade de todas as empresas que vendem medicamentos. Daí que, por não assumirem qualquer exceção, não constituam justo motivo para o não desenvolvimento de atividade.

Nos termos expostos, adere-se à fundamentação da decisão proferida no INPI, na qual se procedeu a uma análise crítica e ponderada da documentação junta, exceção feita ao relevo que foi dado ao doc. n.º10, para demonstração da existência de uma transação.

Assim, adere-se a acima transcrita fundamentação, com a ressalva de que não resulta provada qualquer transação de medicamentos, pelos motivos acima expostos.

De todo o modo, na decisão, haverá que atentar ao seguinte:



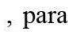
Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



Em 30-09-2005, a recorrente pediu o registo da marca , para assinalar

CL 5 - Produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para chumar os dentes e para moldes dentários; desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas

Não resultou provado que:

§ a recorrida vendeu qualquer um dos produtos mencionados em 2, assinalando-os com o



sinal

B. O Direito

A única questão sob apreciação consiste em saber se se verificam os pressupostos para a declaração de caducidade da marca identificada no Relatório.

Dispõe o artigo 268.º do CPI que a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada.



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A densificação da expressão «uso sério da marca» resulta do artigo 267.º do mesmo diploma. Posto isto, a primeira questão que se coloca é a de saber no que consiste «uso sério da marca».

A resposta a esta questão não pode ser respondida sem que se faça a seguinte nota: «o uso sério da marca» não constitui um facto, constitui um conceito normativo que tem de ser faticamente integrado, nos termos gerais da teoria da substanciação que perpassa todo o direito civil.

Assim, impende sobre a parte que convoca a aplicação de um determinado conceito normativo a alegação e prova dos factos essenciais, isto é, dos factos concretos, temporal e geograficamente localizados¹.

Pelo exposto, haverá que, num primeiro momento, densificar o que se pretende com a utilização do conceito normativo «uso sério da marca» e, num segundo momento, fazer o confronto com a factualidade alegada e/ou provada pelo titular da marca.

Na sequência de tal confronto, poder-se-á concluir se se provaram, ou não, factos concretos bastantes para que se possa considerar preenchido o conceito normativo que a recorrente pretende acionar, do mesmo retirando um determinado efeito jurídico.

No caso das acções de declaração de caducidade, provando-se factos concretos dos quais seja possível concluir pelo «uso sério da marca», o titular registado poderá continuar a beneficiar do respetivo registo, opondo-se de forma bem-sucedida ao pedido de declaração de caducidade que visava a marca (cf. n.º 5 do artigo 269.º do Código da Propriedade Industrial).

Conforme acima explicitado, se o titular da marca provar os factos que preenchem o conceito normativo de “uso sério da marca”², a acção de anulação improcede e aquele manterá os direitos de propriedade industrial decorrentes do registo da marca.

¹ TRL de 20-10-2020, disponível in <https://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/8fe0e606d8f56b22802576c0005637dc/1cc00a3b9a54d72e802586240052c2c4>



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Caso não provem factos concretos para integrarem o conceito de “uso sério da marca” ou caso subsista dúvida quanto ao preenchimento do conceito normativo, a acção procede e será declarada a caducidade da marca (cf. artigo 269.º, n.º 5 do CPI, que dispõe, naquilo que releva, que cumpre ao titular do registo provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada).

E bem se compreende que assim seja, na medida em que a marca é concedida para o cumprimento de uma atividade económica. Não se verificando tal atividade, o direito extingue-se pelo não uso.

Posto isto.

No caso, foi pedida a declaração de caducidade da marca identificada no relatório, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 269.º, n.º 1 do CPI.

Assim, impendia sobre o titular do registo provar o uso da marca, sem o que esta se presume não usada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 269.º, n.º 5 do mesmo código.

A definição de «uso sério da marca» decorre do artigo 267.º do CPI e tem vindo a ser concretizada jurisprudencialmente. Assim:

“(…) O titular do registo de uma marca deve proceder ao seu uso sério, ou seja, ao seu uso efectivo, em conformidade com a sua função essencial que é garantir a identidade de origem dos produtos ou serviços para os quais a marca foi registada, a fim de criar ou conservar um mercado para estes produtos e serviços, com exclusão de usos de carácter simbólico que tenham como único objectivo a manutenção dos direitos conferidos pela marca.(…)” – douto ac. TRL de 15-10-2009³.

² cfr. artigo 268.º do CPI, que dispõe que a caducidade do registo deve ser declarada se a marca não tiver sido objeto de uso sério durante cinco anos consecutivos para os produtos ou serviços para que foi registada, salvo justo motivo.

³ <https://www.dgsi.pt/jtr1.nsf/-/E6B8A36D6ADFBDDDF8025767A0059D16E>



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conforme salienta o douto ac. TRL de 25-10-2026 ⁴:

“(…)

Resumindo: para concluir pelo «uso sério» da marca registada exige-se a demonstração da introdução dos produtos diferenciados pela marca no mercado, de forma a que o consumidor possa estabelecer uma conexão entre os produtos e a marca e, para além disso, que esses atos tenham regularidade/continuidade e que, em função da dimensão da empresa, da natureza do artigo e dos seus potenciais consumidores, o volume das transações tenha uma determinada expressão numérica.

O que é essencial é saber se a utilização é efetiva, contínua, estável, suficiente para manter ou criar uma quota de mercado para os produtos e serviços abrangidos pela marca e se essa utilização contribui para a presença comercialmente relevante dos produtos e serviços nesse mercado. Note-se que a conotação económica das marcas e do seu uso resulta, de resto, da Convenção de Paris[13], na qual as marcas são designadas pelo termo «marcas de fábrica ou de comércio».

Nesta perspectiva, o uso estritamente simbólico, interno, privado, experimental, preparatório, meramente publicitário e esporádico não permitirá considerar verificado o «uso sério» da marca registada. (...)”

No douto ac. do TRL de 20 de fevereiro de 2023 salienta-se que o conceito de «uso sério» pressupõe a demonstração do «uso comercial», ou exploração comercial da marca e o «uso típico da marca»⁵.

Ainda em concretização do conceito de «uso sério», no douto ac. TRL de 07 de setembro de 2022, é salientado que “(…) o uso sério da marca é um conceito uniforme que pressupõe a

⁴ <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/30fb6f7eb4f576a780258080004e3dcd>

⁵ <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/fe7bf58aff49674d8025896c004dbb6f?OpenDocument>



Processo: 158/25.6YHLSB
Referência: 665044

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

verificação de dois requisitos: o uso comercial da marca, que consiste na sua utilização efectiva de modo quantitativamente suficiente; e o uso típico da marca, que consiste em usar a marca de acordo com a sua capacidade distintiva, para identificar a origem dos produtos.(...)”⁶

Posto isto, haverá que concluir, como se conclui, que a recorrente não logrou provar o uso sério da marca registada.

Em suma, a decisão impugnada assenta numa sólida análise dos elementos documentais apresentados e procede ao enquadramento jurídico dos factos de modo irrepreensível, pelo que se tem que manter no ordenamento jurídico.

III. Decisão

Pelos fundamentos expostos, julgo a presente impugnação judicial improcedente por não provada e mantenho, nos seus precisos termos, a decisão que declarou extinta, por caducidade, a marca nacional n.º 394204 «  ».

Valor da causa: 30 000,01€.

Custas pela recorrente.

Oportunamente, solicite-se a publicação da presente decisão, após anonimização dos dados.

[ac. serv.]

⁶ <https://www.dgsi.pt/jtr1.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/0f28fc2c8acec4e4802588c4003847f0>

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 725073, julga o recurso improcedente e concede parcialmente o registo.

Assinado em 01-02-2026, por
Ana Barros, Juiz de Direito



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**Sentença****I- Relatório**

SPEEDYFLEET - UNIPessoal, LDA., pessoa coletiva n.º 515220981 [recorrente], não se conformando com o despacho de concessão parcial, proferido em 10 de janeiro de 2025, interpôs recurso judicial da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que recaiu sobre o pedido de registo da marca nacional n.º



725073 [adiante identificada como marca registanda].

A decisão impugnada concluiu no sentido do indeferimento parcial do pedido de



registo do sinal para individualizar todos os produtos assinalados nas classes 9ª e 11ª e para aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar, assinalados na classe 28ª, e da concessão do registo no que toca a todos produtos requeridos nas classes 8ª, 11ª e 21ª e para decorações festivas, artigos de fantasia e árvores de natal artificiais; equipamento desportivo e para exercício físico na classe 28ª.

A recorrente alegou que não se verificavam os fundamentos para a recusa parcial do registo de marca, porquanto entende que a sua marca não é confundível com as marcas prioritárias:

- a) da reclamante/1.ª recorrida, TEKEVER HOLDINGS, S.A., que opôs o registo da Marca Nacional n.º 686185 “TEKV”, cujo registo foi pedido a 17.05.2022 e concedido a 10.08.2022; e do registo da Marca da União Europeia n.º 018704604 “TEKV”, submetido a registo a 17.05.2022, o qual foi concedido a 26.10.2022



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



- b) da reclamante/2.^a recorrida TEKEVER HOLDINGS, S.A., invocando a titularidade registo da Marca Nacional n.º 686185 “TEKV”, cujo registo foi pedido a 17.05.2022 e concedido a 10.08.2022; e do registo da Marca da União Europeia n.º 018704604 “TEKV”, submetido a registo a 17.05.2022, o qual foi concedido a 26.10.2022

TEKV, TEKV

A 1.^a recorrida contra-alegou, tendo pugnado no sentido da manutenção do decidido.

Não foram apresentadas conclusões.

Os autos mostram-se instruídos e nada obsta ao conhecimento de mérito.

A questão a decidir consiste em saber se — na sequência da análise dos argumentos de facto e de direito apresentados pela recorrente — deve ser revogado o despacho recorrido e substituído por outro que conceda a marca identificada no relatório para assinalar todos os produtos que indicou no pedido.

A recorrente alegou, em síntese, que não existem semelhanças entre as marcas que sustentem a conclusão de que a sua marca constitua imitação das marcas preexistentes ou que exista risco de associação ou concorrência desleal.

Mais alegou que quanto aos produtos das classes 9.^a e 11.^a e para aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar, assinalados na classe 28.^a não existe relação de afinidade com os produtos registados para assinalar as marcas preexistentes. Assim, a recorrente conclui as suas alegações no sentido da revogação do indeferimento parcial.

A recorrida respondeu que as semelhanças entre as marcas são evidentes e que, quanto a produtos, a recorrente não pode convocar a sua prática mercadológica, para afastar a aplicação dos critérios legais.



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. Fundamentação

1. A decisão impugnada é do seguinte teor:

«[...]

Concordo. Notifique-se

Por subdelegação de competências do Conselho Diretivo

[...]

RELATÓRIO DE EXAME

REGISTO DE MARCA NACIONAL N.º 725073

REPRODUÇÃO DO SINAL



No âmbito do presente processo, deduziu reclamação TEKA INDUSTRIAL, S.A., invocando a titularidade, da marca da União Europeia n.º 18339686

TEKA | HOME

, pedida a 17 de Novembro de 2020 e concedida a 18 de Março de 2021, assinalando produtos nas classes 7 “Máquinas e aparelhos para o tratamento e preparação de alimentos e bebidas; Máquinas de embalagem; Máquinas de varrer, limpar, lavar e de lavandaria; Máquinas de lavar roupa; Máquinas de lavar com sistema de secagem incorporado; Máquinas de lavar loiça; Aquecedores de água [partes de máquinas]; Misturadores”;

na classe 9 “Software para a domótica; Servidores para domótica; Dispositivos de domótica; Aplicações informáticas transferíveis; Software aplicativo para dispositivos sem fios; Software aplicativo para robôs; Software de aplicação para computadores, Para utilização com os seguintes produtos: Dispositivos informáticos portáteis; Software de aplicação para computadores, Para utilização com os seguintes produtos: Aplicações de Internet das Coisas (IdC)”



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

e na classe 11 “Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água, bem como instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais, especificamente fogões de cozinha, Fornos de panificação, Placas para fogões, Fogões de cozinha, Dispositivos de transpiração, Micro-ondas [aparelhos de cozinha], Aquecedores de pratos, Exaustores, Aparelhos para refrigerar e congelar, Aparelhos para cozer e assar e máquinas automáticas para cozer e assar, Fritadeiras, Painéis de pressão, elétricas, Painéis de pressão elétricas, Aparelhos automáticos de fermentação, Refrigeradores de pressão; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais, especificamente congeladores de congelação rápida, mesas de refrigeração, grelhadores (aparelhos de cozinha), sistemas de banquetes; Sistemas para a distribuição de pratos e sistemas para armazenamento e serviço de alimentos e de pratos preparados, formados por aparelhos, para os seguintes fins: Aparelhos de iluminação, Aquecimento, De produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, Fornecimento de água, fermentação, Fritadeiras, Painéis de pressão, elétricas e Painéis de pressão elétricas; Sistemas para distribuição de pratos e sistemas para armazenamento e serviço de alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação, refrigeradores de refrigeração rápida, congeladores de congelação rápida, frigoríficos e congeladores, mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos; Filtros para a água potável; Grelhas de lareiras [fogões]; Acessórios ajustados para fornos; Suportes para o carregamento de fornos; Aparelhos de carregamento para fornos; Torneiras misturadoras para condutas de água; Guarnições de fornos em barro refratário; Acessórios para regulação de aparelhos e condutas de água; Acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; Armações estruturais para fornos; Torneiras; Acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água; Exaustores; Exaustores (ventiladores) para fogões; Filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores];

Filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]; Máquinas de secar loiça; Peças e acessórios para os artigos atrás referidos”;

TEKA

da marca da União Europeia n.º 18168827 , pedida a 18 de Dezembro de 2019 e concedida a 17 de Dezembro de 2020, assinalando produtos

nas classes 6 “Metais comuns e suas ligas; Materiais de construção metálicos; Construções metálicas transportáveis; Materiais metálicos para as vias-férreas; Cabos e fios metálicos não eléctricos; Ferragens metálicas; Artigos pequenos de



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

hardware metálico; Tubos metálicos; Minerais”;

na classe 7 “Máquinas e aparelhos para o tratamento e preparação de alimentos e bebidas; Máquinas de embalagem; Máquinas de varrer, limpar, lavar e de lavandaria; Motores (com exceção dos motores para veículos terrestres); Uniões de máquinas e componentes de transmissão (exceto para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; Chocadeiras para ovos; Máquinas de lavar roupa; Máquinas para lavagem de loiça de barro; Separadores de água; Aquecedores de água [partes de máquinas]; Misturadores”;

na classe 11 “Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água, bem como instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais, especificamente fogões de cozinha, Fornos de panificação, Placas para fogões, Fogões de cozinha, Panelas para cozer alimentos a vapor, Fornos micro-ondas, Aquecedores de pratos, Exaustores, Equipamento de refrigeração e congelamento, Aparelhos para cozer e assar e máquinas automáticas para cozer e assar, Fritadeiras, Panelas de pressão, Panelas de pressão, Aparelhos automáticos de fermentação, Refrigeradores de pressão; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais, especificamente congeladores de congelação rápida, mesas de refrigeração, grelhadores (aparelhos de cozinha), sistemas de banquetes; Sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, compostos por aparelhos de iluminação ou aquecimento ou produção de vapor ou cozedura ou refrigeração ou secagem ou ventilação ou distribuição de água ou aparelhos de fermentação ou fritadeiras ou batedeiras ou panelas de pressão ou fritadeiras de pressão; Sistemas para distribuição de pratos e sistemas para armazenamento e serviço de alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação, refrigeradores de refrigeração rápida, congeladores de congelação rápida, frigoríficos e congeladores, mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos; Peças e acessórios para os artigos atrás referidos; Quebra-jato [parte de torneiras]; Aparelhos para banhos; Torneiras para canalização; Alimentadores de caldeiras de aquecimento; Filtros para a água potável; Grelhas de lareiras [fogões]; Acessórios ajustados para fornos; Suportes para o carregamento de fornos; Aparelhos de carregamento para fornos; Torneiras misturadoras para condutas de água; Guarnições de fornos em barro refratário; Acessórios para regulação de aparelhos e condutas de água; Acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; Armações de metal para fornos; Torneiras [bicas]; Tampões de sanita; Anilhas de torneiras de água; Condutas [partes de instalações sanitárias]; Aparelhos para banhos de ar quente; Acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água; Exaustores de cozinha; Exaustores (ventiladores) para fogões; Filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores]; Filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]; Máquinas de secar loiça”

e na classe 37 “Reparação de misturadoras (máquinas), chocadeiras para ovos, máquinas de lavar roupa, máquinas de lavar loiça e máquinas de secar roupa,



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

dispositivos elétricos para fecho de portas, dispositivos elétricos para abertura de portas, torneiras de purga, aquecedores de água (peças de máquinas), aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais, aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais; Reparação de sistemas para distribuição de pratos e sistemas para armazenamento e serviço de alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação, refrigeradores de refrigeração rápida, congeladores de congelação rápida, frigoríficos e congeladores, mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos, quebra-jatos [parte de torneiras], acessórios de banheiras, torneiras para canalização, alimentadores de caldeiras de aquecimento, filtros para água potável; Reparação de grelhas de fornos, acessórios moldados para fornos, acessórios de enforma, aparelhos de carregamento para fornos, torneiras misturadoras para condutas de água, acessórios de fornos em barro refratário, acessórios de regulação para aparelhos e condutas de água, acessórios de segurança para aparelhos e condutas de águas ou de gás, placas estruturais para fornos, torneiras, assentos de sanitas, anilhas de torneiras de água, canos (partes de instalações sanitárias), acessórios para banhos de ar quente, torneiras para canalização, grelhas de fornos, barras de lareiras; Reparação de arejadores para torneiras, acessórios de regulação e segurança para aparelhos de água, exaustores de cozinha, campânulas de ventilação para a cozinha, filtros de lubrificação de deflectores ajustáveis dotados de revestimento (partes de exaustores de fogões), filtros (partes de instalações domésticas ou industriais); Instalação de chocadeiras para ovos, máquinas de lavar roupa, máquinas de lavar loiça e máquinas de secar roupa, dispositivos elétricos para fecho de portas, dispositivos elétricos para abertura de portas, torneiras de purga, aquecedores de água (peças de máquinas), aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais, aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais; Instalação de sistemas para distribuição de pratos e sistemas para armazenamento e serviço de alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação, refrigeradores de refrigeração rápida, congeladores de congelação rápida, frigoríficos e congeladores, mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos, quebra-jatos [parte de torneiras], acessórios de banheiras, torneiras para canalização, alimentadores de caldeiras de aquecimento, filtros para água potável, grelhas de fornos, acessórios moldados para fornos; Instalação de acessórios de enforma, aparelhos de carregamento para fornos, torneiras misturadoras para condutas de água, acessórios de fornos em barro refratário, acessórios de regulação para aparelhos e condutas de água, acessórios de segurança para aparelhos e condutas de águas ou de gás, placas estruturais para fornos, torneiras, assentos de sanitas, anilhas de torneiras de água, canos (partes de instalações sanitárias), acessórios para banhos de ar quente, torneiras para canalização, grelhas de fornos, barras de lareiras, arejadores para torneiras, acessórios de regulação e segurança para aparelhos de água; Instalação de exaustores de cozinha, campânulas de ventilação para a cozinha, filtros de lubrificação de deflectores ajustáveis dotados de revestimento (partes de exaustores



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de fogões), filtros (partes de instalações domésticas ou industriais) e misturadoras (máquinas); Instalação, conservação e reparação de máquinas; Aparelhos de instalação, conservação e reparação de escritório; Informações sobre reparações”, da marca da União Europeia



n.º 16046971 , pedida a 16 de Novembro de 2016 e concedida a 5 de Junho de 2019, assinalando, entre outras classes,

a classe 11 “Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água, bem como instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinha e cozinha industrial, incluídos na classe 11, especificamente fogões, fornos de panificação, placas para cozinhar, centros de cozedura, aparelhos de vapor, fornos micro-ondas, aquecedores de pratos, exaustores, aparelhos de refrigeração e congelação, aparelhos para cozinhar e assar, assim como máquinas automáticas para cozinhar e assar, fritadeiras, batedeiras, panelas de pressão, fritadeiras de pressão, aparelhos automáticos de fermentação, equipamento de refrigeração rápida; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinha e cozinha industrial, incluídos na classe 11, especificamente equipamento de ultracongelação, bancadas refrigeradas, grelhas (aparelhos de cozinha), sistemas de banquetes; Sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, compostos por aparelhos de iluminação ou aquecimento ou produção de vapor ou cozedura ou refrigeração ou secagem ou ventilação ou distribuição de água ou aparelhos de fermentação ou fritadeiras ou batedeiras ou panelas de pressão ou fritadeiras de pressão; Sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, compostos por aparelhos automáticos de fermentação ou equipamento de refrigeração rápida ou equipamento de ultracongelação ou refrigeradores e congeladores ou bancadas refrigeradas ou aparelhos a gás e elétricos, incluídos na classe 11; Peças e acessórios dos artigos atrás referidos incluídos na classe 11; Quebra-jato [parte de torneiras]; Aparelhos para banhos; Torneiras para canalização; Alimentadores de caldeiras de aquecimento; Filtros para a água potável; Grelhas de lareiras [fogões]; Acessórios ajustados para fornos; Suportes para o carregamento de fornos; Aparelhos de carregamento para fornos; Torneiras misturadoras para condutas de água; Guarnições de fornos em barro refratário; Acessórios de regulação para aparelhos e condutas de água; Acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; Armações de metal para fornos; Torneiras [bicas]; Tampos de sanita; Anilhas de torneiras de água; Condutas [partes de instalações sanitárias]; Aparelhos para banhos de ar quente; Torneiras para canalização; Grelhas de lareiras [fogões]; Grelhas de lareiras [fogões]; Quebra-jato [parte de torneiras]; Acessórios de



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

regulação e de segurança para aparelhos de água; Exaustores de cozinha; Exaustores (ventiladores) para fogões; Filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores]; Filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]”

e a classe 37 “Serviços de reparação de batedeiras, chocadeiras para ovos, máquinas para lavar roupa, máquinas de lavar loiça e de secar, fechos elétricos para portas, dispositivos elétricos para abertura de portas, separadores de água, fervedores [componentes de máquinas], aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias, em particular fogões industriais, aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinha e cozinha industrial, sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação ou equipamento de refrigeração rápida ou congeladores instantâneos ou frigoríficos e congeladores ou mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos, quebra-jato [parte de torneiras], aparelhos para banhos, torneiras para canalização, alimentadores de caldeiras de aquecimento, filtros para água potável, grelhas de lareiras [fogões], peças acessórias de fogões [fornos], suportes para o carregamento de fornos, aparelhos de carga para fornos, torneiras misturadoras para condutas de água, guarnições de fornos em barro refratário, acessórios de regulação para aparelhos e condutas de água, acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás, armações de metal para fornos, torneiras, assentos de sanitas, anilhas de torneiras de água, canalizações [partes de instalações sanitárias], aparelhos para banhos de ar quente, torneiras para canalização, grelhas de lareiras [fogões], quebra-jato [parte de torneiras], acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água, exaustores, exaustores para fogões de cozinha, filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores], filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]; Serviços de instalação de

chocadeiras para ovos, máquinas para lavar roupa, máquinas de lavar loiça e de secar, fechos elétricos para portas, dispositivos elétricos para abertura de portas, separadores de água, fervedores [componentes de máquinas], aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias, em particular fogões industriais, aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinha e cozinha industrial, sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação ou equipamento de refrigeração rápida ou congeladores instantâneos ou frigoríficos e congeladores ou mesas de refrigeração ou aparelhos a gás e elétricos, quebra-jato [parte de torneiras], aparelhos para banhos, torneiras para canalização, alimentadores de caldeiras de aquecimento, filtros para água potável, grelhas de lareiras [fogões], peças acessórias de fogões [fornos], suportes para o carregamento de fornos, aparelhos de carga para fornos, torneiras misturadoras para condutas de água, guarnições de fornos em barro refratário, acessórios de regulação para aparelhos e condutas de água, acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás, armações de metal para fornos, torneiras, assentos de sanitas, anilhas de torneiras de água,



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

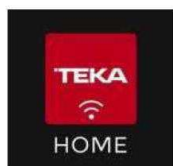
Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

canalizações [partes de instalações sanitárias], aparelhos para banhos de ar quente, torneiras para canalização, grelhas de lareiras [fogões], quebra-jato [parte de torneiras], acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água, exaustores, exaustores para fogões de cozinha, filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores], filtros [partes de instalações domésticas ou industriais] e batedeiras; Instalação, conservação e reparação de máquinas; Aparelhos de instalação, conservação e reparação de escritório; Informações sobre reparações”, da marca da União Europeia



n.º 18441637, pedida a 30 de Março de 2021 e concedida a 29 de Janeiro de 2022, assinalando, entre outras classes,

a classe 9 “Software para a doméstica; Servidores para doméstica; Dispositivos de doméstica; Aplicações de software informático descarregáveis; Software aplicativo para dispositivos sem fios; Software aplicativo para robôs; Software para uso em dispositivos electrónicos digitais de bolso e móveis e outros produtos de electrónica de consumo; Software aplicativo informático para uso na implementação da Internet das coisas [IoT]”

e a classe 11 “Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água, bem como instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais; Chaleiras eléctricas; Torradeiras eléctricas; Fogões eléctricos de cozinha; Fogões eléctricos de cozinha; Fogões eléctricos de cozinha; Grelhas eléctricas; Placas de cozinha eléctricas; Assadores eléctricos; Fornos eléctricos; Grelhadores eléctricos; Fogões de cozinha eléctricos; Aquecedores eléctricos de bebidas; Tostadeiras eléctricas; Máquinas para fazer chá; Torradores de café eléctricos; Máquinas de café expresso eléctricas; Aquecedores de comida eléctricos; Painéis eléctricas para cozer alimentos a vapor; Fogões eléctricos de cozinha; Grelhas eléctricas para exteriores; Fornos eléctricos para tostar; Fornos eléctricos para cozinhar; Fornos eléctricos para cozinhar; Placas de cozinha eléctricas; Painéis eléctricas; Aparelhos eléctricos de aquecimento para instalações de cozinhas e de cozinhas industriais; Cafeteiras eléctricas; Sanduicheiras eléctricas; Refrigeradores eléctricos para vinhos; Painéis eléctricas para cozer arroz; Aparelhos de cozedura eléctricos; Fogões a gás e eléctricos; Eletrodomésticos para a cozinha; Fogões de gás; Fornos de gás; Fogões a gás; Fogões a gás; Grelhadores a gás; Aparelhos a gás para cozinhar; Fogões a gás domésticos; Fogões a gás; Lareiras a gás domésticas; Dispositivos de ignição de gás de fornos; Queimadores a gás portáteis; Aparelhos a gás para cozinhar;



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Grelhadores a gás [aparelhos de cozinha]; Aparelhos a gás para cozinhar com grelhadores incorporados; Aparelhos a gás usados para ebulição; Fogões de cozinha, Fornos de panificação, Placas para fogões, Fogões de cozinha, Dispositivos de transpiração, Micro-ondas [aparelhos de cozinha], Aquecedores de pratos, Exaustores, Aparelhos para refrigerar e congelar, Aparelhos para cozer e assar e máquinas automáticas para cozer e assar, Fritadeiras, Painéis de pressão, Painéis de pressão, Aparelhos automáticos de fermentação, Refrigeradores de pressão; Congeladores de congelação rápida, Mesas de refrigeração, Grelhadores (aparelhos de cozinha), Sistemas de banquetes [aquecidos]; Sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, compostos por aparelhos de iluminação ou aquecimento ou produção de vapor ou cozedura ou refrigeração ou secagem ou ventilação ou distribuição de água ou aparelhos de fermentação ou fritadeiras ou batedeiras ou painéis de pressão ou fritadeiras de pressão; Sistemas de distribuição de pratos e sistemas para armazenar e servir alimentos e pratos preparados, constituídos por aparelhos automáticos de fermentação ou abatedores de temperatura ou ultracongeladores ou frigoríficos e congeladores ou mesas de refrigeração ou máquinas de cozinha elétricas para cozinhar e máquinas de cozinha [a gás] para cozinhar; Peças e acessórios para os artigos atrás referidos; Grelhas de lareiras [fogões]; Acessórios ajustados para fornos; Suportes para o carregamento de fornos; Aparelhos de carregamento para fornos; Guarnições de fornos em barro refratário; Acessórios para regulação de aparelhos e condutas de água; Acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; Armações estruturais para fornos; Acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água; Exaustores de cozinha; Exaustores (ventiladores) para fogões; Filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores]; Filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]; Máquinas de



secar loiça, e da marca da União Europeia n.º 018751367
, pedida a 24 de Agosto de 2022 e concedida a 6 de Janeiro de 2023, assinalando as seguintes classes de produtos,

classe 3 “Produtos para limpar e perfumar; Preparações para limpeza; Detergentes; Líquidos para lavagem de loiça; Sais para branquear; Preparações para abrillhantamento [polimento]; Amaciadores para tecidos”;

a classe 11 “Defumadores para churrasqueiras; Acendalhas para churrascos; Aparelhos de barbecue; Pedras de lava para grelhadores; Pedras de lava para grelhadores; Espetos de assar [elétricos] para utilizar em churrascos; Briquetes cerâmicos para uso em churrasqueiras [não inflamáveis]; Fornos de padaria; Fontes para fondues de chocolate, elétricas; Fogões elétricos para pão; Iogurteiras elétricas; Geleiras elétricas; Aparelhos e máquinas para gelo”;



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a classe 21 “Utensílios de mesa, cozinha e recipientes; Caçarolas; Frigideiras; Taças; Recipientes em vidro; Garrafas térmicas; Tábuas para trincar; Saca-rolhas, elétricos e não elétricos; Pinças para servir; Colheres para regar molho [utensílios de cozinha]; Recipientes para cozinha; Recipientes para uso doméstico; Recipientes domésticos portáteis multiusos; Decantadores; Garrafas; Agitadores para cocktails; Panelas; Almofarizes para uso na cozinha; Quebra-nozes; Utensílios para cozinha; Bandejas de forno para biscoitos; Assadeiras para o forno; Luvas para forno; Luvas para forno; Utensílios para cozinha; Pás para pizzas; Espátulas para servir tarte; Luvas para forno; Garfos para churrasco; Pinças para churrasco; Utensílios para virar alimentos em churrasqueiras; Escovas de limpeza para churrasqueiras; Utensílios de cozinha para uso em churrascos domésticos; Rodos de mão para limpeza; Geleiras portáteis, não elétricas; Cafeteiras”;

a classe 25 “Vestuário; Calçado; Chapelaria; Aventais [vestuário]; Chapéus de cozinheiro”

e a classe 28 “Brinquedos; Utensílios de brincar para cozinhar”.

Sustenta a reclamante que se encontra preenchido o conceito jurídico de imitação de marca, bem como que o deferimento do pedido de registo propiciaria concorrência desleal.

SPEEDYFLEET - UNIPessoal, LDA, depois de previamente notificada, formalizou contestação, alegando em síntese, que não existe um elo de identidade ou afinidade total entre os produtos em confronto, referindo que grande parte produtos assinalados pelas marcas anteriores na classe 9ª são específicos para o sector da doméstica, o que permite uma diferenciação perante os produtos assinalados pelo pedido de registo.

Refere, também que os produtos em confronto são de natureza diferente, destinados a finalidades e propósitos diversos, que não são habitualmente fabricados ou comercializados sob o mesmo sinal, algo que é do conhecimento do consumidor médio.

Por último, alega não serem os sinais em confronto confundíveis, na medida em que as marcas contêm sonoridades e tonicidades pronunciadas e fortes que perduram na memória do consumidor, permitindo que o mesmo as distinga, sem necessidade de exame atento ou confronto, trazendo ao conhecimento do processo, decisões sobre pedidos de registo, com contornos semelhantes ao ora apreciado e que foram concedidos.



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Deduziu, também, reclamação TEKEVER HOLDINGS, S.A., invocando a titularidade registo da Marca Nacional n.º 686185 “TEKV”, cujo registo foi pedido a 17.05.2022 e concedido a 10.08.2022; e do registo da Marca da União Europeia n.º 018704604 “TEKV”, submetido a registo a 17.05.2022, o qual foi concedido a 26.10.2022,

que se destinam a assinalar, os seguintes produtos: classe 09: "dispositivos e sistemas de navegação, orientação, vigilância, rastreamento, marcação e cartografia para veículos terrestres, aquáticos, espaciais e aéreos não tripulados; sistemas de comunicação sem fios para veículos terrestres, aquáticos, espaciais e aéreos não tripulados; sensores baseados em rádio frequência para veículos terrestres, aquáticos, espaciais e aéreos não tripulados; sistemas autónomos de controlo centrado em plataformas de inteligência artificial para veículos terrestres, aquáticos, espaciais e aéreos não tripulados; programas de computador para utilização na navegação autónoma de veículos; sistemas autónomos de controlo da condução para veículos; software; hardware informático; firmware; software aplicacional descarregável; sistemas autónomos aéreos, terrestres, aquáticos e espaciais; software para navegação autónoma de veículos; sistemas autónomos de controlo de condução de veículos; aparelhos de controlo de veículos; dispositivos de navegação para veículos; aparelhos de comunicação sem fios; aparelhos de comunicações aeronáuticas; sensores, detetores e instrumentos de monitorização; sensores baseados em rádio frequência.

Sustenta a reclamante que, se encontra preenchido o conceito jurídico de imitação de marca, bem como que o deferimento do pedido de registo propiciaria concorrência desleal, solicitando a recusa do pedido para os produtos assinalados na classe 9ª.

SPEEDYFLEET - UNIPessoal, LDA, depois de previamente notificada, formalizou contestação, alegando em síntese, não serem os sinais em confronto confundíveis, sendo o elemento em comum genérico, vulgarizado, comum e banal, e em consequência completamente diluído na sua capacidade distintiva, trazendo, uma vez mais, ao conhecimento do processo, decisões sobre pedidos de registo, com contornos semelhantes ao ora apreciado e que foram concedidos.

Mais alega, que as marcas em confronto e respectivas empresas visam explorar, sectores e actividades que se diferenciam no mercado e têm como alvo públicos distintos, pelo que que inexistente qualquer susceptibilidade de confusão entre os sinais, quer real quer potencial, sendo perfeitamente distinguíveis perante os consumidores.

Posteriormente, veio a segunda reclamante apresentar exposição suplementar, com a intenção de um melhor esclarecimento do processo, reiterando o alegado na sua reclamação, referindo que a impressão global dos sinais é extremamente próxima, observando-se que se verifica, mesmo no único elemento nominativo que difere em ambos os sinais – as letras “V” e “Y”, uma clara semelhança visual entre estas,



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

tornando a mancha visual geral das marcas muito semelhante.

Refere ainda, quanto à ausência de capacidade distintiva das marcas em cotejo, que mesmo quando uma marca anterior tem um carácter distintivo fraco, pode haver uma maior probabilidade de confusão, em particular, devido a um alto grau de semelhança entre os sinais e entre os produtos ou serviços abrangidos.

Por último, veio a requerente, apresentar, também, exposição suplementar, reiterando que a demonstrou nos artigos 41.º a 44.º da sua contestação que as partes intervenientes, bem como, os respectivos sinais em cotejo, se movimentam em sectores mercadológicos distintos, o que não poderá deixar de relevar na análise do presente processo, sendo circunstância relevante ao caso concreto.

Reitera, também, ser a marca da reclamante um sinal fraco, advindo tal característica do facto da marca conter um prefixo claramente indicativo e alusivo a Tecnologia, o que será facilmente captado e apreendido pelo consumidor médio.

Refere por último, que o INPI tem reconhecido que a proliferação de sinais registados com efeitos em Portugal e que partilham de um elemento em comum é circunstância susceptível de influir no exame de confundibilidade, reduzindo ou mesmo eliminando qualquer tipo de confusão.

Finalizada a síntese das alegações das partes intervenientes, cabe, a título de enquadramento legal, referir que, de acordo com o artigo 208.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), a marca é um sinal distintivo do comércio que se destina a identificar e a diferenciar os produtos ou os serviços oferecidos no mercado, distinguindo aqueles que pertencem a uma determinada empresa dos de outras empresas, ao mesmo tempo que permite ao consumidor reportá-los à sua verdadeira origem empresarial.

Em conformidade com a alínea b), nº 1, do artigo 232º do CPI, é objeto de recusa o pedido de registo de marca que constitua imitação de outra, o que à luz do artigo 238.º do mesmo diploma, sucede quando, cumulativamente:

a marca registada tiver prioridade;

sejam ambas destinadas a assinalar produtos e/ou serviços idênticos ou afins; exista tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra, que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

A possibilidade de concorrência desleal, na aceção do artigo 311.º do CPI, também constitui fundamento de recusa, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do mesmo diploma.



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tendo sido apresentadas duas reclamações cumpre apreciá-las separadamente.

No caso em apreço e depois de analisados todos os elementos que constam do processo, começamos por confirmar que os direitos invocados pela primeira reclamante são prioritários, tendo sido solicitados em data prévia à do presente pedido de registo.

Entendemos igualmente que, existe afinidade entre os produtos que se pretende identificar com a marca registanda

na classe 11ª (aparelhos para aquecer e vaporizar artigos e tecidos, não destinados a usos industriais; aparelhos para bronzamento; artigos pessoais de aquecimento e secagem; dispositivos de ignição; elementos e filamentos de aquecimento; equipamento de aquecimento, ventilação, ar condicionado e purificação do ar (ambiente); equipamento de cozedura, aquecimento, refrigeração e conservação de alimentos e bebidas; equipamento de refrigeração e congelamento; iluminação e refletores de iluminação; instalações de secagem; aparelhos de ignição; máquinas de fazer neveiro e fumo; queimadores e aquecedores para uso laboratorial; secadores [aparelhos].)

e na classe 28ª (designadamente, aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar) e os abarcados pelos registos anteriores nas mesmas classes (Aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação e de distribuição de água, bem como instalações sanitárias, em especial para cozinhas industriais; (...) Dispositivos de transpiração, (...) Aparelhos para refrigerar e congelar, Aparelhos para cozer e assar e máquinas automáticas para cozer e assar (...) Filtros para a água potável; Grelhas de lareiras [fogões]; Acessórios ajustados para fornos; Suportes para o carregamento de fornos; Aparelhos de carregamento para fornos; Torneiras misturadoras para condutas de água; Guarnições de fornos em barro refratário; Acessórios para regulação de aparelhos e condutas de água; Acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; Armações estruturais para fornos; Torneiras; Acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água; Exaustores; Exaustores (ventiladores) para fogões; Filtros para evitar a gordura com revestimentos ajustáveis [partes de exaustores]; Filtros [partes de instalações domésticas ou industriais]; Máquinas de secar loiça; Peças e acessórios para os artigos atrás referidos. Aparelhos para refrigerar e congelar, Aparelhos para cozer e assar e máquinas automáticas para cozer e assar (...) Torneiras [bicas]; Tampas de sanita; Anilhas de torneiras de água; Condutas [partes de instalações sanitárias]; Aparelhos para banhos de ar quente; Acessórios de regulação e de segurança para aparelhos de água; Aparelhos elétricos e a gás para instalações de cozinha e cozinha industrial, incluídos na classe 11, (...) Eletrodomésticos para a cozinha (...) Brinquedos; Utensílios de brincar para cozinhar).



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Com efeito, não restam dúvidas de que, os produtos em confronto supra referidos, tratam-se de produtos com a mesma natureza, que satisfazem as mesmas necessidades do consumidor.

No entanto, consideramos que tal nexó não se estabelece relativamente aos restantes produtos que a marca proposta a registo visa assinalar

na classe 8ª (cutelaria, facas de cozinha e instrumentos de corte para uso na cozinha; ferramentas e utensílios para o tratamento de materiais, e para a construção, reparação e manutenção; ferramentas manuais para emergência e salvamento; ferramentas para elevação; utensílios para os cuidados de higiene e beleza acionados manualmente para uso humano e animal..),

na classe 9ª (aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, rastreamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos óticos, aumentadores e corretores; imanes, magnetizadores e desmagnetizadores.),

na classe 21ª (artigos para a conservação de vestuário e calçado; argolas para toalhas; argolas para toalhas [acessórios para casas de banho]; argolas para toalhas, não em metais preciosos; banheiras de plástico para crianças; banheiras dobráveis para bebés; banheiras para bebés; banheiras para bebés, portáteis; banheiras portáteis para bebés; caixas para guardar dentes artificiais; cestos para toalhas; coberturas para caixas de lenços; coberturas para caixas de lenços de papel; estantes para champô; estantes para gel de duche; estantes para produtos de cuidados do corpo e de beleza; estantes para produtos de limpeza corporal; estantes para sabonete para as mãos; frascos para bolas de algodão; pincéis para a barba (porta- -); porta-escovas para lavatórios; porta-pincéis para a barba; porta-pincéis para barbear; prateleiras de banho em plástico [transportadores]; pulverizadores e vaporizadores de perfume; recipientes de sabão; recipientes para loções, vazios, para uso doméstico; saboneteiras; saboneteiras [caixas]; saboneteiras [suportes]; saboneteiras de parede; suporte para pincéis da barba; suportes de copos para casas de banho; suportes de geles de duche; suportes de rolos de papel higiénico; suportes de sabão para as mãos; suportes para banheiras portáteis para bebés; suportes para champô; suportes para cosméticos; suportes para escovas de piaçaba; suportes para esponjas de maquilhagem; suportes para papel higiénico; suportes para pincéis da barba; suportes para rolos de papel higiénico; suportes para sabão; suportes para toalhas; suportes para utensílios de barbear; tampas de caixas para lenços de papel, em cerâmica; taças para barbear; tigelas; tigelas para a barba; tigelas para barbeiros; tinas de enxaguamento; tinas de



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

lavagem; tintas de lavar a roupa; toalheiros; toalheiros [de barra e de aro]; toalheiros de barra e argola; toalheiros, não em metais preciosos; varões e argolas para toalhas; vasilhas de barro; agulhetas de mangueiras; agulhetas de pulverização plásticas; agulhetas para mangueiras de rega; agulhetas pulverizadoras para mangueiras de jardim; aspersores para relvados; bases para vasos de plantas; bicos aspersores para mangueiras de jardim; bocais para mangueiras; bocais para regadores; cache-pots, sem ser de papel; caixas para colocar plantas exteriores junto às janelas; cestos para flores; cestos para plantas; coberturas de vasos de flores, sem ser em papel; coberturas para vasos de flores, sem ser em papel; coberturas plásticas para vasos de flores; crivos para regadores; encaixes de tabuleiros para sementes; escovas para relvados; floreiras de vidro; floreiras em barro; floreiras em cerâmica; floreiras em faiança; floreiras em plástico; floreiras em porcelana; floreiras em vidro; flores (vasos para -); floreiras sobrelevadas para jardins; instrumentos de rega; irrigadores; irrigadores para regar flores e plantas; jardineiras para janelas; jarras para flores em metais preciosos; luvas de jardinagem; luvas para jardinagem; paus para suporte de plantas em vasos; pratos para vasos de flores; pulverizadores de mangueiras de jardim; pulverizadores para mangueiras de jardim; ralos de regador; ralos de regadores; recipientes de compostagem para uso doméstico; recipientes para flores; recipientes para plantas; recipientes para reenvasar plantas; regadores; suportes para flores; suportes para plantas [arranjos florais]; suportes para plantas e flores [arranjos florais]; suportes para ramos de flores; suportes para vasos de flores; taças para decoração floral; taças para flores; vasos; vasos de chão; vasos de chão em barro; vasos de chão feitos em pedra; vasos de flores de papel; vasos de flores para cerimónias; vasos de porcelana para flores; vasos [recipientes] para flores; vasos de vidro para flores; vasos de vidro para o chão; vasos em vidro; vasos não em metais preciosos; vasos para flores; vasos para flores de metais preciosos; vasos para plantas; vasos para rebentos; utensílios cosméticos, de higiene e para os cuidados de beleza; utensílios de mesa, cozinha e recipientes; utensílios domésticos para a limpeza, escovas e materiais para o fabrico de escovas; vidro em bruto e semiacabado, não destinado à construção

e na classe 28ª (decorações festivas, artigos de fantasia e árvores de natal artificiais; equipamento desportivo e para exercício físico)

Na verdade, a principal natureza e finalidade desses bens e serviços são diferentes, não têm os mesmos canais de distribuição, não são concorrentes nem tão pouco complementares.

Sublinhe-se por outro lado que, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 238º do CPI, produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados não afins.

Por último, do confronto entre o sinal requerido e os sinais prioritariamente registados, abaixo reproduzidos, entendemos que se verifica uma forte semelhança gráfica e fonética que dificilmente permitirá a sua distinção, sendo suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sinal registando

Sinal(ais) Registrado(s)



Na verdade, o elemento nominativo do sinal registando, praticamente reproduz os elementos nominativos características dos sinal anteriores (diferem numa letra, o que não afasta a proximidade gráfica e fonética entre os sinais), circunstância que poderá induzir o consumidor na crença, indevida, de que se tratam de produtos com a mesma origem empresarial ou que alguma relação se estabelece entre as respetivas entidades que se propõem a introduzi-los no mercado, uma vez que apesar dos sinais em confronto serem mistos, os “elementos fonéticos são mais idóneos para perdurar na memória do público de que os elementos gráficos ou figurativos” (Carlos Olavo – Propriedade Industrial – volume 1, Almedina 2005, página 102)”.

Julgamos, então que, se encontra observado o conceito jurídico de imitação (quanto aos produtos considerados afins) e, seguindo a mesma linha de raciocínio, que a concorrência desleal seria possível, independentemente da intenção do requerente – vide alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, uma vez que, disputando as partes, a mesma clientela, é real a possibilidade do requerente, alcançar um benefício ilegítimo, resultante do facto dos consumidores, poderem adquirir os seus produtos, por confundi-los ou associá-los aos produtos assinalados pelas marcas da primeira Reclamante.

Importa, ainda, referir no que diz respeito às decisões invocadas pela reclamante que conforme o Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 12 de



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Fevereiro de 2009 – Bild digital e ZVS Zeitungsvertrieb Estugarda /Präsident des Deutschen Patent-und Markenamts - (Processos apensos C-39/08 e C-43/08), as decisões emitidas em processos de registo prévios com uma composição análoga para identificar produtos ou serviços similares, não são vinculativas e, por isso, não determinam obrigatoriamente a mesma resolução noutros processos.

Desta forma, consideramos a primeira reclamação apresentada parcialmente procedente.

Já no que diz respeito, à segunda reclamação depois de analisados todos os elementos que constam do processo, confirmamos que os registos da reclamante são prioritários, tendo sido solicitados em data prévia à do pedido de registo em exame.

Entendemos igualmente que entre os produtos que se pretendem identificar com a marca em estudo

na classe 9ª (aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, rastreamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos óticos, aumentadores e corretores; imanes, magnetizadores e desmagnetizadores.) e os produtos assinalados pela marca da segunda reclamante (já supra referidos), estabelece-se, em nosso entender, um elo de identidade.

Com efeito, não restam dúvidas de que os produtos em confronto, são produtos idênticos, satisfazendo as mesmas necessidades do consumidor.

Sublinhe-se aliás que, questão da afinidade, existente entre os produtos e serviços assinalados, no caso aqui presente, incide sobre as listas de produtos e serviços que constam dos pedidos de registo e que, é em função das mesmas que a afinidade deve ser apurada e não considerando, qualquer outra realidade, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 238º do CPI.

No entanto, consideramos, também, que tal nexa não se estabelece relativamente aos restantes produtos que a marca proposta a registo visa assinalar nas classes 8ª, 11ª, 21ª e 28 da Classificação Internacional de Nice (refira-se que, em regra, são produtos que não têm origem nas mesmas entidades, nem são concorrentes entre si).

Por último, do confronto entre o sinal requerido e os sinais anteriormente registados, constata-se uma forte semelhança gráfica e fonética, que dificilmente permitirá a sua distinção, sendo suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão:



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sinal Registando

Sinais Registrados

TEKV, TEKV



Efetivamente, o elemento nominativo (aquele que o consumidor mais retém na sua memória) do sinal registando, praticamente reproduz os sinais anteriores (diferem numa letra, que é, ainda assim, graficamente semelhante), circunstância que poderá levar o consumidor a confundi-los, ou associá-los, à mesma origem empresarial.

Por conseguinte, julgamos que, se encontra observado o conceito jurídico de imitação (quanto aos produtos da classe 9ª) e, seguindo a mesma linha de raciocínio, que a concorrência desleal seria possível, independentemente da intenção do requerente – vide alínea h) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI, uma vez que, disputando as partes, a mesma clientela, é real a possibilidade do requerente, alcançar um benefício ilegítimo, resultante do facto dos consumidores, poderem adquirir os seus produtos (os assinalados na classe 9ª), por confundi-los ou associá-los aos produtos assinalados pelas marcas da segunda Reclamante.

Refira-se também que, ainda que os sinais aqui em cotejo, possuam um elemento sem capacidade distintiva (TEK é um termo usual, e mesmo descritivo, no âmbito das marcas que assinalam produtos da classe 9ª), o entendimento de que aqueles sinais, são semelhantes, não assenta nesse elemento não distintivo per si, mas sim na sua combinação particular com os outros elementos (ou seja, nos conjuntos referidos no parágrafo anterior).

Importa, uma vez mais, salientar no que diz respeito às decisões invocadas pelas partes que as decisões emitidas em processos de registo prévios com uma composição análoga para identificar produtos ou serviços similares, não são vinculativas e, por isso, não determinam obrigatoriamente a mesma resolução noutros processos.

Assim, consideramos a segunda reclamação apresentada procedente.

Proposta de decisão



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em face do exposto, reputando-se, a primeira reclamação parcialmente procedente e a segunda reclamação procedente, propomos o indeferimento parcial do presente pedido de registo para individualizar todos os produtos assinalados nas classes 9ª e 11ª e para aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar, assinalados na classe 28ª,

nos termos do n.º 3 do artigo 229.º e do artigo 237º, ambos do Código da Propriedade Industrial, e com os fundamentos acima indicados.

Não havendo sido detetado nenhum fundamento de recusa, propomos, em cumprimento do n.º 2 do artigo 229.º do Código da Propriedade Industrial, a concessão do registo no que toca a todos produtos requeridos nas classes 8ª, 11ª e 21ª e para decorações festivas, artigos de fantasia e árvores de natal artificiais; equipamento desportivo e para exercício físico na classe 28ª.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, 2025.01.10

O(A) Técnico(a) Superior, [...]»

2. Naquilo que releva para efeito de decisão, o sinal registando foi requerido, para assinalar:

— Na classe 9:

- 9 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETEÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; APARELHOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E DE LABORATÓRIO, APARELHOS EDUCACIONAIS E SIMULADORES; APARELHOS, INSTRUMENTOS E CABOS PARA ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS CIENTÍFICOS E LABORATORIAIS PARA TRATAMENTO UTILIZANDO A ELETRICIDADE; DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, RASTREAMENTO, MARCAÇÃO E CARTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, DEFESA E SINALIZAÇÃO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; IMANES, MAGNETIZADORES E DESMAGNETIZADORES.

— Na classe 11:

- 11 APARELHOS PARA AQUECER E VAPORIZAR ARTIGOS E TECIDOS, NÃO DESTINADOS A USOS INDUSTRIAIS; APARELHOS PARA BRONZEAMENTO; ARTIGOS PESSOAIS DE AQUECIMENTO E SECAGEM; DISPOSITIVOS DE INIGNIÇÃO; ELEMENTOS E FILAMENTOS DE AQUECIMENTO; EQUIPAMENTO DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO E PURIFICAÇÃO DO AR (AMBIENTE); EQUIPAMENTO DE COZEDURA, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO; ILUMINAÇÃO E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SECAGEM; APARELHOS DE INIGNIÇÃO; MÁQUINAS DE FAZER NEVOEIRO E FUMO; QUEIMADORES E AQUECEDORES PARA USO LABORATORIAL; SECADORES [APARELHOS].



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

— Na classe 28:

- 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR;
DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS;
EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

Factos não provados

Não resultaram provados quaisquer outros factos com relevância para a boa decisão da causa, não tendo nomeadamente resultado provado que:

a. As marcas da 1.^a recorrida são marcas com as quais o consumidor nacional está familiarizado, reconhecendo-as como marcas utilizadas na produção e comercialização de **produtos/aparelhos destinados à cozinha e ao lar** (electrodomésticos, misturadoras, fornos, microondas, placas de gás, indução, vitrocerâmicas, chaminés de exaustão, máquinas de lavar roupa, máquinas de secar roupa, máquinas de lava-louça, frigoríficos, lava-louças, termos, misturadoras e acessórios de cozinha

Motivação

O tribunal formou a sua convicção com base no exame da documentação junta, quando analisada à luz das regras da experiência e da normalidade.

Não resultaram provadas as alegações de facto não provadas em virtude de não ter sido feita prova bastante do alegado, uma vez que o exame da documentação junta não permite que se retire as conclusões plasmadas nas mencionadas alegações.

B. O Direito

No caso sob apreciação, o INPI indeferiu o pedido de registo do sinal identificado no relatório para assinalar os produtos para que fora requerido nas classes 9^a e 11^a e para assinalar aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar, assinalados na classe 28^a. Quanto aos demais produtos, foi deferida a concessão de marca.

Segundo decidido, existem semelhanças nominativas e fonéticas que acarretam risco de associação entre sinais, suscetível de confundir o consumidor, o que não pode ser



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

admitido em matéria de propriedade industrial. Tais semelhanças foram, também, consideradas relevantes na medida em que potenciam o risco de concorrência desleal.

A recorrente pretende a reversão da decisão de recusa parcial de concessão de marca, tendo alegado que:

- os sinais não são confundíveis;
- alguns dos produtos para os quais foi recusada a concessão da marca não são idênticos ou afins àqueles que podem ser assinalados pelas marcas preexistentes (apesar de ter referido apenas alguns produtos, depois a recorrente conclui que também quanto aos demais a marca devia ter sido concedida).

A questão a decidir consiste em saber se não se não ocorre risco de imitação e/ou associação entre a marca registanda e as marcas preexistentes ou concorrência desleal, isto é, se não se verificam os pressupostos previstos no artigo 232.º, n.º 1, al. b) e h) e na al. c) do artigo 238.º do Código da Propriedade Industrial (CPI), devendo, nessa medida, ser revogado o duto despacho acima transcrito e substituído por outro que conceda a marca registanda para todos os produtos para os quais foi refequerida.

Vejamos.

O artigo 232.º, n.º 1, al. b) e do Código da Propriedade Industrial dispõe que:

“(…)

1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca: (...)

b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;” (sublinhado nosso)

Em concretização da acima citada alínea, o artigo 238.º do mesmo diploma dispõe que:

“(…)

1 - A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o*



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto. (...)

Haverá que ter presente que:

- a marca constitui um direito absoluto a partir do seu registo e tem uma função distintiva e identificadora, tendo por fim favorecer e proteger a empresa na sua actividade;

- “(...) no âmbito na análise comparativa das marcas em confronto, maxime para aferição de uma “imitação”, importa sobremaneira atender ao conjunto - que não às dissemelhanças que resultem de diversos pormenores isoladamente considerados - de todos os elementos constitutivos da marca, pois que é a partir da globalidade da composição de cada uma que se há-de aferir do risco de semelhança ou dissemelhança (...)” - conforme douto acórdão do TRL de 08-02-2018, disponível in <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/33182fc732316039802565fa00497eec/1ac2546e1e3e9742802582580043549e?OpenDocument>;

- “(...) O risco de confusão deve ser apreciado globalmente, devendo essa apreciação, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceitual das marcas em causa, ser fundada numa impressão de conjunto, tendo em conta, nomeadamente, os elementos distintivos e dominantes dessas marcas. (...)” – conforme douto acórdão do STJ de 25-03-2004, disponível in <https://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/3e8722506961428a80256e890061df89>

- “(...) Nas marcas nominativas, sabido que é pelos sons das palavras e das expressões que estas se fixam na memória, deve-se prestar primordial atenção aos fonemas que as compõem, pois a apresentação varia e o som fica. (...)” – conforme douto acórdão do STJ de 09-06-2016, disponível in <https://juris.stj.pt/ecli/ECLI:PT:STJ:2016:124.14.7YHLSB.L1.S1.4D?search=XR6NYmZG3kGIYVn37T4>;

- “(...) O risco de confusão abrange também o risco de associação: existe risco de confusão não só quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro, mas também quando, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro, acreditando erradamente tratar-se de marcas e produtos pertencentes a sujeitos com relações de coligação ou licença, ou de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos. (...)” – conforme douto acórdão do STJ de 25-03-2004, disponível in <https://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/3e8722506961428a80256e890061df89>;

- “(...) No caso das marcas «fracas», por integrarem elementos com pouca capacidade distintiva, insusceptíveis de apropriação, pode bastar uma pequena variação para afastar o juízo de confundibilidade, enquanto nas marcas «fortes» o grau de exigência é maior, sendo necessária uma diferença de tipo para afastar esse juízo. (...)” – conforme douto acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 26-11-2009, disponível in <https://www.dgsi.pt/jtrl.nsf/0/f3d56915582f9b69802576f1005f7e25>



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Encontrando-se assente que as marcas registadas das recorridas são prioritárias, dúvidas não subsistem de que se mostra verificado o primeiro requisito da imitação/associação.

Quanto à imitação/risco de associação, verifica-se que a única dissemelhança do sinal registando para os sinais registados preexistentes consiste no facto de, numa palavra de quatro letras, no caso da marca TEKA, o A ser substituído por um Y e de na palavra TEKU o U ser substituído por um Y.

Sob os pontos de vista figurativo e concetual, o sinal registando não apresenta qualquer característica diferenciadora.

Sob o ponto de vista fonético, os sons das vogais A e U no final das palavras são substituídos pelo som Y. O radical do sinal registando é o mesmo do das marcas registadas e preexistentes, sendo que, como é sabido, o sufixo «y», em inglês, se junta a bases nominais para formar adjetivos, por forma a exprimir ideia de «caracterizado por».

Tudo visto, o sinal registando reproduz de forma quase integral as marcas preexistentes e não tem qualquer elemento visual, concetual, gráfico ou fonético que o afaste das mesmas.

Há, pois, evidente risco de confusão e de associação àqueles sinais distintivos das requeridas, uma vez que o consumidor poderá pensar que está perante produtos com a mesma origem empresarial ou que existe entre a recorrente e as recorridas alguma espécie de autorização para utilização das suas marcas de forma «adjetivada» ou qualquer outro tipo de ligação, factos que não ocorrem.

Tais riscos de erro pelo consumidor não podem ser permitidos no mercado, razão pela qual não se podem acompanhar as conclusões vertidas no duto recurso.

Assim, conclui-se que:

- no que tange ao juízo comparativo entre sinais a registar e sinais preexistentes, é exigido ao examinador que faça uma análise de facto e de direito, à luz dos critérios normativos constantes do CPI;
- no caso, a decisão do INPI aprecia os pressupostos de facto e de direito relevantes e fornece uma fundamentação coerente, sólida e completa, à luz de tais critérios;
- as alegações de recurso limitam-se à apresentação de argumentos anteriormente introduzidos em sede administrativa ou ao suscitar de observações irrelevantes;
- quanto às questões anteriormente apresentadas em sede administrativa, estas



Processo: 114/25.4YHLSB
Referência: 665711

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mereceram um tratamento incisivo e pertinente da administração;


- quanto às questões impertinentes, estas não são aptas a alterar o sentido da decisão proferida em sede administrativa ou a fazer abalar os fundamentos de facto e de direito, que a sustentam;
- o tribunal adere na íntegra à fundamentação apresentada em sede administrativa, pelo que não repisará o bem fundado da mesma, assim se obviando a repetições inúteis;
- quanto ao mais, os argumentos são inconsequentes ou desprovidos de utilidade decisória, nomeadamente por pretenderem ocultar a evidente reprodução das marcas preexistentes pelo sinal a registar ou assentarem em apreciações subjetivas.


Pelo exposto, lidos os argumentos aduzidos conclui-se que ou constituem repetição de questões já devidamente analisadas ou não constituem verdadeiros argumentos, por se limitarem a afirmações genéricas ou a apreciações subjetivas.

Em suma, não se tendo detetado qualquer erro de facto ou de direito, mantém-se a decisão impugnada nos seus precisos termos.

III. Decisão

Por todo o exposto, julgo improcedente o douto recurso apresentado, e, em consequência, mantenho a decisão de 10 de janeiro de 2025, que:

- a) procedeu ao indeferimento parcial do pedido de registo do sinal , para individualizar todos os produtos assinalados nas classes 9ª e 11ª e para aparelhos para feiras e recreios; brinquedos, jogos e artigos de brincar, assinalados na classe 28ª;

- b) concedeu o registo do sinal , para assinalar os todos produtos requeridos nas classes 8ª, 11ª e 21ª e para decorações festivas, artigos de fantasia e árvores de natal artificiais; equipamento desportivo e para exercício físico na classe 28ª.

Custas pela recorrente [artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil].

Valor da ação: €30.000,01 [trinta mil euros e um cêntimo].

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 2, relativa ao logótipo n.º 55989, julga o recurso improcedente e concede o registo.


Assinado em 08-01-2026, por
Helena Pinto, Juiz de Direito



Processo: 338/24.1YHLSB
Referência: 641178

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**Relatório**

LENOVO (BEIJING) LIMITED, sociedade chinesa, com sede em 201-H2-6 2nd Floor, Building 2, n.º 6 Shangdi West Road, Haidian District, Beijing, República Popular da China veio, ao abrigo do disposto no art. 41.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (doravante “CPI”), interpor recurso do despacho do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (doravante “INPI”) que concedeu o pedido de registo de logótipo n.º 55-989  a YOYA-TECH, YOYA-CONSULT, UNIPESSOAL LDA, com fundamento na imitação da marca da União Europeia n.º 11229085 YOGA, de que é titular e do risco de concorrência desleal.

Foi cumprido o disposto no artigo 42º do CPI.

Citada a Recorrida, esta não apresentou resposta .

Saneamento

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas.

Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

Fundamentação fáctica

Dos documentos juntos mostram-se provados com interesse para a causa os seguintes factos:

1. YOYA-TECH, YOYA-CONSULT, UNIPESSOAL LDA requereu em 16-11-2023 o



registo do logótipo N.º 55989 para as seguintes atividades:

- 70220 - Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão;
- 29100- Fabricação de veículos automóveis;



Processo: 338/24.1YHLSB
Referência: 641178

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- 62020 - Actividades de consultoria em informática
- 45310 - Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis.

2. Por decisão do INPI publicada no Boletim da Propriedade Industrial do dia 14 de junho de 2024, foi concedido o registo requerido.

3. A Recorrente LENOVO (BEIJING) LIMITED., é titular da marca da União Europeia n.º 11229085 YOGA, concedida em 30 de janeiro de 2013 para assinalar “Computadores, nomeadamente computadores portáteis e computadores "tablet", incluindo software e periféricos para uso com os mesmos”, na classe 9 da Classificação de Nice.

3.A Recorrente é uma sobejamente conhecida multinacional chinesa que opera no sector da tecnologia, especializada na conceção, fabrico e comercialização de eletrónica de consumo, computadores pessoais, software, soluções empresariais e serviços relacionados –Doc. n.º 2 a 4 e facto notório

4.os seus produtos são igualmente comercializados por terceiros, provado pelos sites:

<https://www.worten.pt/informatica-e-cessorios/computadores/f/marca/LENOVO>

<https://www.fnac.pt/Portateis/Portateis-Lenovo/n366645>

<https://www.radiopopular.pt/marca/lenovo/>

Não existem factos relevantes não provados.

Motivação da matéria fáctica

A convicção do Tribunal quanto à factualidade provada fundamentou-se no teor dos documentos juntos pela Requerente e, essencialmente nos que constam do processo remetido pelo INPI . Assim:

Ponto 1– Provado pelo que consta do processo do INPI.

Ponto 2- Provado pelo documento 1 e pelo que consta do processo do INPI.

Ponto 3 - Provado por documento 5.

Ponto 4 - Provado por documentos 2 a 4 e pelo que consta do processo do INPI.



Processo: 338/24.1YHLSB
Referência: 641178

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Fundamentação de Direito

Para além dos fundamentos dos artigos 23º e 288º do CPI, estipula o artigo 289º, al. c), que é fundamento de recusa de um logótipo quando c) se verifique a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir e, nos termos da alínea d), quando haja a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada;.

Nos termos do n.º4, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, por marca anteriormente registada entende-se qualquer registo de marca nacional, da União Europeia ou internacional que produza efeitos em Portugal.

Não se pondo em causa que a marca da Recorrente é sobejamente conhecida do público em geral e que merece especial proteção, nem o facto de ser prioritária porque registada antes do pedido de registo do logótipo, a recusa deste só se verifica se existir risco de erro ou confusão com essa marca, ou se se verificar um risco de associação com a mesma, de forma que o consumidor não os possa distinguir senão depois de um exame atento ou confronto, uma vez que o disposto no artigo 233º a 235º do CPI é aplicável por força do estatuído no artigo 290º do mesmo diploma legal.

Com efeito, quanto ao conceito de imitação determina o artigo 238º do CPI, que existe imitação ou usurpação da marca quando, de forma cumulativa se verificar a prioridade da marca (al.a)), se tratem de marcas que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins(al.b)) e tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que



Processo: 338/24.1YHLSB
Referência: 641178

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa


Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto (al.c)).

No que concerne ao enquadramento de produtos idênticos ou afins, o n.º 2 do aludido preceito estatui que : “a) Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins; b) Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.” E o seu número 3 estatui que “ considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.”

Analisando a marca e o logótipo conclui-se que não são termos idênticos, similares ou sinónimos, pelo que conceptualmente traduzem ideias diferentes. Por outro lado, tal como as marcas, a análise que se faça de um logotipo terá que ser global, devendo ser aprendido no seu todo, nele se compreendendo os dizeres, o desenho, as cores, etc.

Deste modo não se pode dizer que o logotipo n.º 55.989  seja de alguma forma confundível ou associada à marca da União Europeia n.º 11229085 YOGA da titularidade da Recorrente.

Enquanto a marca da Recorrente é indiscutivelmente associada a uma atividade física (Yoga), o logotipo YOYA não conduz à mesma ideia. Por outro lado, as cores, o tipo de letra, a grafia que compõem as letras do logótipo da Recorrida, afastam-no de qualquer associação com aquela marca.

Embora possa haver afinidade relativamente às atividades de consultoria em informática da Recorrida, a falta de semelhança a nível gráfico, fonético, figurativo e a inexistência de qualquer ponto de semelhança entre ambos, leva-nos a concluir da mesma forma que o INPI decidiu e a manter a sua decisão.

Decisão

Pelas normas e fundamentos consignados julgo improcedente o presente recurso judicial e mantenho o despacho recorrido proferido pelo Instituto Nacional




Processo: 338/24.1YHLSB
Referência: 641178

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

da Propriedade Industrial que deferiu o registo do logótipo n.º 55.989  a YOYA-TECH, YOYA-CONSULT, UNIPESSOAL LDA.

Custas pela Recorrente, nos termos do disposto no artigo 527.º, n.º 2 do Código do Processo Civil.

Registe, notifique.

Após trânsito, cumpra-se o disposto no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Valor: € 30.000,01 (trinta mil euros e um centimo).

Lisboa 2026-01-08

PATENTES DE INVENÇÃO**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>118654</u>	2023.05.15	2026.04.10	RAIZ - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DA FLORESTA E PAPEL	PT	<i>A61K 36/61</i> (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
3854435	2015.11.19	2026.04.09	VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG	DE	A61M 5/31 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3952890	2020.04.07	2026.04.09	THE TRUSTEES OF THE UNIVERSITY OF PENNSYLVANIA	US	A61K 35/17 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4151241	2019.02.19	2026.04.10	FREESTYLE PARTNERS, LLC	US	A61L 2/10 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4307188	2022.07.13	2026.04.09	C-TRACE GMBH	DE	G06Q 10/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4321754	2023.08.11	2026.04.09	AIR PRODUCTS AND CHEMICALS, INC.	US	F04B 41/06 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4433065	2022.11.18	2026.04.09	TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP	A61K 31/7056 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4520389	2024.08.28	2026.04.10	PAJUNK GMBH MEDIZINTECHNOLOGIE	DE	A61N 1/05 (2025.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4601514	2023.10.09	2026.04.10	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	A47J 31/36 (2025.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
110324 115055	2017.10.03 2018.10.04	2026.04.06 2026.04.06	BOSCH TERMOTECNOLOGIA, S.A. CIIMAR - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL	PT PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
1932293	2006.10.05	2026.04.06	QUALCOMM INCORPORATED	US	
2086354	2007.10.05	2026.04.06	S & P INGREDIENT DEVELOPMENT, LLC	US	
2172682	2008.10.06	2026.04.06	HANON SYSTEMS	KR	
2207373	2006.10.05	2026.04.06	QUALCOMM INCORPORATED	US	
2207387	2006.10.05	2026.04.06	QUALCOMM INCORPORATED	US	
2309604	2010.10.04	2026.04.06	MEKTEC EUROPE GMBH	DE	
2441535	2011.10.05	2026.04.06	DALLAN S.P.A.	IT	
2486051	2010.10.04	2026.04.06	FERRING B.V.	NL	
2601961	2008.10.03	2026.04.06	IMMUTEP	FR	
2601962	2008.10.03	2026.04.06	IMMUTEP	FR	
2668855	2007.10.05	2026.04.06	S & P INGREDIENT DEVELOPMENT, LLC	US	
2763809	2012.10.05	2026.04.06	CERAMTEC GMBH	DE	
2763931	2012.10.04	2026.04.06	ISLAND OASIS FROZEN COCKTAIL CO. INC.	US	
2904341	2013.10.04	2026.04.06	AIR LIQUIDE DEUTSCHLAND GMBH	DE	
3055291	2014.10.06	2026.04.06	WISTA LABORATORIES LTD.	SG	
3055803	2014.10.06	2026.04.06	COTA, INC.	US	
3277574	2015.10.05	2026.04.06	WBV WEISENBURGER BAU+VERWALTUNG GMBH	DE	
3359556	2016.10.06	2026.04.06	BIONIZ THERAPEUTICS, INC.	US	
3359563	2016.10.05	2026.04.06	TRON - TRANSLATIONALE ONKOLOGIE AN DER UNIVERSITÄTSMEDIZIN DER JOHANNES GUTENBERG-UNIVERSITÄT MAINZ GGMBH	DE	
3431690	2018.07.05	2026.04.06	TRI STAR INC.	CN	
3467899	2017.10.05	2026.04.06	AENTRON GMBH	DE	
3522880	2017.10.05	2026.04.06	MITOBRIDGE, INC.	US	
3648589	2018.07.05	2026.04.06	THERMACELL REPELLENTS, INC.	US	
3692009	2018.10.05	2026.04.06	BIOMASON, INC.	US	
3692155	2018.10.04	2026.04.06	LANZATECH, INC.	US	
3692240	2018.10.03	2026.04.06	G A R&D LIMITED	GB	
3860989	2019.10.04	2026.04.06	FORMA THERAPEUTICS, INC.	US	

Caducidades por limite de vigência - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
103458	2006.04.04	2026.04.04	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
1710245	2006.04.06	2026.04.06	MERCK SHARP & DOHME B.V.	NL	
1864101	2006.04.03	2026.04.03	QUALCOMM INCORPORATED	US	
1864282	2006.04.03	2026.04.03	QUALCOMM INCORPORATED	US	
1867332	2006.04.05	2026.04.05	APPILI THERAPEUTICS INC.	CA	
1868635	2006.04.05	2026.04.05	BRISTOL-MYERS SQUIBB COMPANY	US	
1868731	2006.04.05	2026.04.05	GLAXO GROUP LIMITED	GB	
1869252	2006.04.05	2026.04.05	ARCHROMA IP GMBH	CH	
1869811	2006.04.03	2026.04.03	QUALCOMM INCORPORATED	US	
1871277	2006.04.06	2026.04.06	BIOTECHNOLOGY INSTITUTE, I MAS D, S.L.	ES	
1871314	2006.04.04	2026.04.04	BAYER OY	FI	
1873158	2006.04.06	2026.04.06	TORAY INDUSTRIES, INC.	JP	
1874306	2006.04.06	2026.04.06	PTC THERAPEUTICS, INC.	US	
1874766	2006.04.05	2026.04.05	THERAVANCE BIOPHARMA R&D IP, LLC	US	
1877180	2006.04.03	2026.04.03	APPLIED TECHNOLOGY LIMITED PARTNERSHIP	US	
1903738	2006.04.06	2026.04.06	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	
1917267	2006.04.06	2026.04.06	MERCK SHARP & DOHME B.V.	NL	
2203579	2006.04.03	2026.04.03	SANKO TEKSTIL ISLETMELERI SAN. VE TIC. A.S.	TR	
2402002	2006.04.06	2026.04.06	PTC THERAPEUTICS, INC.	US	
2645106	2006.04.04	2026.04.04	BIOGEN MA INC.	US	
2982372	2006.04.05	2026.04.05	YALE UNIVERSITY	US	

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
3068403	2014.11.14	2026.04.06	ALLERGAN, INC.	US	A61K 31/573 (2025.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:
3714751	2020.03.30	2026.04.06	SFC PANADAYLE	FR	A47K 10/38 (2025.01)	FALTA TRADUÇÃO DE ALTERAÇÕES:

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Outros averbamentos (artigo 29.º) - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
2464068	2026.04.07	CREATICK	FR	AVERBAMENTO DO PENHOR A FAVOR DE GLAS SAS, 41 AVENUE GEORGE V, 75008 PARIS

Requerimentos indeferidos - HZ4A

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	Pais resid.	Observações
120168	20078644 14	2026.03.31	2026.04.10	PEDRO JOSÉ DE SOUSA LEAL TEIXEIRA ALVES	PT	INDEFERIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 64º DO CPI.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de concessão

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1311	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3752510 F, de 2019.02.14 2025.11.27 2026.04.10 Início em: 2039.02.15, e fim em: 2040.07.01 Nome: VERTEX PHARMACEUTICALS INCORPORATED MACROCICLOS COMO MODULADORES DO REGULADOR DE CONDUTÂNCIA DE TRANSMEMBRANA DA FIBROSE CÍSTICA, SUAS COMPOSIÇÕES FARMACÊUTICAS, SEU USO NO TRATAMENTO DA FIBROSE CÍSTICA E PROCESSOS PARA PRODUZI-LOS VANZACAFITOR, OU UM SEU SAL FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL, PREFERENCIALMENTE UM SEU SAL DE CÁLCIO Data: 2025.07.01, País: PT, Número: C(2025)4538	US
1319	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3224256 W, de 2015.11.26 2026.01.12 2026.04.10 Início em: 2035.11.27, e fim em: 2040.09.18 Nome: KALVISTA PHARMACEUTICALS LIMITED COMPOSTOS DE N-((HET)ARILMETIL)- HETEROARILCARBOXAMIDAS COMO INIBIDORES DA CALICREÍNA PLASMÁTICA SEBETRALSTAT, OU UM SAL OU SOLVATO FARMACEUTICAMENTE ACEITÁVEL Data: 2025.09.18, País: PT, Número: C(2025)6450	GB

MODELOS DE UTILIDADE**Concessões - FG4K**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>12397</u>	2025.07.02	2026.04.10	ASSOCIAÇÃO ALL ABOARD	PT	A63B 69/00 (2006.01)	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7532** (12) **Y**
(22) 2026.03.27
(30)
(71) **PT MUNDIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA**
(72) **MUNDIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA**
(51) **LOC (10) CL. 02-02**
(54) **CALÇÕES DE DESPORTO**
(28) 1
(57) (55)
REIVINDICAÇÃO DE CORES: AZUL; BRANCO; VERDE; VERMELHO; AMARELO



Figura 1.1



Figura 1.2

Concessões - FG4Y

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classificação principal	Observações
7483	2025.12.30	2026.04.10	MIGUEL DO CARMO FERREIRA MARTINS DE SIQUEIRA	PT	17-99	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
478 4259	2005.10.06 2015.10.05	2026.04.06 2026.04.06	ARMÉNIO DA SILVA LAPA RODRIGUES ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES	PT PT	

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por limite de vigência - MM3L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30257	2001.04.03	2026.04.03	SIMON S.A.	ES	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **765591** MNA
 (220) 2026.03.28
 (300)
 (730) PT **VISLUMBRE RECONHECIDO - UNIPessoal LDA**
 (511) 03 ÓLEOS ESSENCIAIS PARA PERFUMAR; COSMÉTICOS.
 04 VELAS; VELAS PARA ILUMINAÇÃO.
 14 JOALHARIA; ARTIGOS DECORATIVOS [BIJUTERIA OU JOALHARIA] PARA USO PESSOAL.
 18 SACOS; MOCHILAS.
 25 VESTUÁRIO.
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; PUBLICIDADE.
 41 FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS.
 (591) PRETO; DOURADO
 (540)



(531) 5.5.4 ; 29.1.97

- (210) **765633** MNA
 (220) 2026.03.30
 (300)
 (730) PT **GET EFFY EFFICIENCY TECHNOLOGIES, LDA**

- PT **RANDY LABS, LDA.**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
 (540)

SYMBIOTIC EFFICIENCY INTELLIGENCE

- (210) **765871** MNA
 (220) 2026.04.01
 (300)
 (730) PT **STO-GIN-OB-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LDA**
 (511) 10 PRÓTESES DENTÁRIAS; PEÇAS PARA PRÓTESES DENTÁRIAS; CAPAS DENTÁRIAS; COROAS DENTÁRIAS; IMPLANTES DENTÁRIOS; APARELHOS ORTODÔNTICOS; ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS; IMPLANTES [PRÓTESES] DESTINADOS À ODONTOLOGIA; DENTADURAS; PRÓTESES DENTÁRIAS NA FORMA DE INCRUSTAÇÕES; PRÓTESES PARA MEDICINA DENTÁRIA.
 40 FABRICO PERSONALIZADO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS; FABRICO DE PRÓTESES POR ENCOMENDA; FABRICO POR ENCOMENDA DE PRÓTESES DENTÁRIAS; FABRICO POR ENCOMENDA DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DENTADURAS.
 44 SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE CANCRO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS ORAIS; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ELETROTERAPIA PARA FISIOTERAPIA; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA PEDIATRIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA ORTOPEDIA; SERVIÇOS GINECOLÓGICOS; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ENFERMAGEM; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

PEDIÁTRICA; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; RASTREIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DA MAMA; ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE PARTOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; SERVIÇOS DE BRANQUEAMENTO DE DENTES; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DOS DENTES COM FLÚOR; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; RESTAURO DE FACETAS DENTÁRIAS; TESTE DE PAPANICOLAU GINECOLÓGICO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE CIRURGIA ORAL; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA.

(591)

(540)



(531) 27.5.22 ; 27.99.2 ; 27.99.3 ; 27.99.16

(210) 765938

(220) 2026.04.02

(300)

(730) PT PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA RIBEIRO

PT DIANA PEDRO DE SOUSA RAMOS
BORREGO MARQUES

(511) 25 VESTUÁRIO.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

(591)

(540)



(531) 2.1.3 ; 7.5.2 ; 22.5.10

(210) 765989

(220) 2026.04.04

(300)

(730) PT KREOTEAM UNIPESSOAL LDA

(511) 40 SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM 3D.

(591) cinzento; verde claro

(540)



(531) 27.5.1 ; 29.1.3

(210) 765990

(220) 2026.04.04

(300)

(730) PT VER E SABER, LDA

(511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE; SOLUÇÕES PARA LENTES DE CONTACTO; LÍQUIDOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LENTES DE CONTACTO; LÁGRIMAS ARTIFICIAIS

10 ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; APARELHOS PARA A LAVAGEM DE LENTES DE CONTACTO; APOIOS DE NARIZ PARA ÓCULOS; APOIOS NASAIS DE SILICONE PARA ÓCULOS; ARMAÇÕES DE MONÓCULOS; ARMAÇÕES PARA LUNETAS; ARMAÇÕES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; BASTÕES COM VENTOSA PARA LENTES DE CONTACTO; BOLSAS PARA ÓCULOS; CAIXAS PARA LENTES DE CONTACTO COM FUNÇÕES INTEGRADAS DE LIMPEZA POR ULTRASSONS; CORRENTES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; ESTOJOS DE ÓCULOS; ESTOJOS PARA LENTES DE CONTACTO; ESTOJOS PARA ÓCULOS; ESTOJOS PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; LENTES DE CONTACTO

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)

(540)



(531) 2.9.4 ; 27.3.2

(210) 765991

(220) 2026.04.04

(300)

(730) PT PERÍMETRO HERMÉTICO-EMPREENDEMENTOS E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.1

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS.

43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

MNA

MNA



TRIAD COUNTRY HOUSE
Santa Margarida

(531) 5.5.20

(210) **766004** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **PT INVESTMENT TALKS - CONSULTORIA E ANÁLISE DE INVESTIMENTO LDA**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.

36 CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA RELACIONADA COM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA FINANCEIROS; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

42 CONSULTORIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; HOSPEDAGEM DE PLATAFORMAS DE SOFTWARE PARA COLABORAÇÃO DE TRABALHO BASEADA EM REALIDADE VIRTUAL.

(591)

(540)

ITALKS

(210) **766016** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **BRAMANDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**

(511) 30 PRODUTOS DE PASTELARIA.

(591) #FFF9EB; #D1F2EB; #F3BBC4; #CB8EA3; #D8C297

(540)



PARA SEMPRE
Bem casados

(531) 9.1.10 ; 26.13.25 ; 29.1.13

(210) **766018** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **PT OCCASION2SMILE, UNIPessoal, LDA.**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ÓLEOS NATURAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA PERFUMAR; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS].

21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA.

44 CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)

(540)

MITSO
KOREAN COSMETICS

(531) 27.5.10

(210) **766020** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **PT VERÓNICA GONÇALVES SANTOS**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE.

25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO.

(591)

(540)



(531) 4.3.3 ; 27.99.22

(210) **766022** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **PT AEFA - ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

(511) 41 EVENTOS DE DANÇA; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO.

(591)

(540)



(531) 6.7.5 ; 7.1.24 ; 27.3.15

(210) **766024** MNA

(220) 2026.04.06

(300)

(730) **PT LOURENÇO COPETO UNIPessoal LDA**

(511) 14 PORTA-CHAVES EM FANTASIA DE METAIS PRECIOSOS; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; JÓIAS; PRODUTOS DE JOALHARIA.

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS-DE-CHUVA E SOMBRINHAS DE MÃO; COURO ARTIFICIAL [CARTÃO-COURO]; COURO E IMITAÇÃO DE COURO; COURO EM BRUTO OU SEMI-TRABALHADO; COUROS [PARTES DE PELES]; IMITAÇÕES DE COURO; IMITAÇÕES DE PELES; PELE FALSA; PELE SEMI-TRABALHADA; PELES; PELES E COUROS TRABALHADOS OU SEMI-TRABALHADOS; PORTA-CARTÕES EM COURO; PORTA-CARTÕES EM IMITAÇÃO DE COURO.

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE

TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A ARTIGOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE DESPORTO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM JOALHARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CHAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE DESPORTO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CAFÉ; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.

41 DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE

COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591)
(540)



(531) 3.7.17

(210) **766025** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **NLEMILE ROBERT TERMOTE**
(511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)


TEMPLARSTAY
PROPERTY MANAGEMENT • EST. TOMAR

YOUR STAY, OUR CARE

(531) 27.5.13 ; 27.5.22 ; 27.99.19 ; 27.99.20

(210) **766026** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT SARA LOUREIRO UNIPessoal LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
(591)
(540)


Sara Loureiro
Assistência Virtual em Saúde

(531) 5.3.20 ; 26.1.3 ; 26.1.15

(210) **766033** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT SABORANALÍTICO LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; CATERING; CANTINAS/REFEITÓRIOS; BARES DE VINHOS; BARES DE SAQUÉ; BARES DE SALADAS; BARES DE COCKTAILS; BARES (PUBS); BARES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESERVA E ORGANIZAÇÃO DE ACESSO ÀS SALAS LOUNGE EM AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CANTINAS PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE LEITARIA; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES PERUANOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES FRANCESES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES COREANOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS MÓVEIS DE CAFETARIA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE TABERNA; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKEAWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS.

(591)
(540)




(531) 3.9.1 ; 3.9.13 ; 11.1.6 ; 11.3.7

(210) **766045** MNA
(220) 2026.04.04
(300)
(730) **PT ISABEL MARIA PIRES, UNIPESSOAL LDA.**
(511) 30 PÃO-DE-LÓ; BOLOS; PRODUTOS DE PASTELARIA.
(591) #cb2104; #fcd800; #000000
(540)



(531) 3.7.3 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.2

(210) **766051** MNA
(220) 2026.04.04
(300)
(730) **PT SARA RAQUEL MARQUES CARVALHO**
(511) 20 MÓVEIS; MOBILIÁRIO; LOUCEIROS [MOBILIÁRIO]; APARADORES [MOBILIÁRIO]; PUFES [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); ESTANTES (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; BANCOS [MOBILIÁRIO]; BANCOS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO DE BAMBU; PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA BEBÉS;

- BIOMBOS AMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE COZINHA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; CESTOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA CHAPÉUS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO FEITO DE VIME; PRATELEIRAS PRÉ-FABRICADAS [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXAS PARA BRINQUEDOS [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS DE PAREDE (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; ESTORES DE JANELAS INTERIORES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; ACESSÓRIOS PARA MOBILIÁRIO, NÃO METÁLICOS; ACESSÓRIOS NÃO METÁLICOS PARA LOJAS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES, NÃO METÁLICOS, PARA MOBILIÁRIO; SUPORTES NÃO METÁLICOS PARA MOBILIÁRIO; ORGANIZADORES DE ARMÁRIOS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO DE GRAVATAS; ESTORES [PERSIANAS] DE JANELAS DE INTERIOR MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO DE QUARTOS DE CRIANÇA; MÓDULOS DE MOBILIÁRIO PARA CASA DE BANHO; MOBILIÁRIO DE JARDIM FEITO DE ALUMÍNIO; SOFÁS; SOFÁS-CAMAS; SOFÁS-CAMA; SOFÁS CONVERTÍVEIS; SOFÁS EXTENSÍVEIS; SOFÁS DE PAREDE; ALMOFADAS DECORATIVAS PARA SOFÁS; SOFÁS DE DOIS LUGARES [MOBILIÁRIO]; ALMOFADAS; ALMOFADAS [TRAVESSEIROS]; PRATELEIRAS E ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS SUSPENSAS DE ARMAZENAMENTO [MOBILIÁRIO]; CONJUNTOS DE MOBILIÁRIO PARA SALAS; PRATELEIRAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA INFANTÁRIOS; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; ARQUIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE REVISTAS [MOBILIÁRIO].
- 35 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIAIS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E ORGANIZAÇÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO SOBRE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL; ACONSELHAMENTO RELATIVO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSESSORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO OU A GESTÃO DE UMA EMPRESA COMERCIAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL; ARQUIVO DE REGISTO EMPRESARIAL [PARA TERCEIROS]; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARA TERCEIROS [COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS
- QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS.
- 42 CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO DESIGN DE INTERIORES; CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE DESIGN DE COZINHAS POR MEDIDA; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO; CONSULTORIA RELACIONADA COM A SELEÇÃO DE COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MOBILIÁRIO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE TECIDOS DE DECORAÇÃO [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE CORTINADOS [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A COMBINAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A HARMONIZAÇÃO DE CORES, TINTAS E OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES QUE INCORPORAM OS PRINCÍPIOS DO FENG SHUI; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PRODUTOS PARA TERCEIROS; DESIGN DE MOBILIÁRIO; DESENHO DE MOBILIÁRIO.
- 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
- 45 ORGANIZAÇÃO DE BENS PESSOAIS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE COMPRAS PERSONALIZADAS PARA TERCEIROS.
- (591)
(540)
- 
- (531) 2.9.1 ; 27.5.13
-
- (210) **766054** **MNA**
(220) 2026.04.04
(300)
(730) **PT PERÍMETRO HERMÉTICO-EMPREENDEMENTOS E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.**
- (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS.
43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
- (591)

(540)

MONTE DAS MEMÓRIAS(210) **766055** MNA

(220) 2026.04.04

(300)

(730) **PT NOTABLE FAMOUS LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO.

(591)

(540)

OUTEIRO VILLAS RESORT(210) **766056** MNA

(220) 2026.04.04

(300)

(730) **PT PERÍMETRO HERMÉTICO-
EMPREENHIMENTOS E TURISMO,
UNIPESSOAL, LDA.**(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE
ATIVIDADES CULTURAIS.43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)

(540)

**MONTE DAS MEMÓRIAS**

Santo Estevão

(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 26.1.6

(210) **766057** MNA

(220) 2026.04.04

(300)

(730) **PT STRATOS CAPITAL LDA**(511) 35 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL;
AQUISIÇÃO DE EMPRESAS; ASSESSORIA DE
GESTÃO DE EMPRESAS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO
COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE
RESTAURANTES; GESTÃO COMERCIAL DE HOTÉIS
RESORT; PLANEAMENTO COMERCIAL;
PLANEAMENTO DE GESTÃO DE EMPRESAS;
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO DE NEGÓCIOS;
SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTADORIA DE
NEGÓCIOS; GESTÃO DE NEGÓCIOS DE HOTÉIS;
GESTÃO DE CLÍNICAS MÉDICAS E DE BEM-ESTAR
PARA TERCEIROS; PRESTADOR DE SERVIÇOS
EXTERNOS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO
RELACIONAMENTO COM O CLIENTE; SERVIÇOS
DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM OPLANEAMENTO COMERCIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DO MARKETING
DIGITAL; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM
TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA E ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA
ESTRATÉGIA COMERCIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA DE NEGÓCIOS PARA
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR
AGRÍCOLA.

(591)

(540)

STRATOS(210) **766058** MNA

(220) 2026.04.04

(300)

(730) **PT HUGO RAFAEL DA SILVA DIAS**(511) 30 APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS;
APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS
COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS;
APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS.

(591)

(540)



(531) 2.9.1 ; 4.5.5 ; 5.5.4 ; 5.7.1 ; 19.1.12

(210) **766062** MNA

(220) 2026.04.05

(300)

(730) **PT FULGOR NÓMADA, UNIPESSOAL LDA**(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS
TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO;
ALUGUER DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS;
ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO
TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES
PARA FEIRAS COMERCIAIS [ALOJAMENTO];
AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
[HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA
ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E
APARTAMENTOS DE FÉRIAS; CASAS DE
HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO

EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS HOTELEIROS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [ENTREGA DE CHAVES]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS].

(591)
(540)



(531) 1.1.9; 1.7.6; 1.15.24; 15.7.7

(210) **766069** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT MADMEN LDA**
(511) 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.
(591)
(540)

NEW IN FARO

(531) 27.5.17

(210) **766075** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT ROMEU FAMILY, LDA**
(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
(591)
(540)



(531) 27.3.15; 27.5.17

(210) **766077** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT CLÁUDIA ALEXANDRA CABRAL DA GRAÇA CARREIRA**
(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
(591) RGB 26, 14, 156; RGB 255, 92, 12.
(540)



(531) 1.15.21; 24.15.21; 26.11.21; 27.5.4; 29.1.4; 29.1.98

(210) **766080** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO ALBERTO DE ARAÚJO MARTINS ESTEVES**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; GESTÃO DE EVENTOS PARA CLUBES DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS.

(591)
 (540)



(531) 18.1.14

(210) **766083** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT ANDRÉ ZHAN HONG PT ZHANHONG LIU**

(511) 35 SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO COMERCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; SERVIÇOS DE ANÁLISES E RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE ANÁLISES DE VENDAS.
 43 SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CRÍTICA DE PRODUTOS ALIMENTARES [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ALIMENTAR [FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTOS E BEBIDAS].

(591) (100,105,12); (247,249,238); (182,190,0).

(540)

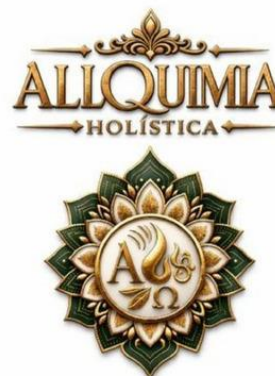


(531) 11.1.4 ; 27.99.22

(210) **766084** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT NÉLIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES REIS**

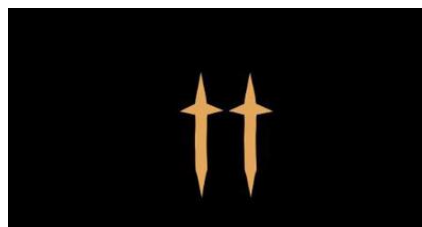
(511) 03 ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; SAIS DE BANHO NÃO MEDICINAIS.
 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS.
 35 SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE.
 44 SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA.
 45 CONSULTORIA ESPIRITUAL.

(591) VERDE; BRANCO; DOURADO COBRE; LATO; BEJE
 (540)



(531) 1.15.5 ; 5.5.20 ; 27.99.1 ; 28.7

(210) **766085** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT **DIDIA LEYNA LIMA QUARESMA DA CRUZ**
 (511) 03 COSMÉTICOS.
 (591)
 (540)



(531) 24.13.2



(531) 26.1.18 ; 27.1.6 ; 27.99.4 ; 27.99.12

(210) **766092** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT **J. F. VILHENA - MATERIAL ELÉCTRICO, LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO, POR GROSSO E A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE REGA, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E PISCINAS.
 (591)
 (540)



(531) 24.15.13 ; 27.5.22 ; 27.5.25 ; 27.99.6 ; 27.99.10 ; 27.99.22

(210) **766087** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT **JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA FERNANDES**
 (511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.13

(210) **766093** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT **JOANA PRIETO DA FONSECA VIDAL RAMOS**
 (511) 03 COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.13

(210) **766089** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT **JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA FERNANDES**
 (511) 43 RESTAURANTES DE GRELHADOS.
 (591) R:197 G:146 B:74
 (540)

(210) **766094** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT SIM, CHEF - ACADEMIA FEIRENSE DE CHEF'S, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA**
 (511) 30 PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA E CONFEITARIA.
 (591)
 (540)



(531) 5.7.2 ; 7.11.10 ; 26.11.8 ; 27.5.25



(531) 1.15.9 ; 26.1.3 ; 26.1.13 ; 26.1.19

(210) **766096** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT ALPHATRIO SOLUTIONS, LDA**
 (511) 06 ESTRUTURAS METÁLICAS; PORTAS E JANELAS METÁLICAS; PRODUTOS METÁLICOS PARA CONSTRUÇÃO; SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.25 ; 27.99.1

(210) **766095** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT AMÂNDIO PEDRO PAIO LOPES**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS.
 (591)
 (540)

(210) **766097** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT ANAXIMANDRO AUGUSTO FERREIRA MORGADO**
 (511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
 (591)
 (540)



(531) 1.15.3 ; 2.1.1 ; 24.13.2

		(210) 766108	MNA
		(220) 2026.04.07	
		(300)	
(210) 766099	MNA	(730) PT ORICE SERVICES, LDA.	
(220) 2026.04.07		(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO.	
(300)		41 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO.	
(730) PT PROJEFFES - ARQUITECTURA E ENGENHARIA LDA		(591)	
(511) 37 RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; RESTAURO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES.		(540)	
(591)			
(540)			
BIGYOU			
		(210) 766118	MNA
		(220) 2026.04.07	
		(300)	
		(730) PT CONQUISTA GIGANTE LDA	
		(511) 29 CARNE, PRODUTOS DE CARNE E SUCEDÂNEOS DE CARNE.	
		33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).	
		40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.	
(531) 27.5.11 ; 27.5.25		(591)	
		(540)	

PROJEFFES
ARQUITECTURA E ENGENHARIA

(210) 766103	MNA		
(220) 2026.04.07			
(300)			
(730) PT RASCUNHO - EDIÇÕES, MARKETING E PUBLICIDADE, LDA			
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS APERITIVAS; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS SEM GÁS; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE FRUTA; VINHO TINTO; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHO BRANCO; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS.		(210) 766120	MNA
(591)		(220) 2026.04.07	
(540)		(300)	
		(730) PT ARIADNE BEZERRA FRANCO	
		(511) 44 PILATES TERAPÊUTICO; FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA.	
		(591)	
		(540)	
TINTO & BRASA TALHO CARNES ARGENTINAS			
REATIVAR PILATES			

RITA BY CELEBRAMUS

(210) 766105	MNA	(210) 766121	MNA
(220) 2026.04.07		(220) 2026.04.07	
(300)		(300)	
(730) PT RAMALHEDA E PEREIRA LDA		(730) BRLIDIA GONÇALVES ROSA CHAVES	
(511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.		(511) 40 IMPRESSÃO, E DESENVOLVIMENTO FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO; ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS; IMPRESSÃO; FOTOGRAVURA DE TECIDOS; IMPRESSÃO DE IMAGENS EM OBJETOS; IMPRESSÃO DE TÊXTEIS; IMPRESSÃO EM OFFSET; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM OFFSET.	
(591)		(591)	
(540)		(540)	
CONSTRUÇÕES D'OURO			



(531) 3.13.1 ; 27.5.4 ; 27.5.25



(210) **766122** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT HELDER COSTA ENGENHARIA -
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LDA

(511) 37 CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL
 [CONSTRUÇÃO]; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE
 ENGENHARIA CIVIL.

42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA CIVIL; CONSULTADORIA EM
 ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

(591)

(540)

YERRA

(531) 3.7.5 ; 21.3.1 ; 24.1.9 ; 27.5.3 ; 27.5.9 ; 27.5.25

(210) **766123** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT MARIA TERESA MADEIRA MARTINS

(511) 09 CONTEÚDOS GRAVADOS E DESCARREGÁVEIS.
 25 VESTUÁRIO.

(591)

(540)

sê a mudança

(531) 27.5.25

(210) **766129** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT ANA CRISTINA ALMEIDA MINISTRO

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO;
 APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS
 AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES CULTURAIS;
 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E
 CULTURAIS; DEMONSTRAÇÕES DE FILMES PARA
 FINS INSTRUTIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS
 RECREATIVAS SOB A FORMA DE ZONAS DE JOGOS
 PARA CRIANÇAS; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE
 ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO;
 ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO,
 EDUCAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES
 RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS
 CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA
 FINS EDUCACIONAIS; SERVIÇOS CULTURAIS;
 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E
 FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ESCOLAS [EDUCAÇÃO];
 SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS.
 44 CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM
 EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; FORNECIMENTO DE
 INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE
 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS
 RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE TERAPIA.
 45 SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO; SERVIÇOS DE
 ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE
 DEFICIENTES.

(591) PALETA PRINCIPAL DO LOGÓTIPO 7 SENTIRES -
 BRANCO SUAVE: RGB(247, 247, 246) CIN; FUNDO /
 NEUTROS BRANCO SUAVE: RGB(247, 247, 246) CINZA
 CLARO: RGB(206, 205, 209); AZUIS (OLHO / CORPO /
 DETALHES) AZUL MÉDIO: RGB(89, 125, 207) AZUL
 CLARO: RGB(15; ROSAS / VERMELHOS (CORAÇÃO /
 LETRAS) ROSA SUAVE: RGB(244, 143, 148) VERMELHO
 TER; VERMELHO TERROSO: RGB(204, 87, 76); AMARELO
 QUENTE: RGB(247, 202, 104) BEGE CLARO: RGB(250, 220,
 185); TEXTO TEM UM GRADIENTE ARCO-ÍRIS.

(540)

(210) **766124** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) PT JOSÉ ANTÓNIO VIEIRA RODRIGUES
 GONÇALVES

(511) 41 SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA
 ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
 ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE
 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)



(531) 2.3.16 ; 2.9.1 ; 2.9.4 ; 2.9.6 ; 2.9.7 ; 2.9.8 ; 2.9.14 ; 29.1.15



(531) 2.1.16 ; 2.1.17 ; 5.3.15 ; 26.1.14 ; 26.1.15 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **766133** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT PAULO JORGE OLIVEIRA COSTA CARVALHEIRA GODINHO DIAS**
 (511) 35 PUBLICIDADE; MARKETING; MARKETING DIGITAL; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO COMERCIAIS AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; FORNECIMENTO DE COMENTÁRIOS DE UTILIZADOR [REVIEWS] PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; CONSULTORIA EMPRESARIAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS.
 41 PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; PLANEAMENTO DE FESTAS.
 45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÔNIAS DE CASAMENTO.
 (591)
 (540)

CHEZ GODIAS

(210) **766137** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT AKISINTASAÚDE UNIPessoal, LDA**
 (511) 41 FORMAÇÃO; FORMAÇÃO EM IOGA; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO.
 44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; TERAPIA AIURVÉDICA.
 (591) VERDE; DOURADO.
 (540)

(210) **766138** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT MUSICMED, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO LDA.**
 (511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS.
 (591)
 (540)

FESTIVAL PATRIMÓNIO

(210) **766139** MNA
 (220) 2026.04.07
 (300)
 (730) **PT JOSÉ JOÃO CLÍMACO MELÍCIAS**
 (511) 39 DISTRIBUIÇÃO POR TUBAGENS E CABOS; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; TRANSPORTE; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.
 41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS.
 (591)
 (540)

TRUE PORTUGAL

(591)
(540)

(210) **766140** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) PT **BÁRBARA ESTHER RODRÍGUEZ PEREIRA**

(511) 30 CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES PARA USO CULINÁRIO, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS COMESTÍVEIS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS.

(591) MELCOCHA DINAMAR COR CAF, DOCES GOURMET COR BRANCO FUNDO PLACA ROXO, VARAS CINZA; ARCO REDONDO COM 2 LINHAS COR CAF, CIRCULO FONDO LINHA GROSSA COR ROXO.; CIRCULO DE PONTOS COR ROXO, CORAES ROXO ESCURO, VARAS ARAME CINZA COM COR CAF

(540)



(531) 11.1.21 ; 24.3.7 ; 24.3.16

(210) **766141** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) PT **LAURA BRIGITTE BENNERS PRIETO**

(511) 29 PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS.
30 AÇÚCARES, ADOÇANTES PARA USO CULINÁRIO, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS COMESTÍVEIS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; BOLOS SEMIFRIOS; CONFEITARIA CONGELADA.
43 DECORAÇÃO DE BOLOS; DECORAÇÃO DE BISCOITOS; DECORAÇÃO DE QUEQUES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS.

ANIL CAKES

(210) **766144** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) PT **BURGO INABALÁVEL, LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
(591)
(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.25

(210) **766147** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) NL **UNILEVER IP HOLDINGS B.V.**

(511) 03 DETERGENTES; PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS, TODAS PARA A LAVAGEM; PRODUTOS PARA O CONDICIONAMENTO DOS TECIDOS, AMACIADORES DOS TECIDOS; PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR; TIRA-NÓDOAS; SABÕES; SABÕES DE AVIVAMENTO PARA MATERIAL TÊXTIL; PRODUTOS PARA LAVAGEM DE ROUPA E DE TÊXTEIS À MÃO; GOMA DE AMIDO PARA LAVANDARIA.

(591)

(540)



(531) 26.1.6 ; 26.11.12 ; 27.5.25

(210) **766150** MNA
(220) 2026.04.08
(300)
(730) HK **AURORA PROSPERITY LIMITED**

(511) 05 FRALDAS PARA BEBÉS; PÍLULAS DE EMAGRECIMENTO; SUPLEMENTOS ALIMENTARES MINERAIS; ALIMENTOS PARA BEBÉS; GINSENG PARA USO MEDICINAL; COLAGÊNIO PARA FINS MÉDICOS; TISANAS PARA FINS MEDICINAIS; PREPARAÇÕES MEDICINAIS PARA O CRESCIMENTO DO CABELO; PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS; LEITE EM PÓ PARA BEBÉS; TOALHAS HIGIÊNICAS; DESINFETANTES;

TOALHETES IMPREGNADOS COM DESINFETANTES PARA FINS HIGIÉNICOS; CAIXAS DE PRIMEIROS SOCORROS; PREPARAÇÕES DE VITAMINAS; CONFEITARIA MEDICAMENTOSA.

(591)
(540)

LEEFAR

(210) **766151** MNA
(220) 2026.04.08
(300)
(730) **PT ATHACLINIC, LDA.**
(511) 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO.
44 SERVIÇOS MÉDICOS.

(591)
(540)

OFICINA 5D

(210) **766154** MNA
(220) 2026.04.05
(300)
(730) **PT RITA ROCHA AVELAR DOS SANTOS**
(511) 42 ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; PROJETOS DE ARQUITETURA RESPEITADORES DO AMBIENTE; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ARQUITETURA DE HARDWARE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS;

SERVIÇOS DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES PARA EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM ARQUITETURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFRAESTRUTURAS.

(591)
(540)



meio atelier

(531) 26.5.4

(210) **766157** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) **PT CAMINHOS & MANDALAS LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; COACHING [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; EDUCAÇÃO.
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS.

(591)
(540)

HUMANSHIP

(210) **766159** MNA
 (220) 2026.04.05
 (300)
 (730) **PT MARIA SÍLVIA MARTINS PINTO**
 (511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS.
 (591)
 (540)

PERMITE A CURA - CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS

(210) **766160** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT PAULO HENRIQUE GARCIA MENDES**
 (511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 37 REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.
 (591) VERMELHO; CINZENTO.
 (540)



(531) 26.4.4 ; 26.4.22 ; 27.5.25

(210) **766161** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT LARA SOFIA DE JESUS MARTINS LIMA**
 (511) 28 JOGOS EDUCACIONAIS; JOGOS EDUCATIVOS; JOGOS; DADOS [JOGOS]; JOGOS ELETRÔNICOS; JOGOS DE TABULEIRO.
 (591)
 (540)

UPSIPLAY

(210) **766162** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO MIMI**
 (511) 41 SERVIÇOS RECREATIVOS PARA IDOSOS.
 (591)
 (540)

ASSOCIAÇÃO MIMI

(210) **766163** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO MIMI**
 (511) 45 ACOLHIMENTO FAMILIAR; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO [SOCIAL]; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSOS E DE DEFICIENTES.
 (591) PRETO; LARANJA; BRANCO; ROSA.
 (540)



mimi

(531) 2.3.1 ; 2.3.23 ; 27.5.25

(210) **766164** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **PT JOSÉ RICARDO ARAÚJO BROCHADO**
 (511) 07 MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA.
 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
 (591)
 (540)



Café. Rápido. Seu.

(531) 11.3.4

(210) **766165** MNA
 (220) 2026.04.06
 (300)
 (730) **DE ANGELIKA NEUDECKER**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS

PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; FRUTOS, FLORES, PLANTAS E LEGUMES ARTIFICIAIS.

- 28 APARELHOS PARA FEIRAS E RECREIOS; BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR; DECORAÇÕES FESTIVAS, ARTIGOS DE FANTASIA E ÁRVORES DE NATAL ARTIFICIAIS; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO.

(591)
(540)

SIMSIM FICABEM

(210) **766168** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) PT **FERNANDA MARIA ALMEIDA MORAIS DE ALMEIDA PINTO**

- (511) 03 SABONETES; SABONETES LÍQUIDOS; SABONETES PERFUMADOS; SABONETES E GÉIS; SABONETES DE DUCHE; SABONETES PARA O BANHO; SABONETES PARA LAVAR O CORPO; SABONETES EM FORMA DE GEL; SABONETES COSMÉTICOS; CREMES COSMÉTICOS; CREMES FACIAIS [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS NUTRITIVOS; CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; CREMES DE NOITE [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS PARA AS MÃOS; CREMES COSMÉTICOS PARA PELE SECA; CREMES PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; CREMES COSMÉTICOS PARA ROSTO E CORPO; CREMES HIDRATANTES PARA A PELE [COSMÉTICOS]; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE CREMES; CREMES PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICOS]; PERFUMES PARA INTERIORES SOB A FORMA DE VAPORIZADORES; PERFUMES LÍQUIDOS; PERFUMES; PERFUMES SÓLIDOS; PERFUMES PARA CERÂMICAS; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [FRAGRÂNCIAS]; DIFUSORES DE AMBIENTE DE PALITOS; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS]; SPRAYS PARA BARBEAR; SPRAYS CORPORAIS PERFUMADOS; SPRAYS PARA O CORPO; SPRAYS AROMÁTICOS PARA INTERIORES.
- 04 VELAS; VELAS PERFUMADAS; VELAS AROMÁTICAS; VELAS FLUTUANTES; VELAS PEQUENAS; VELAS DE SOJA; ARCHOTES COM VELAS.
- 21 QUEIMADORES DE PERFUMES; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [RECIPIENTES]; CERÂMICA; CERÂMICA EM BARRO; TAÇAS EM CERÂMICA; ORNAMENTOS EM CERÂMICA.

(591)
(540)

NINAH

(210) **766169** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) FR **ALEXANDER TOMAS WALBERG**

- (511) 29 CARACÓIS, INSETOS E LARVAS CONFECIONADOS; CARNE, PRODUTOS DE CARNE E SUCEDÂNEOS DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS DERIVADOS E

RESPECTIVOS SUCEDÂNEOS; PEIXE E FRUTOS DO MAR, NÃO VIVOS, E RESPECTIVOS SUCEDÂNEOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.

(591) PRETO, BRANCO
(540)



(531) 26.15.9

(210) **766171** MNA
(220) 2026.04.06
(300)
(730) PT **RICARDO PEREIRA GALVÃO**

- (511) 11 PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; CALDEIRAS.
37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO); INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES.
42 ENGENHARIA MECÂNICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

(591)
(540)

RG ENGENHARIA

(210) **766172** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) PT **LÚCIA ISABEL MARTA CUSTÓDIO**

- (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS TELEVISIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; AGENDAMENTO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE LUZES COM DRONES; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; APRESENTAÇÃO DE FILMES; ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; APRESENTAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ENTREGA DE PRÉMIOS RELACIONADOS COM VÍDEOS; APRESENTAÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS E FILMES EM GERAL;

APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÊMIOS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; COMPOSIÇÃO DA LETRA DE CANÇÕES; COMPOSIÇÃO DE MÚSICA (SERVIÇOS DE -); COMPOSIÇÃO DE MÚSICA PARA TERCEIROS; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; CONCURSOS DE TELEVISÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO DE FESTAS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO ATRAVÉS DE RÁDIO; DIVERTIMENTO FORNECIDO ATRAVÉS DE SISTEMAS DE VIDEOTEXTO; DIVERTIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE DESFILES DE MODA; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NOS DOMÍNIOS DA MÚSICA E DO ENTRETENIMENTO; ENCENAÇÃO DE PRODUÇÕES LIGEIRAS DE ENTRETENIMENTO; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE FILMES; ENTRETENIMENTO FORNECIDO ATRAVÉS DE TELEVISÃO POR CABO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DA TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ COM DRONES; ESTÚDIOS DE CINEMA; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; ESPETÁCULOS MÚSICAIS; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS HOLOGRAFÍCOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE RODEO; ESPETÁCULOS DE CAVALOS; ESPETÁCULOS DE CABARÉ E DE VARIEDADES; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; ESTÚDIOS DE DANÇA; EVENTOS DE DANÇA; EXIBIÇÃO DE FILMES; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÕES DE CINEMA; EXIBIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; EXPLORAÇÃO DE ESTÚDIOS CINEMATOGRAFÍCOS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORMAÇÃO EM ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM FILMES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; GESTÃO ARTÍSTICA DE LOCAIS DE ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE PROFISSIONAIS DO ESPETÁCULO; GESTÃO ARTÍSTICA DE SALAS DE ESPETÁCULOS MÚSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE TEATROS; INFORMAÇÃO NA ÁREA DO ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES

SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E DE TELEVISÃO; MARCAÇÃO DE SALAS DE ENTRETENIMENTO; MARCAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTOS VISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO PARA CERIMÓNIAS DE CASAMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇAS LATINAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO PARA FINS DE CARIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO];

PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA CINEMA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS PARA TRANSMISSÃO; PREPARAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO NO DOMÍNIO DAS ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE COSPLAY; REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE ARTES DO ESPETÁCULO; REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA; REDAÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS.

(591)
(540)



(531) 1.15.5 ; 5.5.1 ; 27.5.25

(210) **766176** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) **PT ANA MONICA CASTRO LIMA**
(511) 31 FLORES; FLORES CONSERVADAS; FLORES NATURAIS; FLORES SECAS; FLORES CORTADAS.
(591)
(540)

FLOR DE ÉTE

(210) **766177** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) **PT TONY ROBERTO DOS SANTOS PESTANA**
(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA EXCURSÕES DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO.
(591)
(540)

AMAZING TOURS MADEIRA

(210) **766180** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) **PT WONATTI C23, LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
37 ALUGUER DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO; EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
39 EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE].
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS.

(591)
(540)



(531) 1.1.3 ; 1.1.9 ; 26.1.3 ; 26.99.6 ; 26.99.19 ; 27.5.4 ; 27.5.25 ; 27.99.15

(210) **766182** MNA
(220) 2026.04.07
(300)
(730) **PT GRA: GLOBAL REGULATORY AFFAIRS CONSULTING, UNIPESSOAL LDA**
(511) 35 CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORES PARA A DIREÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS.
42 ENSAIOS CLÍNICOS.
44 ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA.
(591)
(540)

GRA: GLOBAL REGULATORY AFFAIRS CONSULTING

(210) **766192** **MNA**
(220) 2026.04.08
(300)

(730) **PT DELFINA ALVES ARAUJO**

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO FINANCEIRO; EMPRÉSTIMOS SOBRE PENHORES; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIOS.
37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.
38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES.
39 ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.

(591)
(540)

VIASIA

(210) **766197** **MNA**
(220) 2026.04.08
(300)

(730) **PT ELIO EUGÉNIO DOS SANTOS SILVA**

- (511) 29 QUEIJO.
43 RESERVAS DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591)
(540)

QUINTA DA CERDEIRA ALOJAMENTO LOCAL

(210) **766201** **MNA**
(220) 2026.04.08
(300)

(730) **PT HUGO ALEXANDRE MARQUES DE
CARVALHO**

**PT TIAGO ANDRÉ NEVES PEREIRA
PT JOÃO RUI FERRO BENTO E MARTINS
CARDOSO
PT FRANCISCO LOPES SOARES BAPTISTA
ANTUNES**

- (511) 09 APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO, REDES E REDES SOCIAIS; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE INFORMÁTICO INTERATIVO QUE FORNECE INFORMAÇÕES DE NAVEGAÇÃO E VIAGEM; SOFTWARE PARA SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO GPS.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM VEÍCULOS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; PUBLICIDADE; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO.
38 FÓRUNS [SALAS DE CONVERSAÇÃO] PARA REDES SOCIAIS.
45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE.

(591)
(540)

REVUNION

(210) **766204** **MNA**
(220) 2026.04.08
(300)

(730) **PT ALEXANDRE MENDONÇA DE
OLIVEIRA GRAÇA**

- (511) 14 PEÇAS DE RELÓGIO; RELÓGIOS DE PULSO; RELÓGIOS EM GERAL; ESTOJOS PRÓPRIOS PARA GUARDAR RELÓGIOS; INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; CRONÓGRAFOS [RELÓGIOS].
35 GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADOS COM COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE VENDA EM LEILÃO PRESTADOS ON-LINE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS HOROLÓGICOS (RELÓGIOS); PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS POR MEIO DE CARTÕES DE UTILIZADORES PRIVILEGIADOS; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE.

(591)
(540)

OURSEN

(210) **766205** MNA
 (220) 2026.04.08
 (300)
 (730) **PT PLATEIAPOSITIVA - LDA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO.

(591)
 (540)

HAPPY HOLI O FESTIVAL DAS CORES

(210) **766209** MNA
 (220) 2026.04.08
 (300)
 (730) **PT VÂNIA DIAS MONTEIRO**
 (511) 04 VELAS PERFUMADAS; VELAS.
 14 JOALHARIA; ARTIGOS DE JOALHARIA; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; COLARES; PULSEIRAS; PULSEIRAS DE CONTAS; PEDRAS SEMIPRECIOSAS; PENDENTES; PULSEIRAS PARA TORNOZELOS.
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS.

(591)
 (540)

CRISTAL DOURADO

(210) **766215** MNA
 (220) 2026.04.08
 (300)
 (730) **PT JOANA FILIPA TEIXEIRA DA COSTA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÉNICOS E ARTIGOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS.

(591)
 (540)

DRA JOANA COSTA

(210) **766219** MNA
 (220) 2026.04.08
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO DE SOUSA ALVES DA QUINTA**
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS.
 (591)
 (540)



VIVER VIANA

(531) 2.7.23 ; 2.9.1

(210) **766220** MNA
 (220) 2026.04.08
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO JOSÉ DA CRUZ LONTRO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING; PUBLICIDADE E MARKETING; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL; GESTÃO DE PESSOAL.
 41 COACHING [FORMAÇÃO]; ACOMPANHAMENTO (COACHING) EM MATÉRIA DE ECONOMIA E GESTÃO; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE ADULTOS; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PESSOAL (FORMAÇÃO); FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM PALESTRAS PROFISSIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE

CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA.

(591)
(540)

RESILIENTEMENTE

(210) **766221** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) PT **HENRIQUE JOSÉ PEREIRA DA COSTA BARROS**

(511) 25 VESTUÁRIO.

41 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS.

(591)

(540)

LOT OUTDOOR TRAINING

(210) **766222** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) PT **PRINCIPIUM LABS, LDA.**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE INTERACTIVO; SOFTWARE SOCIAL; SOFTWARE INTEGRADO; SOFTWARE EMPRESARIAL; SOFTWARE OPERATIVO; SOFTWARE UTILITÁRIO; SOFTWARE MUSICAL; SOFTWARE MULTIMÉDIA; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE ANTIVÍRUS; SOFTWARE PARA TESTE DE SOFTWARE; SOFTWARE COMUNITÁRIO; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO [SOFTWARE]; SOFTWARE DE FORMAÇÃO; SOFTWARE DE SEGURANÇA; SOFTWARE DE SIMULAÇÃO; SOFTWARE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE DE TESTE; SOFTWARE DE EDIÇÃO; SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO; SOFTWARE PARA NEGÓCIOS; SOFTWARE DE COLABORAÇÃO; SOFTWARE DE SISTEMA; SOFTWARE DE SERVIDOR; SOFTWARE PARA INVENTÁRIO; SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO; SOFTWARE DE APRESENTAÇÃO; PACOTES OFFICE [SOFTWARE]; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÕES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE DESCODIFICAÇÃO; PACOTES DE SOFTWARE; SOFTWARE PARA ENCRIPTAÇÃO; SOFTWARE PARA SERVIDOR WEB; SOFTWARE PARA CONTRATOS INTELIGENTES; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE PARA USO COMERCIAL; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIDORES; PACOTES DE SOFTWARE INTEGRADO; SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO REMOTO; SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; SOFTWARE DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS; SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES; SOFTWARE DE CONTROLO DE CONTEÚDOS; SOFTWARE DE TESTE DE HARDWARE; SOFTWARE DE APOIO À PRODUÇÃO; SOFTWARE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE DE COMUNICAÇÕES DE DADOS.

42 TESTES DE SOFTWARE; PRODUÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO DE SOFTWARE; CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; REPARAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO;

CRIAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; ELABORAÇÃO [CONCEÇÃO] DE SOFTWARE; REDAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO; CONCEÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; CONSULTORIA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE SOFTWARE; CONSULTORIA EM ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; PESQUISAS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE; ESCRITA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; ATUALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA TERCEIROS; ALUGUER DE HARDWARE E SOFTWARE.

(591)

(540)

PRYNEX

(210) **766228** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **DEMIP METRO GROUP INTELLECTUAL PROPERTY GMBH & CO.KG.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); LICORES; DIGESTIVOS; BEBIDAS ESPIRITUOSAS; AGUARDENTE.

(591)

(540)

DESTILARTE

(210) **766229** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) **DEMIP METRO GROUP INTELLECTUAL PROPERTY GMBH & CO.KG.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); LICOR DE GINJA; AGUARDENTE DE CEREJA.

(591)

(540)

TOMA LÁ GINJA

(210) **766230** MNA

(220) 2026.04.08

(300)

(730) PT **BLV CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.**

(511) 43 RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; BARES DE SALADAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;

SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES, ATRAVÉS DA INTERNET OU APLICAÇÕES MÓVEIS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO.

(591) Pantone 4154 C
(540)



(531) 24.3.7; 24.11.25

(210) **766231** MNA
(220) 2026.04.08
(300)
(730) **PT BITAS - COMIDA LÁ DE CASA, LDA.**

(511) 29 CARNE, INCLUINDO CARNE DE BOVINO E BIFES; CARNE FRESCA, REFRIGERADA E CONGELADA; PREPARAÇÕES DE CARNE; PRODUTOS DE CARNE TRANSFORMADOS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE CARNE; PRATOS PRONTOS À BASE DE CARNE; CARNE EMBALADA; CARNE PARA CONSUMO IMEDIATO OU POSTERIOR..
35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO E POR GROSSO DE CARNE, PRODUTOS ALIMENTARES E REFEIÇÕES PREPARADAS; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO SETOR DA RESTAURAÇÃO; SERVIÇOS DE MARKETING E PROMOÇÃO DE RESTAURANTES E PRODUTOS ALIMENTARES; GESTÃO COMERCIAL DE ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO..
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CAFETARIA; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE COMIDA TAKEAWAY; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS..

(591)
(540)

rosbitas

(531) 27.5.1

(210) **766234** MNA
(220) 2026.04.09
(300)
(730) **PT JOÃO BRITO E CUNHA, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ÁLCOOLICAS EXCETO CERVEJA; VINHO.
(591)
(540)

ÀZEZO DE S.JOSÉ

(210) **766237** MNA
(220) 2026.04.01
(300)
(730) **PT CARLA PATRICIA TARELHO DOS SANTOS MITTEAU**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIAS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO

DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA.

37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; ALVENARIA; APLICAÇÃO DE BETONILHA; APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; AREAMENTO; AREAÇÃO; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; BETONAGEM; BOMBAGEM DE BETÃO; COLOCAÇÃO DE CABOS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE ARDÓSIA; COLOCAÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS; COLOCAÇÃO DE TIJOLOS [ALVENARIA]; COLOCAÇÃO DE TUBOS; COLOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OLEODUTOS; COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE CABOS; COMPRESSÃO DE BETÃO; CONSOLIDAÇÃO DE SOLOS; CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES; CONSTRUÇÃO DE ANTEPAROS; CONSTRUÇÃO DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS PARA HIPOPÓTAMOS; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE CASAS PRIVADAS; CONSTRUÇÃO DE COZINHAS; CONSTRUÇÃO DE DEQUES (PLATAFORMAS ELEVADAS EM RELAÇÃO AO SOLO); CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE PRODUÇÃO E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTITUCIONAIS; CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS EM MADEIRA; CONSTRUÇÃO DE EXTENSÕES DE CASAS; CONSTRUÇÃO DE FACHADAS-CORTINA; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES EM EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE

AQUECIMENTO GEOTÉRMICO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO GEOTÉRMICO URBANO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA GEOTÉRMICA; CONSTRUÇÃO DE PAREDES; CONSTRUÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS PARA INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE PARCELAS DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE LOJAS; CONSTRUÇÃO DE MURALHAS; CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO; CONSTRUÇÃO DE PAREDES MOLDADAS; CONSTRUÇÃO DE TETOS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE CASAS; CONSTRUÇÃO PERSONALIZADA DE MORADIAS; CONSTRUÇÕES (DEMOLIÇÃO DE -); DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; DESMANTELAMENTO DE TETOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO DE PROJETOS NO LOCAL RELACIONADA COM A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AEROPORTUÁRIAS; INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE ISOLAMENTO EM EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE GESSO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE REVESTIMENTO; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA TETOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CANALIZAÇÃO; INSTALAÇÃO DE TETOS; INSTALAÇÃO DE VEDAÇÕES; INSTALAÇÕES DE TELHADOS; ISOLAMENTO DE EDIFÍCIOS DURANTE A CONSTRUÇÃO; ISOLAMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, TETOS E TELHADOS; ISOLAMENTO DE TELHADOS; ISOLAMENTOS (CONSTRUÇÃO); LIXAGEM; LIXAGEM COM AREIA; PINTURA A SPRAY; PINTURA DE CASAS; PINTURA DE EDIFÍCIOS; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA E DECORAÇÃO DE EDIFÍCIOS; PINTURA POR SPRAY; PINTURA POR PULVERIZAÇÃO; POLIMENTO; POLIMENTO DE BETÃO; REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; SERVIÇOS DE CARPINTARIA; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE COFRAGEM; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [CONSTRUÇÃO]; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE PINTURA; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO DE REBOCO; SERVIÇOS DE EMPREITEIRO PARA CARPINTARIA; SERVIÇOS DE ISOLAMENTOS [ESTANQUECIDADE] EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE REBOCO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO [PINTURA]; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SUPERVISÃO DE RENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRABALHOS DE PINTURA; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS EM GESSO.

(591)

(540)

CASA RENOVA

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
712470	2026.04.10	2026.04.10	LABETO - CENTRO DE ANÁLISES BIOQUÍMICAS S.A.	PT	44	
753724	2026.04.10	2026.04.10	CONDIÇÃOPOSSIVEL - PISCINAS E CASA, CONSTRUÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA	PT	35	
753750	2026.04.09	2026.04.09	OMEGA DISCRETO ATIVIDADES HOTELEIRAS LDA	PT	30 35 43	
754893	2026.04.06	2026.04.06	INÊS DE MELO LEAL	PT	09 41 42 44	
754999	2026.04.07	2026.04.07	CATARINA FERREIRA BRITO DA LUZ DE ALMEIDA	PT	25	
755698	2026.04.06	2026.04.06	EXPERTLINK, LDA.	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 e 237.º do cpi -recusa parcial do registo quanto à cl. 33 (todos os produtos).
756646	2026.04.10	2026.04.10	JUSTINA TEIXEIRA	PT	35 41	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. e) e h), 231.º n.º 3 al. d), 229.º n.º 3 e 237.º do cpi - recusa parcial do registo quanto à cl. 33 (todos os produtos).
757230	2026.04.09	2026.04.09	SINTRAMAR - ACTIVIDADES TURISTICAS E HOTELEIRAS LDA.	PT	35 36 39	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços das classes 41ª e 43ª, nos termos dos arts. 232.º, n.º 1, al. b); arts. 229.º n.º 2 e n.º 8; 237.º do cpi.
757231	2026.04.09	2026.04.09	SINTRAMAR - ACTIVIDADES TURISTICAS E HOTELEIRAS LDA.	PT	35 36 39 41 43	
757233	2026.04.09	2026.04.09	O LUGAR - RESTAURANTE, LDA.	PT	35 36 39 41 43	
757544	2026.04.07	2026.04.07	MARIA MANUELA DE ALMEIDA FERNANDES MARQUES	PT	33	
757773	2026.04.10	2026.04.10	BRANDS CAPITAL , LDA.	PT	43	
758088	2026.04.10	2026.04.10	BRACAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	PT	29 31 44	
758089	2026.04.10	2026.04.10	BRACAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	PT	29 31 44	
758141	2026.04.10	2026.04.10	CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L	PT	36 38	
758143	2026.04.10	2026.04.10	CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, C.R.L	PT	36 38	
758148	2026.04.10	2026.04.10	OESTEJUBILANTE UNIPessoal LDA	PT	41	
758151	2026.04.10	2026.04.10	OESTEJUBILANTE UNIPessoal LDA	PT	39 43	
758180	2026.04.10	2026.04.10	RUI SOUSA	PT	35 37 39 42 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
758212	2026.04.10	2026.04.10	FARMA LIGHT, LDA.	PT	05	
758418	2026.04.10	2026.04.10	MARLENE FILIPA DE SOUSA LEMOS	PT	41	
758419	2026.04.10	2026.04.10	MÓNICA ALEJANDRA DERAS	PT	30	
758420	2026.04.10	2026.04.10	LUIS FILIPE PINTO REGADA POÇAS	PT	36 37	
758479	2026.04.10	2026.04.10	ARICA HOLDING B.V.	NL	41 42	
758607	2026.04.10	2026.04.10	LR ENOLOGIA UNIPessoal LDA	PT	33	
758609	2026.04.10	2026.04.10	BY YARA - COMÉRCIO DE JÓIAS, LDA.	PT	14	
758621	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758622	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758623	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758624	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758626	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758627	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758655	2026.04.10	2026.04.10	FRANCISCO CARVALHO COELHO	PT	39	
758660	2026.04.10	2026.04.10	MANUEL RAMOS ZEFERINO	PT	41	
758713	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758715	2026.04.10	2026.04.10	EBRO FOODS, S.A.	ES	30	
758739	2026.04.10	2026.04.10	EMFACONSULTING - CONSULTORIA A EMPRESA FAMILIAR, LDA.	PT	35 41	
758740	2026.04.10	2026.04.10	SYMBIOTICPOLIS, LDA	PT	03 41	
758794	2026.04.10	2026.04.10	ANA CATARINA TEIXEIRA RODRIGUES	PT	37	
758837	2026.04.10	2026.04.10	PESSOA100COROA - SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	44	
758849	2026.04.10	2026.04.10	CERTO & SILVA, LDA	PT	44	
758881	2026.04.10	2026.04.10	CONSTRUCTEL VISABEIRA, S.A.	PT	06 09 11 12 19 35 36 37 38 39 41 42	
758882	2026.04.10	2026.04.10	COOPER CONSUMER HEALTH SAS	FR	05	
758995	2026.04.10	2026.04.10	TRÍGONO VANTAJOSO UNIPessoal, LDA	PT	14 35	
758996	2026.04.10	2026.04.10	ANTÓNIO DIEGUEZ	PT	35	
758998	2026.04.10	2026.04.10	G & B, LDA	PT	35 42	
759006	2026.04.10	2026.04.10	GRÃOS SECULARES UNIPessoal LDA	PT	33	
759007	2026.04.10	2026.04.10	NÁDIA SOFIA PEREIRA AMANTE	PT	09 16 25 35 42	
759008	2026.04.10	2026.04.10	ANA CLAUDIA TOSTA FERREIRA DA SILVA	PT	41	
759009	2026.04.10	2026.04.10	ALTURA RELEVANTE, LDA.	PT	25	
759020	2026.04.10	2026.04.10	NUNO MIGUEL FERNANDES CERQUEIRA	PT	38	
759022	2026.04.10	2026.04.10	DIRETIVA - CONSULTORIA LDA	PT	36	
759027	2026.04.10	2026.04.10	ACA - ALOJAMENTO EM CASAS ANTIGAS, LDA	PT	29 31 33 43	
759029	2026.04.10	2026.04.10	SGEHR - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA DE HOTÉIS E RESORTS, S.A.	PT	41 44	
759044	2026.04.10	2026.04.10	BASALTO INTERIORES, UNIPessoal LDA	PT	03 20 21 24 37 42	
759061	2026.04.10	2026.04.10	FRIGOCON - INDÚSTRIA DE FRIO E CONGELAÇÃO, S.A.	PT	11	
759098	2026.04.10	2026.04.10	INSTANTECÁPSULA - VIAGENS, LDA	PT	39	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
759099	2026.04.10	2026.04.10	LUÍS ANTÓNIO FERNANDES DE SOUSA CRUZ	PT	19	
759100	2026.04.10	2026.04.10	PAULO SÉRGIO BERNARDINO SILVA DE SOUSA VIEGAS	PT	16 25 38 41	
759101	2026.04.10	2026.04.10	WONDERFUL DAY, LDA	PT	09 18 25 35 41	
759121	2026.04.10	2026.04.10	BRANDS CAPITAL, LDA.	PT	25 35 41	
759123	2026.04.10	2026.04.10	CHEESECAKE PASTELARIA LDA	PT	35 41 43 45	
759125	2026.04.10	2026.04.10	FRANCISCO JOSÉ CAETANO MALHÃO LDA	PT	41	
759128	2026.04.10	2026.04.10	SABORES GALARDOADOS, LDA	PT	43	
759151	2026.04.10	2026.04.10	JOÃO JOSÉ RODRIGUES AFONSO	PT	40	
759152	2026.04.10	2026.04.10	PEDRO MIGUEL HONÓRIO DA SILVA	ES	41	
759169	2026.04.10	2026.04.10	VICENTE MARIA DE BRITO E CUNHA DE OLAZABAL ALBUQUERQUE, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA ABERTA POR ÓBITO	PT	14 18 25 26 28	
759171	2026.04.10	2026.04.10	FILIPA ALEXANDRA DA SILVA RODRIGUES	PT	18 21 22 25	
759172	2026.04.10	2026.04.10	SPLASH DOMAIN LDA	PT	41	
759177	2026.04.10	2026.04.10	MEETNORTE UNIPessoal LDA	PT	39	
759221	2026.04.10	2026.04.10	PPG AC - FRANCE	FR	02 17	
759230	2026.04.10	2026.04.10	SOFIA SA PEREIRA UNIPessoal LDA	PT	41	
759263	2026.04.10	2026.04.10	ASSOCIAÇÃO COLABTRIALS - LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA A INOVAÇÃO EM ENSAIOS CLÍNICOS	PT	42	
759265	2026.04.10	2026.04.10	ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, CRL	PT	33	
759267	2026.04.10	2026.04.10	BIOTA- ESTUDOS E DIVULGAÇÃO EM AMBIENTE, LDA	PT	35 41	
759268	2026.04.10	2026.04.10	MIGUEL ÂNGELO PEREIRA SÃO BENTO	PT	03 08 18 21	
759269	2026.04.10	2026.04.10	MARIA TERESA BATALHA CAEIRO	PT	41	
759270	2026.04.10	2026.04.10	BIOTA- ESTUDOS E DIVULGAÇÃO EM AMBIENTE, LDA	PT	41	
759274	2026.04.10	2026.04.10	SIMAS&RODRIGUES, LDA.	PT	44	
759280	2026.04.10	2026.04.10	MKTTRADE, LDA.	PT	19	
759281	2026.04.10	2026.04.10	CHERY NEW ENERGY AUTOMOBILE CO., LTD	CN	12 37	
759284	2026.04.10	2026.04.10	SABAT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, LTDA.	BR	04	
759285	2026.04.10	2026.04.10	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	PT	09 28 41	
759286	2026.04.10	2026.04.10	INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL	PT	09 28 41	
759287	2026.04.10	2026.04.10	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO	PT	39	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
725073	2025.01.10	2026.02.01	SPEEDYFLEET - UNIPessoal, LDA	PT	08 21 28	RECUSA/CADUC.(PARC.)- TRIBUNAL: sentença do tpi, juiz 3, proc. 114/25.4yhlsb, julga o recurso improcedente e concede parcialmente o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
752184	2025.09.02	2026.04.09	WBC - WEBUILD CONSTRUCTION, LDA	PT	36 37	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
753453	2025.09.23	2026.04.07	MARGARIDA SOARES NOBRE PASSOS GRAÇA	PT	18 25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 234.º e 229.º n.º 3 do cpi
755926	2025.10.28	2026.04.09	PALAVRA RODRIGUES UNIPESSOAL LDA	PT	29 33	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.
756133	2025.10.31	2026.04.09	ASIA PARTNERS IFBD CORPORATION LIMITED	HK	25	arts. 232.º n.º 1 al. b), 235.º e 229.º n.º 3 do cpi.
756342	2025.11.04	2026.04.10	COMBIDIOMAS TRADING	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. h) , n.º 2 al. a) e 229.º n.º 3 do cpi.
756355	2025.11.04	2026.04.09	LUIS SERGIO ALEIXO PITA	PT	36	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
756479	2025.11.05	2026.04.07	QUINTA DO PINGÃO, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi
756537	2025.11.06	2026.04.09	BLUE SCREEN - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.	PT	09 42	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
756551	2025.11.05	2026.04.07	SÓNIA GOMES GONÇALVES	PT	35 41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h), 235.º e 229.º n.º 3 do cpi.
756839	2025.11.11	2026.04.09	BRUNO ANDRÉ SANTOS ARAÚJO SILVA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi.

Renovações

N.ºs 132 869, 202 925, 202 926, 202 927, 202 928, 202 929, 230 675, 258 494, 296 110, 310 578, 310 965, 312 005, 318 428, 386 043, 390 403, 390 404, 390 405, 390 406, 390 407, 390 409, 390 856, 392 305, 394 933, 395 407, 530 013, 550 160, 551 201, 552 143, 555 205, 558 171, 558 549, 559 646, 559 807, 560 176, 563 722, 563 729, 564 718, 565 572, 565 939, 565 941, 566 447, 567 315, 567 379, 567 532, 567 643, 567 646, 567 649 e 567 696.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
132443	1935.10.07	2026.04.07	CONFAR - CONSÓRCIO FARMACÊUTICO, LDA.	PT	
256240	1995.10.04	2026.04.06	LUÍS MIGUEL CIRAVEGNA MARTINS DA FONSECA	PT	
264031	1995.10.04	2026.04.06	ADP FERTILIZANTES, S.A.	PT	
286803	1995.10.03	2026.04.06	INAPA PORTUGAL - DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL S.A.	PT	
294313	1995.10.03	2026.04.06	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MANGUALDE, CRL.	PT	
302782	1995.10.03	2026.04.06	UNAPOR - UNIÃO DOS ARMAZENISTAS DE PRODUTOS ALIMENTARES, A.C.E.	PT	
377763	2005.10.07	2026.04.07	FIALHO & FIALHO IMPORTAÇÃO E EXPOR. DE CALÇADO, LDA	PT	
379006	2005.10.06	2026.04.06	LAGOAS PARK, SICAFI, S.A.	PT	
379007	2005.10.06	2026.04.06	LAGOAS PARK, SICAFI, S.A.	PT	
384767	2005.10.06	2026.04.06	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	
384780	2005.10.06	2026.04.06	PARMALAT PORTUGAL - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	
384782	2005.10.06	2026.04.06	FERNANDO PEREIRA COUTINHO	PT	
384805	2005.10.07	2026.04.07	FRANCISCO B. FINO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PT	
384845	2005.10.07	2026.04.07	APHROS WINE, LDA.	PT	
385588	2005.10.06	2026.04.06	HENKEL IBERICA, S.A.	ES	
385607	2005.10.06	2026.04.06	CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DE BARCELOS	PT	
394263	2005.10.03	2026.04.06	VISACAR - ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, S.A.	PT	
537901	2015.10.06	2026.04.06	NUNO MONTEIRO ATELIER ARQUITECTURA, UNIPessoal LDA	PT	
538411	2015.10.07	2026.04.07	LEGÍVELDETALHE - CLÍNICAS DE ESTÉTICA, LDA.	PT	
539491	2015.10.06	2026.04.06	ASSOCIAÇÃO AÇORIANA DE FORMAÇÃO TURÍSTICA E HOTELARIA	PT	
539689	2015.10.06	2026.04.06	NÚCLEONSO - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, LDA.	PT	
539928	2015.10.06	2026.04.06	NUTRIDIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS, LDA.	PT	
540110	2015.10.06	2026.04.06	BÁRBARA MARTINS TAVARES	PT	
540346	2015.10.06	2026.04.06	NEEDS - DETAILS FOR EVENTS & CELEBRATIONS, LDA.	PT	
540756	2015.10.06	2026.04.06	ALFERUTI - COMÉRCIO DE ARTIGOS E UTILIDADES PARA O LAR, LDA.	PT	
542869	2015.10.06	2026.04.06	ANA CATARINA PEREIRA DIAS	PT	
543762	2015.10.06	2026.04.06	ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA, CUBA E ALVITO, C.R.L.	PT	
543829	2015.10.05	2026.04.06	MARIA ADÉLIA FERREIRA SILVA & CA, LDA.	PT	
544098	2015.10.06	2026.04.06	ANA FILIPA BORRALHO MADEIRA	PT	
544101	2015.10.05	2026.04.06	PERIPÉCIAS & TRAQUINICES, UNIPessoal, LDA.	PT	
544265	2015.10.07	2026.04.07	ON INNOVATION, LDA.	PT	
544281	2015.10.05	2026.04.06	ISABEL MARIA MOTA COSTA	PT	
544283	2015.10.06	2026.04.06	ADRIANA REAIS PINTO	PT	
544465	2015.10.07	2026.04.07	INVENTWIRE - CREATIVE TECH SOLUTIONS, LDA.	PT	
544517	2015.10.06	2026.04.06	ANTÓNIO PEDRO NEVES PINTO	PT	
544624	2015.10.06	2026.04.06	ALÍPIO JOSÉ DE CALDAS FERNANDES	PT	
544874	2015.10.06	2026.04.06	ANA LIMA	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
546114	2015.10.06	2026.04.06	JOSÉ ALFREDO FIGUEIREDO FERREIRA	PT	
547450	2015.10.06	2026.04.06	HOTEIS ZENITE - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS S.A.	PT	
550003	2015.10.05	2026.04.06	EUGÉNIA RICCIARDI SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA	PT	
550016	2015.10.05	2026.04.06	CHÃO DE S. FRANCISCO - SOCIEDADE DE VITIVINICULTURA E TURISMO RURAL, LDA.	PT	
550073	2015.10.05	2026.04.06	ROTA 25 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, UNIPESSOAL LDA.	PT	
550186	2015.10.05	2026.04.06	JOAQUIM MARTINS DE ALMEIDA	PT	
550235	2015.10.05	2026.04.06	NUNO JOÃO LOPES DA CUNHA	PT	
550243	2015.10.05	2026.04.06	BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.	PT	
550246	2015.10.05	2026.04.06	INSPIRAÇÕES PORTUGUESAS, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
550249	2015.10.05	2026.04.06	JOSE ADÉRITO DE MORAIS VAZ PINTO	PT	
550253	2015.10.05	2026.04.06	VASYL MATYSHCHAK	PT	
550292	2015.10.05	2026.04.06	PLANETA CONSCIENTE - SOLUÇÕES DE POUANÇA, SAÚDE E BEM-ESTAR, LDA.	PT	
550293	2015.10.05	2026.04.06	NAIR SOLAGE AFONSO RUBINO XAVIER	PT	
550296	2015.10.05	2026.04.06	JOSÉ ANTÓNIO CARDOSO RIBEIRO	PT	
550298	2015.10.05	2026.04.06	JOÃO MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES	PT	
550310	2015.10.05	2026.04.06	JORGE HUMBERTO DO NORTE GOMES MARQUES	PT	
550311	2015.10.06	2026.04.06	SP TELEVISÃO, S.A.	PT	
550314	2015.10.05	2026.04.06	FOURECON, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
550316	2015.10.05	2026.04.06	DESPERTAR ÓRBITA - UNIPESSOAL, LDA	PT	
550317	2015.10.05	2026.04.06	ARTUR JORGE CACHUCHO CARVALHO	PT	
550319	2015.10.07	2026.04.07	TV4YOU - UNIPESSOAL, LDA	PT	
550320	2015.10.05	2026.04.06	IIRH-INSTITUTO DE INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	PT	
550321	2015.10.06	2026.04.06	SENTE - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
550326	2015.10.06	2026.04.06	PENIN & SANTOS REIS - CLINICA DENTARIA, LDA.	PT	
550327	2015.10.05	2026.04.06	MAPIDEA, CONSULTORIA EM GEOGRAFIA UNIPESSOAL LDA.	PT	
550328	2015.10.06	2026.04.06	PEDRO MIGUEL RIBEIRO VIANA BAPTISTA	PT	
550335	2015.10.06	2026.04.06	TIAGO MARIA COUTO FIGUEIREDO OLIVEIRA	PT	
550339	2015.10.07	2026.04.07	PHYSISMILSPORT, LDA	PT	
550347	2015.10.06	2026.04.06	NOVARTIS AG	CH	
550348	2015.10.05	2026.04.06	CONNECTCOUNTRIES, REDE DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS S.A.	PT	
550349	2015.10.07	2026.04.07	VIELAUSTERA - UNIPESSOAL LDA.	PT	
550354	2015.10.05	2026.04.06	JOSÉ DE MELLO SAÚDE, S.A.	PT	
550355	2015.10.05	2026.04.06	JOSÉ DE MELLO SAÚDE, S.A.	PT	
550359	2015.10.07	2026.04.07	RIOPELE TÊXTEIS, S.A.	PT	
550362	2015.10.07	2026.04.07	ANGELINI PHARMA PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.	PT	
550365	2015.10.07	2026.04.07	ANGELINI PHARMA PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA.	PT	
550366	2015.10.07	2026.04.07	COLQUÍMICA-INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A	PT	
550367	2015.10.07	2026.04.07	COLQUÍMICA-INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A	PT	
550368	2015.10.07	2026.04.07	COLQUÍMICA-INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A	PT	
550371	2015.10.06	2026.04.06	KOZOWOOD INDUSTRIES, S.A.	PT	
550373	2015.10.06	2026.04.06	ROSA AUGUSTA DE JESUS VIEIRA FERREIRA	PT	
550375	2015.10.07	2026.04.07	URAI DA SILVA MELO	PT	
550380	2015.10.05	2026.04.06	DETERMINATENDENCIA, LDA	PT	
550387	2015.10.07	2026.04.07	PORTO EDITORA, LDA.	PT	
550390	2015.10.07	2026.04.07	PORTO EDITORA, LDA.	PT	
550391	2015.10.07	2026.04.07	PORTO EDITORA, LDA.	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
550392	2015.10.07	2026.04.07	DESIDÉRIO FILIPE FERREIRA DE PINHO BARRETO TEIXEIRA DOS SANTOS	PT	
550393	2015.10.06	2026.04.06	MARIA DE LURDES VITORINO LOURENÇO CABRAL	PT	
550398	2015.10.07	2026.04.07	SANA HOTELS AND RESORTS LIMITED	MT	
550399	2015.10.07	2026.04.07	IGOR COLOMBO	PT	
550402	2015.10.07	2026.04.07	JUDITE MARIA RIBEIRO MACHADO	PT	
550403	2015.10.07	2026.04.07	A. FAEL, LDA.	PT	
550407	2015.10.07	2026.04.07	PEDRO JOSÉ HONRADO PALMA FERREIRA	PT	
550409	2015.10.07	2026.04.07	ANABELA SOUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA - UNIPESSOAL LDA.	PT	
550410	2015.10.07	2026.04.07	SOFIA DANIELA OLIVEIRA MOREIRA ALVES	PT	
550414	2015.10.07	2026.04.07	COLQUÍMICA-INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A	PT	
550419	2015.10.07	2026.04.07	VERDE SERENO, LDA.	PT	
550422	2015.10.05	2026.04.06	ADJUST TRUST, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
550423	2015.10.05	2026.04.06	CALAVEIRAS UNIPESSOAL, LDA	PT	
550427	2015.10.05	2026.04.06	ANA MARIA DA SILVA SANTOS MUCHE	PT	
550430	2015.10.07	2026.04.07	ESPUMADESTRELAS - UNIPESSOAL LDA	PT	
550431	2015.10.07	2026.04.07	MOR PORTUGAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA	PT	
550434	2015.10.07	2026.04.07	CARLOS MIGUEL MARTINS CORREIA, UNIPESSOAL LDA.	PT	
550439	2015.10.07	2026.04.07	TIAGO FILIPE RICÁRDIO PACHECO	PT	
550464	2015.10.05	2026.04.06	ADJUST TRUST, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
550465	2015.10.05	2026.04.06	AQUAVIDRO - MOLDAGEM E TRANSFORMAÇÃO DE VIDRO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
550467	2015.10.05	2026.04.06	NORVIA ARQUITECTOS - SERV.INTEGRADOS DE ARQ., LDA	PT	
550471	2015.10.05	2026.04.06	EXCELLENT PYRAMID, LDA.	PT	
550472	2015.10.05	2026.04.06	FLEXODESIGN ARTES GRÁFICAS, LDA.	PT	
550478	2015.10.05	2026.04.06	CARLA JOANA RODRIGUES SOUSA DIAS	PT	
550488	2015.10.07	2026.04.07	ANTÓNIO NELSON MENDES ARAÚJO	PT	
550499	2015.10.07	2026.04.07	ALTA COMUNICAÇÃO, LDA.	PT	
550511	2015.10.07	2026.04.07	ANDRÉ ESTEVES GOMES DA COSTA	PT	
550549	2015.10.07	2026.04.07	RAFAEL AUGUSTO PAIS ALVES DE MOURA FERREIRA	PT	
550550	2015.10.07	2026.04.07	VANTAGENS APELATIVAS - LDA.	PT	
550552	2015.10.07	2026.04.07	VERA LÚCIA AFONSO GONÇALVES	PT	
550554	2015.10.07	2026.04.07	ADDICT - AGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS	PT	
550600	2015.10.06	2026.04.06	MÁRCIO ANDRÉ DA SILVA SALGADO	PT	
732788	2025.04.02	2026.04.07	ERVA D'OURO LDA	PT	
732883	2025.03.26	2026.04.06	ANA CATARINA LOPES ROCHA	PT	
736699	2025.04.02	2026.04.07	FRESH HARVEST LDA	PT	
737383	2025.03.31	2026.04.06	NEUZA ALEXANDRA ALEIXO FERNANDES	PT	
737735	2025.04.01	2026.04.06	CARAVELA PRIMAVERIL - UNIPESSOAL LDA.	PT	
737738	2025.04.01	2026.04.06	LUÍS FERNANDO BATISTA SOARES	PT	
737739	2025.04.01	2026.04.06	VALMOR ROBERTO ROSA JUNIOR	PT	
737740	2025.04.01	2026.04.06	CHEILA SANTOS SILVA	PT	
737741	2025.03.31	2026.04.06	SUCCESS ALECRIM, UNIPESSOAL LDA	PT	
737759	2025.04.02	2026.04.07	PEDRO PEDRO	PT	
737770	2025.04.01	2026.04.06	CONSTANTLY AMAZING LDA	PT	
737793	2025.04.01	2026.04.06	MANUEL FILIPE PEREIRA VIANA	PT	
737796	2025.04.02	2026.04.07	RAFAELA MARQUES LEITÃO	PT	
737805	2025.03.31	2026.04.06	ANA BEATRIZ TEIXEIRA REGO	PT	
737806	2025.03.31	2026.04.06	ANA BEATRIZ TEIXEIRA REGO	PT	
737807	2025.03.31	2026.04.06	ANA BEATRIZ TEIXEIRA REGO	PT	
737808	2025.03.31	2026.04.06	ANA BEATRIZ TEIXEIRA REGO	PT	
737823	2025.04.01	2026.04.06	ANTÓNIO MIGUEL SIMÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
737824	2025.04.01	2026.04.06	FRANCISCA CORREIA MELO	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
737827	2025.04.01	2026.04.06	JOÃO PEDRO BASTOS SILVA	PT	
737843	2025.04.01	2026.04.06	JACKELINE FERREIRA DA MOTTA	PT	
737919	2025.03.31	2026.04.06	BERNARDO JORGE SOARES TANECO	PT	
737921	2025.04.01	2026.04.06	BERNARDO JORGE SOARES TANECO	PT	
737959	2025.04.01	2026.04.06	MÁRIO JOSÉ DA SILVA GONÇÁLVES	PT	
737980	2025.04.02	2026.04.07	CLUBE FUTEBOL ANDORINHA DE SANTO ANTONIO	PT	
737992	2025.04.01	2026.04.06	PAULO ROBERTO CAMPOS	PT	
737997	2025.04.02	2026.04.07	ARSÉNIO MIRANDA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
738003	2025.03.31	2026.04.06	DAVIDE DIAS SARMENTO	US	
738008	2025.03.31	2026.04.06	JOÃO BERNARDO VIDIGAL MILEU LARANJEIRA	PT	
738012	2025.03.31	2026.04.06	CARDOIMPEX - IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, LDA	PT	
738015	2025.04.01	2026.04.06	KISSES4TOMORROW - UNIPESSOAL, LDA	PT	
738062	2025.04.01	2026.04.06	ELSA MARIA OLIVEIRA GALVÃO	PT	
738064	2025.04.02	2026.04.07	LUIS ANDRE FREITAS BEZUGO PAQUETE CARVALHO	PT	
738077	2025.04.02	2026.04.07	TOMÁS PEREIRA COSTA	PT	
738093	2025.04.02	2026.04.07	CARACOL ESPIRITUAL LDA	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
537842	2015.10.05	2026.04.06	ADOC - ASSOCIAÇÃO DOS DOCEIROS DE COIMBRA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
394204	2005.09.30	2026.01.29	INDUSTRIA QUÍMICA Y FARMACEUTICA VIR, S.A.	ES	05	sentença do tpi, juiz 3, proc. 158/25.6yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém a decisão que declarou extinto, por caducidade, o registo.

Outros Atos

757095. – SUPRIMIDA A CLASSE 42.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	Pais resid.	Observações
747562	20078777 50	2026.04.06	2026.04.08	NUVEM TRIUNFAL, UNIPESSOAL, LDA	PT	REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO Nº 1 DO ARTIGO 255.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
757635	20078809 92	2026.04.07	2026.04.09	JOÃO PAULO DE ALMEIDA RODRIGUES	PT	REQUERIMENTO DE EXPOSIÇÃO INDEFERIDO, POR PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ART. 228º DO CPI.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Classes (Nice)	Observações
1667023-E1	2026.03.13	ALPEN PHARMA AG	CH	05	
1816734-E1	2026.02.25	FREQUENTIEL	FR	09 42	
1892048-E1	2026.03.12	SARSTEDT AG & CO. KG	DE	01 09 10 37	
1910338	2025.05.16	INSE GROUP CO., LTD, ZHONGSHAN	CN	11	
1910370	2025.12.03	PROXITY GMBH	DE	36 37 39 42	
1910374	2025.12.03	PROXITY GMBH	DE	36 37 39 42	
1910509	2026.01.29	ARWEM FOOD GROUP S.A.	BE	30	
1910631	2026.01.05	TEMSA SKODA SABANCI ULASIM ARAÇLARI ANONIM SIRKETI	TR	12 35 37	
1910684	2026.02.10	OLAND GROUP	MA	29	
1910991	2026.02.17	PRIVATESPORTSHOP	FR	09 35	
1911054	2026.01.29	HISTOIRES D'O	FR	37 41 43 44	
1911076	2026.03.12	GUANGZHOU GAOQIAN TRADING CO., LTD.	CN	25	
1911235	2025.11.05	VOLKAN ITFAIYE ARAÇLARI SANAYI VE TICARET ANONIM SIRKETI	TR	09 12	
1911292	2025.11.06	DEVRIENDT ARNAUD ALAIN	FR	16 35 36 38 41	
1911570	2026.01.19	SHANGHAI QINYUN ELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **59092** LOG
 (220) 2026.04.06
 (730) PT **TELMA MARTINHO CLARA RIBEIRO**
 (512) 69101 ATIVIDADES JURÍDICAS, EXCETO DOS
 CARTÓRIOS NOTARIAIS
 ATIVIDADES JURÍDICAS, EXCETO DOS CARTÓRIOS
 NOTARIAIS
 (591)
 (540)



(531) 26.11.12



(531) 26.11.9 ; 27.5.10 ; 27.99.2

(210) **59093** LOG
 (220) 2026.04.06
 (730) PT **BASALTO ORIGENS, LDA**
 (512) 68110 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS
 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS EM
 PORTUGAL, ABRANGENDO A COMPRA, VENDA E
 LOTEAMENTO DE TERRENOS E EDIFÍCIO
 (RESIDENCIAIS/NÃO RESIDENCIAIS) PRÓPRIOS.
 (591)
 (540)

(210) **59094** LOG
 (220) 2026.04.06
 (730) PT **BRUNO MANUEL DE JESUS ELIAS
 MARREIRO**
 (512) 47125 COMÉRCIO A RETALHO NÃO
 ESPECIALIZADO, POR CORRESPONDÊNCIA OU VIA
 INTERNET, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS
 ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO
 COMERCIO ONLINE E FISICO, CAE 23660 FABRICAÇÃO
 DE PRODUTOS EM GESSO
 (591)
 (540)



(531) 26.2.7 ; 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.5.14 ; 27.99.1

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
58704	2026.04.10	2026.04.10	BAR INGLÊS, LIMITADA	PT	
58711	2026.04.10	2026.04.10	TALES - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR, S.A.	PT	
58744	2026.04.10	2026.04.10	JOÃO PEDRO BERNARDO ASSUNÇÃO	PT	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55989	2024.06.03	2026.01.08	YOYA-TECH, YOYA-CONSULT, UNIPessoal LDA	PT	sentença do tpi, juiz 2, proc. 338/24.1yhlsb, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
58622	2025.11.07	2026.04.09	DEYVID ALAN OLIVEIRA	PT	arts. 289.º n.º 1 al. b) d) e h) n.º 3 al. a) e 229.º n.º 3 do cpi.

Renovações

N.ºs 7 813, 7 977, 37 537 e 38 771.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
14707	1995.10.04	2026.04.06	AUDICONSULTE - CONSULTORIA, GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA.	PT	
15111	1995.10.04	2026.04.06	NEO-FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
15112	1995.10.04	2026.04.06	NEO-FARMACÊUTICA, S.A.	PT	
33362	2015.10.06	2026.04.06	OFERBRAGA - INDUSTRIA METALOMECANICA, LDA.	PT	
33378	2015.10.06	2026.04.06	O SOSSEGO DA MAMÃ - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR, LDA.	PT	
34406	1995.10.04	2026.04.06	SOFINAC - SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.	PT	
34409	1995.10.04	2026.04.06	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
34439	1995.10.04	2026.04.06	TRANSPOREL - SOCIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRANSPORTE, LDA.	PT	
34694	1995.10.04	2026.04.06	MANUEL FERNANDO MAIA DE SOUSA	PT	
35263	2015.10.05	2026.04.06	JONES & MACEDO, LDA.	PT	
35264	2015.10.05	2026.04.06	MÁRIO FRANCISCO FOLGADO BRAVO	PT	
35266	2015.10.05	2026.04.06	JUPITERWORLD - UNIPESSOAL LDA	PT	
35276	2015.10.05	2026.04.06	SEDES	PT	
35286	2015.10.06	2026.04.06	NUNO FRANCISCO CHAVES RAMOS MARQUES	PT	
35287	2015.10.05	2026.04.06	ATLAS FASCINANTE - SPAS, LDA.	PT	
35289	2015.10.07	2026.04.07	MARIA HELENA SOUSA ALVES	PT	
35290	2015.10.05	2026.04.06	FERNANDO FRANCISCO MARQUES ALVES	PT	
35292	2015.10.07	2026.04.07	LACTIMERCADOS, LDA.	PT	
35299	2015.10.05	2026.04.06	MÓNICA SOFIA PINTO LOPES PEDROSA	PT	
35300	2015.10.07	2026.04.07	DISPONIVELTAREFA, LDA.	PT	
35304	2015.10.07	2026.04.07	JOSÉ VICENTE BARROSO GONÇALVES MARTINS	PT	
35310	2015.10.07	2026.04.07	DEOLINDA AFONSO GOMES GONÇALVES	PT	
35311	2015.10.07	2026.04.07	NOMADSUMMER LDA	PT	
35319	2015.10.07	2026.04.07	ANA MARIA CAPELÃO LOURO	PT	
35348	2015.10.07	2026.04.07	ANA SALOMÉ MAIA S. R. LUÍS MARCOS RODRIGUES	PT	
35368	2015.10.06	2026.04.06	QUERER MAGICO UNIPESSOAL LDA	PT	
35521	1995.10.04	2026.04.06	INAPA PACKAGING, LDA.	PT	
35967	1995.10.04	2026.04.06	NEVES DIONISIO & AFONSO, LDA	PT	
36172	1995.10.04	2026.04.06	CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DA PRAÇA DE ESPANHA, LDA.	PT	
36175	1995.10.04	2026.04.06	CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA DA PRAÇA DE ESPANHA, LDA.	PT	
36225	1995.10.04	2026.04.06	CLÍNICA DE PROFILAXIA E REABILITAÇÃO ORAL DA AVENIDA DE GAIA, LDA.	PT	
36289	1995.10.04	2026.04.06	CASA DE REPOUSO REABIL.BEM ESTAR LARGO CALVÁRIO, LD	PT	
36507	1995.10.04	2026.04.06	IGNIOS-GESTÃO INTEGRADA DE RISCO, S.A.	PT	
37075	1995.10.04	2026.04.06	MIGALHAS-FABRICO E COMÉRCIO DE PÃO E AFINS, LDA	PT	
37928	1995.10.04	2026.04.06	SOFIMA - SOCIEDADE FUNDIÇÃO INJECTADA MACEIRA, LDA	PT	
38257	1995.10.04	2026.04.06	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	
57643	2025.04.01	2026.04.06	JOÃO EDUARDO REGO DA SILVA FLÓRIDO	PT	
57651	2025.03.31	2026.04.06	ELIZANGELA FELICIANO MONTEIRO N'ZUA	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: info@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d'Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 213841120 - Tlm: 919146060
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt | geral@mottaveiga.com
- Web: www.mottaveiga.com

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA
e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1.º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oo.pt
- Web: www.mrgl.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Prct. Dr. Raul Ramalhão, 203, 3.º Andar, Escr. 3.1, 4470-644 MAIA
- Tel.: 91 0052697
- E-mail: pinheirocarlams@gmail.com

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tlm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2.º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Avenida António Augusto Aguiar 108, 4º andar – 1150-019 LISBOA
- Tel.: 917 764 793
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.com
- Web: goncalo.sousa@gastao.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vítor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vítor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Fernandes

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213876961 – Tlm 965804956
- E-mail: maria.fernandes@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10 A, 1º Andar, 1249-103 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º - 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: margarida.rosario@gastao.com
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Avenida da Índia, n.º 10, Piso 0, 1349-066 LISBOA
- Tel.: 963996754
- E-mail: Joana.mata@pt.eylaw.com

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: joana.fialhopinto@plmj.pt
- Eeb: www.plmj.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça Gen. Humberto Delgado 267, 3º Andar, Salas 1-2, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: info@amadalegal.com
- Web: www.amadalegal.com

Rita Milhões

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 LISBOA
- Tel.: 351 (+351) 213 806 530
- E-mail: rita.milhoes@bma.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 926 730 599
- E-mail: agatapinho.ip@gmail.com

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jperuz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 383, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211344001
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Santo António nº47B, 3ºQ - 2410-168 LEIRIA
- Tel.: 963169814
- E-mail: patriciamarqs@gmail.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Campo Grande, 35 – 4º C, 1700-087 LISBOA
- Tel.: : +351 212 401 022
- E-mail: geral@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventat.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário André Marques

- Cartório: Avenida Madame Curie, 27, 1A, 2720-111 AMADORA
- Tel.: +351 910842465
- E-mail: mario.marques@gmail.com

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventa.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Largo Jean Monnet, 1 - 2.º Piso, 1250-130 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, n.º 4 2.º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2.º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4.º, 1050-019 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41, K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970
- E-mail: aneves@inventia.com

Ana Isabel Plácido Martins

- Cartório: Pct. Infante D. Henrique, 38, 4 ET, 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavos 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida da República, n.º 25, 1.º – 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 Fax: 213821290 | Tlm: 966478360
- E-mail: claudia.tomas.pedro@garrigues.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequeira@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce Varandas Andrade

- Cartório: Rua da Vilarinha, n. 543, 4100-515 - PORTO
- Tel.: 962043227
- E-mail: dulce.varandas@gmail.com

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpacruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpacruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pt.andersen.com

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, nº 6, 5º Esquerdo - 1050-115 LISBOA
- E-mail - marisol.cardoso@rauda.law
- Tel.: 913187126

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- E-mail: josemaria.quelhas@plmj.pt
- Tel.: 211592504

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av. EUA 61, 2 esq. 1700-165 LISBOA
- E-mail: franciscobpardal@gmail.com

Vasco Granate

- Cartório: Av.^a Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Nova de Almada 29, 2640-411 – MAFRA
- E-mail: mariajoaodecamposnunes@gmail.com
- Tel.: 916219056

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. N.º 128 2º Andar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Edifício Heron Castilho, R. Braamcamp 40 - 5º E, 1250-050 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@bma.pt
- Tel.: 213 806 530
- Web: www.bma.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

Rui Manuel Silva

- Cartório: Praça Doutor Teixeira de Aragão 7, 3º Direito, 1500-251 LISBOA
- Tlm.: 914024203
- E-mail: ruimsilva3@gmail.com

Alexandra Oliveira

- Cartório: Rua Padre António Francisco Marques N.º1, 2º Dto, 1675-014 PONTINHA
- Tlm.: 913643170
- E-mail: alexandra.peresdeoliveira@gmail.com

Inês Falcão Rovisco

- Cartório: Av. António Augusto Aguiar 108, 4º, 1050-019 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Tlm.: 939624767
- E-mail: ines.rovisco@gastao.com

Manuel Gil Fernandes

- Cartório: Rua Sousa Martins, 16, 1º A, 1050-218 LISBOA
- Tlm.: 919902476
- E-mail: manelmgil@gmail.com

Susana Couto Gonçalves

- Cartório: Casal Ribeiro, 50, 3º dto, 1000-091 LISBOA
- Tlm.: 917938762
- E-mail: sgoncalves@clarkemodet.com

João Carlos Assunção

- Cartório: Largo Jean Monnet, 1 - 2.º Piso, 1250-130 LISBOA
- Tel.: 210540860 - Tlm.: 962104158
- E-mail: jca@nlp.legal
- Web: www.nlp.legal

Elizabete Coutinho

- Cartório: Rua 1º de Maio, nº 8, Soutelo, 3850-587 Branca, ALBERGARIA-A-VELHA
- Tlm.: 913839747
- E-mail: elizabeteccoutinho@gmail.com

Antonieta Ribeiro

- Cartório: Instituto Superior Técnico – Avenida Rovisco Pais, 1049-001 LISBOA
- Tel.: 218417391
- E-mail: antonieta.ribeiro@tecnico.ulisboa.pt
- Web: <https://tecnico.ulisboa.pt/>

Carla Andrade Silva

- E-mail: carla.silva@playngo.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt